



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Unidade Regional de Mogi Guaçu – UR.19

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL

Processo : TC-004541.989.23-2
Entidade : Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
Assunto : Contas Anuais
Exercício : 2023
Prefeito : Paulo de Oliveira e Silva
 CPF nº : 201.086.646-00
 Período : 01/01/2023 a 31/12/2023 (Prefeito desde 01/01/2021)
Relatoria : Dr. Sidney Estanislau Beraldo
Instrução : UR-19 / DSF-I

- Certidão do Período e CadTCESP (DOC 01).

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Trata-se das contas apresentadas em face do artigo 2º, II, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - LOTCESP).

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação do responsável pelas contas em exame, conforme retro, que também é o atual responsável, conforme retro (DOC 02). A respectiva declaração de atualização cadastral (CadTCESP) está colacionada à p. 03 do DOC 01.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, agregando a análise das seguintes fontes documentais:

1. Indicadores finalísticos componentes do IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal;
2. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pela Chefia do Poder Executivo;
3. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema Audep, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;

4. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas deste Tribunal de Contas;
5. Análise, baseada em amostragem, do planejamento orçamentário/financeiro (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA), assim como do planejamento setorial (Planos Municipais);
6. Ações fiscalizatórias desenvolvidas por meio da seletividade;
7. Relatórios de fiscalização ordenada (TC-15988.989.23);
8. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;
9. Relatórios periódicos (quadrimestrais);
10. Análise das denúncias, representações e/ou expedientes diversos;
11. Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados ou outras fontes da rede mundial de computadores.

Os resultados das fiscalizações apresentam-se nos relatórios de acompanhamento quadrimestrais, bem como no presente relatório, antecidos pelo planejamento que indicou a necessária extensão dos exames.

Destaque-se que os relatórios de acompanhamento estão juntados nos eventos **17.34** e **43.20** destes autos, os quais foram submetidos a Excelentíssima Relatoria, sendo dada ciência à Chefia do Poder Executivo, responsável pelas contas em exame, para conhecimento das ocorrências, sem a necessidade de apresentação de justificativas. Tal procedimento visou contribuir para a tomada de providências dentro do próprio exercício, possibilitando a correção de eventuais falhas.

PERSPECTIVA A: ASPECTOS PRELIMINARES DE INTERESSE

A.1. ÍNDICES E INDICADORES DA GESTÃO MUNICIPAL

Consignamos os dados e índices do Município e da gestão municipal considerados relevantes para um diagnóstico:

DESCRIÇÃO	DADOS	ANO DE REFERÊNCIA
População ¹	92.558 habitantes	2022
Densidade demográfica ¹	185,97 hab/km ²	2022
Extensão territorial ¹	497,708 km ²	2022
Atividade econômica predominante ¹	Serviços (54,8%)	2021
Arrecadação Municipal ²	R\$ 626.596.899,38	2023
Receita Corrente Líquida-RCL ²	R\$ 596.710.323,63	2023

¹ Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, dados de Panorama: População e Território, e Pesquisas: Produto Interno Bruto dos Municípios (disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>; acesso em: 02.mai.2024). Atividade econômica predominante, dados extraídos do Portal SEADE (<https://municipios.seade.gov.br/economia/>). Acessado em 02.mai.2024.

² Fonte: Demonstrativo da RCL do último quadrimestre do ano de referência, disponível no Sistema AudeSP (p. 86 do DOC 07) e Relatório de Instrução de dezembro do exercício em exame do Portal da Transparência Municipal do TCESP (disponível em: <https://transparencia.tce.sp.gov.br/>; acesso em: 02.mai.2024) e Relatório de Instrução AudeSP – Arrecadação Consolidada.

O Município possui, ainda, a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), após validação da Fiscalização:

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023
IEG-M	C+	C	C	C+
i-Planejamento	C	C	C	C
i-Fiscal	C+	B	B	B
i-Educ	B	C	C+	C+
i-Saúde	C	C	C+	B
i-Amb	C	C	C	C+
i-Cidade	B	C	B	A
i-Gov-TI	C+	B	B	B

Fonte: Índices do exercício de 2023 – pp. 01/02 do DOC 09 – pós-validação da fiscalização. Dados de 2020 a 2022 (p. 321 do DOC 04 – TC-004264.989.22 – Contas do Exercício de 2022) e Painel IEGM do TCESP. Vide pp. 01/02 do DOC 10. Acesso em 05.jun.2024.

Disponível em:

https://painel.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/%3Apublic%3Aieg_m%3Aiegm.wcdf/generatedContent?userid=anony&password=zero

A.2. HISTÓRICO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DA GESTÃO MUNICIPAL

Demonstramos a síntese do apurado pela Fiscalização nos 2 (dois) últimos exercícios fiscalizados:

ITENS	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022
CONTROLE INTERNO	PARCIALMENTE REGULAR	PARCIALMENTE REGULAR
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Resultado no exercício	3,41%	6,98%
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Percentual de investimentos	3,76%	6,47%
DÍVIDA DE CURTO PRAZO	FAVORÁVEL	FAVORÁVEL
DÍVIDA DE LONGO PRAZO	FAVORÁVEL	FAVORÁVEL
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	SIM	SIM
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	SIM	SIM
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?	SIM	SIM
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	PREJUDICADO	PREJUDICADO

ENCARGOS – Está cumprindo parcelamentos de débitos de encargos? perspectiva b	SIM	SIM
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?	SIM	SIM
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame	46,74%	40,73%
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF)?	PREJUDICADO	PREJUDICADO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 21 da LRF?	SIM	SIM
ENSINO - Aplicação na Educação - artigo 212 da Constituição Federal-CF (mínimo 25%)	26,01%	25,61%
ENSINO - Fundeb ¹ : Profissionais da educação básica em efetivo exercício (mínimo 70%)	100,00%	99,29%
ENSINO - Recursos Fundeb aplicados no exercício (mínimo 90%)	100,00%	100,00%
ENSINO – Fundeb: Se diferida, a parcela residual do montante recebido no exercício examinado (até 10%) foi aplicada até 30/04 do exercício seguinte?	PREJUDICADO	PREJUDICADO
ENSINO - Fundeb: Complementação União VAAT Despesa Capital (mínimo 15%)	PREJUDICADO	PREJUDICADO
ENSINO - Fundeb: Complementação União VAAT – Aplicado no mínimo o Indicador para Educação Infantil (IEI)?	PREJUDICADO	PREJUDICADO
SAÚDE - Aplicação na Saúde (mínimo de 15%)	28,70%	26,32%
Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	PARCIALMENTE REGULAR	PARCIALMENTE REGULAR

¹ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Fonte: Dados de 2023 pendentes de validação da Fiscalização.
 Dados de 2022 (pp. 409/410 do DOC 04 – TC-004264.989.22 – Contas do Exercício de 2022).

A Prefeitura analisada obteve, nos três últimos exercícios apreciados, os seguintes **Pareceres** de suas Contas:

Exercícios	Processos	Trânsito em julgado	Pareceres	Principais itens que ensejaram o parecer desfavorável
2022	004264.989.22	26/04/2024	Favorável com advertência	-- // --
2021	007217.989.20	14/04/2023	Favorável com recomendações	-- // --
2020	003234.989.20	03/02/2023	Favorável com recomendações	-- // --
2019	004886.989.19	21/10/2021	Favorável com ressalvas	-- // --

Fonte: Parecer das Contas dos Exercícios anteriores (pp. 24/25, 33/35, 65/66, 81/82, 94/96 e 110/111 do DOC 05).

A.3. DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

Estão referenciados ao presente processo de contas anuais, os seguintes protocolados:

01	Número:	TC-002060.989.23-3
	Interessado:	Paulo de Oliveira e Silva
	Objeto:	Encaminha, através do Chamado#PROT17473, o contrato de financiamento que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o município de Mogi Mirim-SP, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento, com recursos do FINISA: Programa de financiamento à infraestrutura e ao saneamento. Valor do Financiamento: R\$ 15.000.000,00. De acordo com o cronograma de desembolso (Anexo II), os

		valores totais de R\$ 5.625.000,00, R\$ 7.500.000,00 e R\$ 1.875.000,00, para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, respectivamente
	Procedência:	Prejudicado

02	Número:	TC-012342.989.23-3
	Interessado:	Paulo de Oliveira e Silva
	Objeto:	Encaminha, através do Chamado#PROT0000019504, o contrato de financiamento que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o município de Mogi Mirim-SP, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento, com recursos do FINISA: Programa de financiamento à infraestrutura e ao saneamento. Valor do Financiamento: R\$ 6.500.000,00, para o exercício corrente.
	Procedência:	Prejudicado

03	Número:	TC-014072.989.23-9
	Interessado:	Paulo de Oliveira e Silva
	Objeto:	Encaminha, através do Chamado#PROT0000020377, o contrato de financiamento que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o município de Mogi Mirim-SP, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento, com recursos do FINISA: Programa de financiamento à infraestrutura e ao saneamento. Valor do Financiamento: R\$ 35.000.000,00, para o exercício corrente. De acordo com o cronograma de desembolso (Anexo II), os valores totais de R\$ 25.000.000,00, para o exercício de 2023 e R\$ 10.000.000,00, para o exercício de 2024, respectivamente.
	Procedência:	Prejudicado

Os expedientes supra referem-se a contratos de financiamento (Operações de Crédito) efetuados pela gestão municipal, junto à CEF – Caixa Econômica Federal, através do FINISA, visando a realização de obras de infraestrutura e saneamento no município, conforme documentos juntados no DOC 11.

Entre as obras de infraestrutura encontram-se as destinadas à construção, reforma ou ampliação de Unidades Escolares, Postos de Saúde e, as destinadas à pavimentação de ruas e avenidas, as quais encontravam-se em fase de execução durante o exercício de 2023, bem como com recebimentos parciais dos valores contratados, conforme certidão encaminhada pela Origem no DOC 12, a qual resumimos a seguir:

Contrato Finisa N°	Objeto Resumido	Valor do Contrato	DOC 11	Valor Recebido	DOC 12
0612.765-18	Financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2023 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 6.516, de vinte e oito de setembro de 2022.	R\$ 15.000.000,00	p. 06	R\$ 1.250.000,00	p. 01
0622.276-00	Financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2023 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 6.597, de vinte e um de março de dois mil e vinte e três.	R\$ 35.000.000,00	p. 47	R\$ 201.139,33	p. 03

0620.497-32	Financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2023 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 6.604, de quatro de abril de dois mil e vinte e três	R\$ 6.500.000,00	p. 85	R\$ 5.100.000,00	p. 02
-------------	--	------------------	-------	------------------	-------

Ressaltamos que durante a fiscalização *in loco*, foram visitadas algumas obras que estão sendo financiadas com recursos do FINISA, sendo que a maioria estava em andamento (vide Termos de Verificação em DOC 29 e DOC 38).

04	Número:	TC-010955.989.23-1
	Interessado:	Paulo de Oliveira e Silva
	Objeto:	Declarações de Regularidade para cumprimento da Portaria Interministerial nº 424/2016
	Procedência:	Não se aplica

05	Número:	TC-022095.989.23-2
	Interessado:	Paulo de Oliveira e Silva
	Objeto:	Encaminhamento de declarações, datadas de 17/11/2023, subscritas por Paulo de Oliveira e Silva, Prefeito Municipal de Mogi Mirim, bem como de certidões e extrato de irregularidade, em observância à legislação vigente. [Origem PROT22644 PROT22645]
	Procedência:	Não se aplica

06	Número:	TC-023211.989.23-1
	Interessado:	Paulo de Oliveira e Silva
	Objeto:	Declarações da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim. #PROT0000023004
	Procedência:	Não se aplica

07	Número:	TC-023604.989.23-6
	Interessado:	Paulo de Oliveira e Silva
	Objeto:	Declarações datadas de 06 de dezembro de 2023 e subscritas pelo Sr. Prefeito do Município de Mogi Mirim Paulo de Oliveira e Silva. Assunto: Encaminha Declarações para celebração de convênios perante o Governo Federal. Obs: Origem Prot 23165.
	Procedência:	Não se aplica

08	Número:	SDG0000007826 e SDG0000007847
	Interessado:	Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
	Objeto:	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS, parte do processo de contratação do Convênio Federal proposta nº 12499/2023, pleiteados junto ao Governo Federal através da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, via TransfereGov, em consonância a exigência do EDITAL 07 em complemento ao EDITAL 05/2023
	Procedência:	Não se aplica

Os expedientes e chamados acima se referem a declarações da Origem quanto à regularidade no pagamento de precatórios e outras informações que visam atender exigências para contratação de Convênios junto ao Governo Federal.

Apesar de não referenciados ao processo de contas, tomamos conhecimento dos seguintes processos de exames prévios de edital, que entendemos relevantes para a nossa análise. Em virtude disso, a apreciação da procedência de cada EPE reproduz a decisão de seu respectivo E. Relator:

09	Número:	TC-023688.989.23-5
	Interessado:	RAFAEL DE ANDRADE SABBADINI
	Objeto:	Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 137/2023, processo nº 23807/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão em saúde pública com acesso ilimitado de usuários, mediante locação, considerando a atualização/manutenção do software, serviços especializados de implantação, treinamento e migração de dados para o município.
	Procedência:	Prejudicado - Decisão: Indeferimento e Arquivamento

Instada sobre a situação do processo licitatório, a Origem declarou que ele seria revogado para abertura de novo certame (pp. 58/59 do DOC 13).

10	Número:	TC-021739.989.23-4 e EMS0000030066
	Interessado:	TRANSMANO SERVICOS DE TRANSPORTES E LOCACOES LTDA
	Objeto:	Aponta supostas irregularidades relacionadas ao Pregão nº 099/2023, processo nº 19.336/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, objetivando a "contratação de empresa para locação de caminhões, máquinas e equipamentos pesados com motorista/ajudantes/operador, combustível, todas as ferramentas, materiais e insumos, além de toda manutenção necessária, para a realização de serviços engenharia como: corte de talude, nivelamento de solo, abertura de valas, transporte de materiais, limpeza e manutenção de vias, de estradas rurais, de áreas públicas, manutenção em galerias, recomposição de pavimentos e compactação, além de outros serviços correlatos para as Secretarias de Agricultura, de Obras e Habitação Popular e de Serviços Municipais do município".
	Procedência:	Prejudicado - Determinado o arquivamento sumário do presente feito, em razão da perda de objeto.

A Prefeitura deu provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa TRANSMANO SERVICOS DE TRANSPORTES E LOCACOES LTDA e, revertida a desclassificação, esta foi contratada pela Origem (pp. 21/27 do DOC 13) e solicitou desistência do expediente, sendo determinado o arquivamento em razão de perda do objeto (decisão conforme Evento 36.1 do TC-021739.989.23-4).

11	Número:	TC-021489.989.23-6 e TC-021241.989.23-5
	Interessado:	VIVVER SISTEMAS LTDA e DANILO GAIOSO MACHADO
	Objeto:	Aponta supostas falhas existentes edital do Pregão Eletrônico nº 93/2023, Processo nº 19.013/2023, do tipo menor valor total, global do lote, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão em saúde pública com acesso ilimitado de usuários, mediante locação, considerando a atualização/manutenção do software, serviços especializados de implantação, treinamento e migração de dados para o Município.
	Procedência:	Prejudicado – Certame anulado pela Administração.

Os expedientes se referiam a eventuais falhas relacionadas ao edital do processo licitatório, todavia o certame foi anulado pela Administração (publicação na Imprensa em 02/12/2023), inviabilizando, portanto, prosseguimento da análise dos fatos, por perda de objeto (vide pp. 14/20 do DOC 13).

12	Número:	TC-021468.989.23-1
	Interessado:	MIRIAM ATHIE
	Objeto:	Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 115/2023, Processo nº 21.211/2023, do tipo menor valor global do lote, promovido, em conjunto, pela PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL e o SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI MIRIM, objetivando a "contratação de locação por licenciamento de sistema integrado de informática em modo híbrido (Módulos desenvolvidos para instalação cliente servidor e módulos desenvolvidos em linguagem Web), destinado à gestão pública municipal, bem como de assessoria e suporte técnico contínuo, visando a manutenção de ordem corretiva, evolutiva e legal, com a implantação, capacitação do quadro de pessoal técnico de tecnologia da informação, capacitação/treinamento dos usuários do sistema nos moldes das necessidades de gestão, serviços básicos de customização para número ilimitado de usuários simultâneos, integração com outros sistemas não abrangidos nesta contratação e conversão de arquivos da Prefeitura, SAAE e Câmara".
	Procedência:	Procedência parcial – com determinações em eventual relançamento do certame

Instada sobre a situação do processo licitatório, a Origem declarou que ele seria revogado para abertura de novo certame (p. 58 do DOC 13), não sendo encaminhada publicação de eventual revogação do certame.

13	Número:	TC-017012.989.23-2 e TC-017178.989.23-2
	Interessado:	FABIANA PRADO COUTO e VR TECNOLOGIA E MOBILIDADE URBANA LTDA
	Objeto:	Representação visando ao Exame Prévio do edital da Concorrência Pública nº 018/2023, processo nº 12.462/2023, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, objetivando a concessão onerosa para a prestação de serviços de implantação, operação e administração do Sistema de Estacionamento Rotativo remunerado de veículos em vias, áreas e logradouros públicos do município.
	Procedência:	Sim – com determinação para retificação e republicação do edital

Instada sobre a situação do processo licitatório, a Origem declarou que ele estava suspenso por liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança n.º 1002639-15.2024.8.26.0363 (p. 58 e 60/62 do DOC 13).

14	Número:	OVD0000030510
	Interessado:	Prado Victor
	Objeto:	Comunicação de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 91/2023 – Edital nº 126/2023. Reclamação quanto a conduta da pregoeira, ausência de aceite da proposta final e de análise de documentos de habilitação que estariam incompletos.
	Procedência:	Improcedente – Pregão fracassado devido a desclassificação de todos os licitantes.

Em pesquisa efetuada junto ao Portal de Licitações (www.licitacoes-e.com.br), o processo licitatório restou fracassado, devido a desclassificação de todas as propostas, não sendo realizada nenhuma contratação (DOC 95).

A.4. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS DO PERÍODO

No período em exame, foram realizadas as seguintes fiscalizações ordenadas:

Mês: Agosto	Tema: Escolas em tempo integral
Fiscalização Ordenada nº	IV/ 2023.
TC e evento da juntada	TC-015988.989.23, evento 8.
Irregularidades verificadas:	<p>Rede Municipal</p> <ul style="list-style-type: none"> • O percentual de alunos matriculados no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) em jornada de tempo integral, em escolas públicas é de 12,36%; • A rede municipal não está observando no mínimo 50% das escolas públicas exclusivas de Ensino Fundamental (Anos Iniciais e/ou Anos Finais) em Tempo integral; • A rede municipal não está observando no mínimo 50% que contemplam conjuntamente as etapas de Ensino Infantil e o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e/ou Anos Finais) em tempo integral; • Não há controle/levantamento da quantidade de alunos que migram da escola de tempo integral para a convencional; • O PME não definiu periodicidade para aferir a evolução do cumprimento da meta 6, educação em tempo integral, do PNE; • Não houve avaliação da meta 6 do PNE (Ensino Integral); • Não há regulamento que discipline a forma de acesso a escola em jornada de tempo integral; • Na rede escolar não há regulamentos que garantam educação em tempo integral (regular e atendimento especializado) para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 a 17 anos; • Não há normatização sobre a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola; • A rede não possui um regulamento de atuação integrada para atendimento aos alunos com indicativos de violência familiar ou vulnerabilidade social; • Não há regulamento que oriente/defina o atendimento terapêutico aos alunos que apresentam dificuldades e/ou transtornos de aprendizagem; • A rede não possui o custo operacional por aluno em escola de tempo parcial e de tempo integral; • Não há critérios para a realização de visitas da equipe de supervisão de ensino na rede; • Não houve diagnóstico de infraestrutura e equipamentos para implementação de escolas em tempo integral. <p>Escola Municipal Professora Ana Isabel da Costa Ferreira</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não existe número suficiente de profissional de apoio (auxiliar de educação inclusiva, tutor ou acompanhante terapêutico) para os alunos que necessitam deste auxílio nas aulas regulares. Segundo relatos colhidos na escola, há necessidade de um profissional de apoio de manhã e de um à tarde; • Não há material adaptado conforme as necessidades de cada aluno na sala de ENSINO REGULAR, qual seja: Não há material adaptado

	<p>para aluno que usa cadeira de rodas possa participar de aulas de educação física.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não há atividades desenvolvidas de forma articulada com outras secretarias; • Não há materiais suficientes para as práticas esportivas relativas às atividades complementares como recursos humanos, materiais e equipamentos (bolas, cordas etc.); • A escola visitada não oferece aos alunos em jornada de tempo integral atividades na área de Saúde e Educação Socioemocional; • A escola visitada não oferece educação alimentar e nutricional, no currículo escolar, aos alunos em jornada de tempo integral; • A escola não programou visitas orientadas em espaços e equipamentos externos no desenvolvimento de seu projeto pedagógico no exercício; • Consta do cardápio ou na alimentação escolar servida no dia da visita alimentos e bebidas ultra processados, qual seja biscoitos; • Foram detectadas inadequações no ambiente de alimentação escolar: ausência de telas milimetradas; • As instalações das salas de aula, em linhas gerais, não estão em boas condições, pois foram observadas as seguintes inadequações: a maior parte das janelas está emperrada e há janela com vidros quebrados; • A escola visitada não conta com quadra coberta; • Em relação a equipamentos, a escola visitada não conta com computadores/notebooks para os docentes; • A escola visitada não dispõe dos recursos de acessibilidade nas suas vias de circulação interna para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, tendo em vista a ausência de rampa para acesso à quadra de esporte; • Não há AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros na escola visitada; • As últimas desinsetização, desratização e higienização das caixas d'água foram feitas há mais de 6 meses na escola visitada.
--	--

A.5. FISCALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

No período analisado foram encontradas as seguintes ocorrências dignas de nota.

O Controle Interno está regulamentado pela Lei Complementar nº 337/2019, que dispôs sobre a criação da Controladoria Geral do Município de Mogi Mirim e do Sistema de Controle Interno Municipal (pp. 24/35 do DOC 11).

Ressaltamos que o cargo em comissão de Controlador Geral do Município, conforme preconiza o art. 18, §1º da referida legislação, foi exercido, durante o exercício de 2023, pelo servidor efetivo Oliveira Pereira da Costa (pp. 01/03 do DOC 17), originalmente ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Renda.

Repisamos, em atenção ao apontado pela Fiscalização em exercícios anteriores (vide pp. 03/04, 89/90, 92, 154/155, 222/224, 325 e 426 do DOC 04), que essa situação pode interferir na independência e autonomia, tendo em vista a possibilidade de substituição do detentor do cargo a qualquer tempo, o que tende a não ocorrer, caso as atividades fossem exercidas por um ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno.

Entretanto, verificamos que houve a nomeação de 02 (duas) servidoras para os cargos efetivos de Auditor de Controle Interno, conforme pesquisa no Portal de Transparência da Municipalidade. As admissões ocorreram em março de 2024, a saber:



#	Nome	Cargo	Função	Admissão	Vencimentos Brutos	Vencimentos Líquidos	Vínculo	Situação	Departamento
1	MICHELINY MARIA JOSE PEREIRA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO		11/03/2024			Concurado	NORMAL	Gestão da Controladoria
2	MELINA VENEZES DA SILVA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO		04/03/2024			Concurado	NORMAL	Gestão da Controladoria

Fonte: Print da tela de pesquisa do Portal de Transparência do Município – acessada em 20/06/2024. Disponível em: <https://mogimirim.cebi.com.br:2196/transparencia/Colaborador/Colaboradores#buscar>

Desta forma, ainda que só em 2024, houve atendimento às recomendações exaradas por este E. Corte de Contas nos pareceres de exercícios anteriores (pp. 32, 63 e 110 do DOC 05).

Em relação aos relatórios do Controle Interno, observamos que durante o exercício em análise houve a elaboração apenas do relatório referente ao 1º quadrimestre de 2023 (Evento 43.10), não sendo, todavia, elaborados relatórios da Controladoria referentes ao 2º e 3º quadrimestres (vide declaração à p. 46 do DOC 17).

Foram encaminhados ao Chefe do Executivo apenas relatórios das visitas efetuadas pela Controladoria, visando o acompanhamento de Termos de Visitas realizados a entidades do 3º Setor, para verificação de ajustes firmados (vide pp. 09/45 do DOC 17).

Ressaltamos que, desta forma, restou prejudicada a avaliação sobre eventuais medidas tomadas pelo Chefe do Executivo ante a ausência de comunicação formal do setor, conforme declaração à p. 07 do DOC 17.

A.6. OBRAS PARALISADAS

Segundo o Painel de Obras¹, com base em informações fornecidas pela Origem, há uma obra paralisada do Município de Mogi Mirim desde 26/02/2021.

Entretanto, a Origem encaminhou declaração informando que não há obras paralisadas no município (vide pp. 01/03 do DOC 18), sendo que,

¹ Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/paineldeobras>. Acesso em: 05. jun. 2024.

instada pela Fiscalização, informou que a referida contratação foi rescindida em 07/07/2021, conforme pp. 14/16 do DOC 17.

Ademais, durante a fiscalização *in loco*, em conformidade com o Termo de Verificação juntado no DOC 22, verificou-se que se achava em fase inicial de construção a quadra coberta da EMEB “Regina Maria Tucci de Campos”, sendo que a empresa contratada seria a Mologicom Construtora Ltda. (vide pp. 09/11 do DOC 29). Todavia, na data em questão, não havia qualquer funcionário da empresa trabalhando na obra, estando a mesma em estágio pouco avançado de execução, mesmo o contrato tendo sido assinado em 29/01/2024.

Apesar disso, pelas informações disponibilizadas não podemos afirmar que há eventual atraso ou paralisação da obra, no entanto, resta evidente que não se encontra paralisada desde o exercício de 2021.

PERSPECTIVA B: FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Sob o pressuposto da amostragem, inclusive nos procedimentos de validação do IEG-M, constatamos o seguinte:

B.1. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Plan/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstrou estagnação em baixo índice de efetividade, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023
i-Planejamento	C	C	C	C

Fonte: Índices do exercício de 2023 – pp. 01/02 do DOC 09 – pós-validação da fiscalização. Dados de 2020 a 2022 (p. 321 do DOC 04 – TC-004264.989.22 – Contas do Exercício de 2022) e Painel IEGM do TCESP. Vide pp. 01/02 do DOC 10. Acesso em 05.jun.2024. Disponível em:

https://painel.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/%3Apublic%3Aieg_m%3Aiegm.wcdf/generatedContent?userid=anony&password=zero

De plano, consignamos que a nota “**C**” obtida nos quatro últimos exercícios avaliados, evidenciam a **necessidade** de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o IEG-M, visando a elevação dos conceitos e, conseqüentemente, o aprimoramento e uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população, assim como o **não** atendimento de **recomendações** desta Corte de Contas, consoante o exposto no item F.2” deste relatório.

B.1.1. VALIDAÇÃO DO I-PLANEJAMENTO

No procedimento de validação desta dimensão do IEG-M, constatamos as seguintes falhas que ensejaram retificações pela Fiscalização (Termo de Validação no DOC 10), denotando **falta de fidedignidade** na prestação das informações (item E.2 deste relatório):

- a) **Questão 8.2:** Entre os demonstrativos contidos no Anexo de Metas Fiscais, a Origem informou a Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS, todavia o município não possui RPPS, sendo tal item corrigido e validado.
- b) **Questão 14.4.5:** A Origem informou que o responsável pelo Controle Interno apresentou relatórios periódicos que demonstram efetivo exercício de suas atribuições, porém, constatamos que houve apresentação do relatório relativo apenas ao 1º quadrimestre do exercício de 2023, não sendo elaborados relatórios para os demais quadrimestres ou de fechamento do exercício.
- c) **Questão 14.4.5.1:** A Origem informou que não foram relatadas irregularidades no relatório da Controladoria encaminhado ao Chefe do Executivo, todavia, devido à ausência de relatórios relativos ao 2º quadrimestre e ao fechamento de exercício, restou prejudicada a verificação de eventuais providências a serem determinadas.

Ainda acerca do I-Plan, constatamos as seguintes ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias nos assuntos:

- 1) A municipalidade não leva em conta nenhum plano do governo federal ou estadual para elaboração do diagnóstico municipal – **questão 3.1 - validada.**

Ressalte-se que a articulação de políticas federais, estaduais e municipais visam produzir resultados no município e a conseqüente melhora da qualidade de vida dos seus munícipes, o que podemos citar como exemplo, os programas voltados à Educação em Tempo Integral e Programas de Alfabetização, tratados em itens específicos deste relatório, e que não possuem ações e programas específicos nas peças orçamentárias.

- 2) Não houve a elaboração do Relatório Anual de Avaliação dos programas finalísticos monitorados do PPA pela Prefeitura Municipal - **questão nº 4.1.1.1 – validada.**
- 3) Nem todos os indicadores do PPA são mensuráveis e estão coerentes com as metas físico-financeiras estabelecidas - **questão nº 4.2 – validada.**

A ausência de indicadores mensuráveis ou coerentes com as metas prejudicam o acompanhamento social dos programas e ações por parte da sociedade.

Outrossim, compulsando a base legal/instrução preenchimento do IEG-M², observamos que dentre as questões do I-Plan, 3 (três) merecem o enfoque da Administração Municipal para a melhoria de sua nota nesta dimensão, quais sejam **P1, P2 e P4**.

Segue no quadro abaixo um resumo da representatividade de cada uma dessas questões na composição da dimensão aqui analisada e de sua metodologia de cálculo:

Questão	Resumo da Metodologia	Representatividade no I-Plan
P1 - Coerência entre os resultados dos indicadores dos programas e das metas das ações	Média do resultado alcançado de todos os indicadores de um programa comparada com a média dos resultados alcançados das ações desse mesmo programa, com base nas informações constantes do Relatório de Atividades , por meio do seguinte cálculo.	25%
P2 - Confronto entre o resultado físico alcançado pelas metas das ações e os recursos financeiros utilizados	Apresenta o valor alcançado de cada uma das ações, dividindo-se o valor da meta física realizada pelo valor estipulado inicialmente no planejamento; e o quanto dos recursos disponibilizados foram utilizados, dividindo-se o valor liquidado pelo valor fixado atualizado, a partir dos dados constantes da Lei Orçamentária Anual , por meio do seguinte cálculo.	25%
P4 - Pontualidade na Entrega dos Documentos relativos às Peças de Planejamento	Entregas de documentos e/ou informações de planejamento ao Sistema Audesp.	15%

Portanto, essas três questões juntas representam **65%** da nota desta dimensão, além de terem como característica serem calculadas com base nas informações fornecidas pela Origem ao Sistema Audesp.

De acordo com as análises efetuadas pelo referido Sistema deste Tribunal, o Município apresentou, em 2023, inconsistências com relações às questões citadas.

² Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/manual-ieg-m-2024>.

Inicialmente, verificamos incoerências entre os resultados alcançados pelos indicadores entre os programas e ações (**Questão P1**)³.

Foram identificadas, também, incompatibilidades entre o resultado físico e os recursos financeiros utilizados (**Questão P2**)⁴.

Essas ocorrências, somadas às entregas de documentos e/ou informações de planejamento ao Sistema Audesp fora do prazo (**Questão P4**), conforme traremos com referência a todas as dimensões no item F.2 deste relatório, tiveram impacto negativo extremamente relevante para a composição da nota “C” do I-Planejamento observada no exercício em análise.

Diante do caráter crucial desses elementos no planejamento e acompanhamento das políticas públicas, também no IEG-M, propomos recomendação para que a Origem dê especial atenção à elaboração de suas peças orçamentárias e à execução das metas lá previstas, de modo que se correlacionem e sejam coerentes entre si, além disso, que tais aspectos sejam refletidos nos dados encaminhados ao Sistema Audesp.

B.1.2. EXAME OPERACIONAL – PLANEJAMENTO

Avançando nas análises da matéria abordada neste item, procedemos ao exame operacional, inclusive cotejando questões desfavoráveis desta dimensão do IEG-M, constatando ocorrências que afetaram o planejamento das políticas públicas.

B.1.2.1. ESTRUTURA

A estrutura administrativa voltada para o planejamento reflete em todos os aspectos da gestão municipal, especialmente na formulação das políticas públicas voltadas à população e de sua materialização nas peças orçamentárias.

³ A média do resultado alcançado de todos os indicadores de um programa comparada com a média dos resultados alcançados das ações desse mesmo programa, com base nas informações constantes do Relatório de Atividades, teve menos de 60% de coerência, sinal de dificuldade na compatibilização das peças orçamentárias segundo o artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000). Resultado do indicador: 4,9233. Resultado ideal: menor ou igual a 0,2.

⁴ O confronto entre o resultado físico alcançado pelas metas das ações e os recursos financeiros utilizados a partir de dados da Lei Orçamentária Anual (LOA), demonstram que menos de 60% das metas possuem compatibilidade entre o resultado físico e os recursos utilizados. Embora não exista um dispositivo direto que trate deste assunto, a questão de alcance de resultados é abordada no artigo 165, § 7º, da Constituição Federal, que menciona a necessidade de redução das desigualdades. Adicionalmente, para atender o artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000), o planejamento das ações é essencial para uma gestão fiscal responsável. Resultado do indicador: 8,6338. Resultado ideal: menor ou igual a 0,2.

Sua ausência é uma das causas principais de falhas observadas na esfera do I-Planejamento.

Por isso, além de existir, deve a estrutura citada contar com recursos humanos, que esses funcionários possuam qualificação técnica para as atividades de planejamento, gestão e orçamento e que recebam treinamento específico e periódico (pelo menos uma vez ao ano).

Quanto a este tema do IEG-M 2023, apesar da existência da estrutura (Questão 12.0), a Origem declara que nem todos os servidores possuem qualificações técnicas para as atividades (Questão 12.1.1).

B.1.2.2. DIAGNÓSTICO

O diagnóstico, como fase inicial do ciclo orçamentário, compreende o levantamento formal dos problemas, necessidades e deficiências antecedentes ao planejamento, visando esclarecer, objetivamente, a relevância do problema a ser enfrentado, bem como suas fontes e a motivação da sua priorização dentre uma relação de adversidades que acometem os cidadãos, passíveis de serem resolvidas pelo Poder Público.

Com relação a este tema no IEG-M 2023, a Prefeitura realizou diagnóstico anteriormente ao planejamento, através do levantamento formal de seus problemas, necessidades e deficiências (**Questão 3.0**), porém, o diagnóstico não levou em conta nenhum plano do governo federal e/ou estadual (**Questão 3.1**), além disso, nem todos os programas no PPA tiveram diagnóstico prévio (**Questão 3.2**).

A ausência ou deficiência de diagnóstico interfere na identificação dos problemas e suas fontes, por consequência, prejudicando o planejamento de programas e ações para solução das reais demandas da população.

B.1.2.3. PARTICIPAÇÃO POPULAR, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Em que pese a importância nos demais processos da Municipalidade, a transparência, um dos princípios basilares da governança pública, cujo conceito está ligado à ideia de controle social, assume papel preponderante no diagnóstico.

Nesse sentido, a efetiva participação popular, por meio de audiências e outras consultas públicas (presenciais e notadamente online), permite a coleta contínua de sugestões, materializando o controle social, transparência e exercício da democracia. Afinal, o munícipe, usuário final dos serviços públicos, tem contato direto com os gargalos de atendimento e falhas na qualidade dessas políticas.

Quanto a este tema no IEG-M 2023, constatamos que, no processo de planejamento e organização das audiências públicas **não** há, entre outros, definição de mecanismos de avaliação e elaboração e divulgação de relatório contendo a análise das demandas e sugestões eventualmente coletadas (**Questão 1.4**).

B.1.2.4. ANÁLISE DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

B.1.2.4.1. PPA

Analisamos o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 6.367, de 27 de outubro de 2021 (DOC 79 e DOC 80), concluindo que foram contemplados programas e ações destinados a atender/solucionar as demandas sociais / econômicas / ambientais existentes do Município, daquelas apontadas em exercícios anteriores pelo TCE SP e/ou pelo controle interno da Prefeitura.

Todavia, os indicadores estabelecidos para as metas previstas no PPA inviabilizam a análise de atendimento. Por amostragem, destacamos esta ocorrência nos seguintes programas:

Nº Programa	Nº Ação	Indicador	Unidade de Medida	Meta 2022 Valor	Meta 2023 Valor	Evento
1003 – Cidade Prep. Para o Futuro	1023 – Const. Ampl. Reformas – Ens. Infantil	Unidade	Unidade	0 R\$ 1.724.000,00	1 R\$ 500.000,00	p. 30 do DOC 79
	1063 – Const. Ampl. Reformas – Ens. Fund.	Unidade	Unidade	0 R\$ 2.200.000,00	1 R\$ 700.000,00	p. 30 do DOC 79
	0324 – Desapropriações – FMH	Unidade	Unidade	1 R\$ 50.000,00	0 R\$ 100.000,00	p. 06 do DOC 80

A previsão de metas de programas e ações sem a apresentação da sua correspondente meta física mensurável na fase de diagnóstico, pode comprometer a verificação dos resultados alcançados e do atendimento às demandas sociais, subjacentes aos indicadores informados, deixando de dar efetivo cumprimento ao artigo 165, §1º, da CF.

Tais metas não se compatibilizam com indicadores com medida “zerada”, que possuem valores substanciais como os acima descritos, visto que não refletem a realidade e tampouco permitem um acompanhamento efetivo dos órgãos de controle e da sociedade quanto às metas a serem realizadas e cumpridas.

Assim, não foi possível atestar a eficiência do diagnóstico e a adequação finalística de alguns programas previstos no PPA do Município.

Em atenção aos apontamentos efetuados pela Fiscalização do exercício anterior (vide pp. 330/342 do DOC 04), verificamos, por amostragem, que para o exercício em análise não ocorreram alterações nos indicadores, permanecendo com quantitativos inconsistentes com os valores previstos para sua execução, conforme exemplos abaixo:

a) Programa 1001 – Cidade Organizada e Segura

METAS					PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
AÇÃO	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	2022	2023	2024	2025
01.46.11.15.451.1001.1006	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM URBANA	METRO LINEAR / ANO	0	0	2000	2000	0	0
01.46.11.15.451.1001.1006	OBRAS DE ARTE (PONTES) CONSTRUÍDAS	UNIDADE / ANO	0	2	2	1	1	1
01.46.11.15.451.1001.1006	VIAS URBANAS RECAPEADAS	M²	0	600.000	40.000	60.000	140.000	140.000
01.46.11.15.451.1001.1006	VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	M²	0	120.000	20.000	35.000	25.000	20.000
01.46.11.15.451.1001.1006	PASSEIOS PÚBLICOS CONSTRUÍDOS	M²	0	27.113,39	335	750	5.000	5.000
01.46.11.15.451.1001.1006	REDE DE DRENAGEM URBANA CONSTRUÍDA	METRO LINEAR / ANO	2.459,46	6.459,46	0	0	2000	2000

Fonte: PPA 2022-2025 - Anexo II (pp. 11/12 do DOC 79).

MOGI MIRIM

ANEXO III DO PPA PPA22-25
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	METAS				TOTAL
				2022	2023	2024	2025	
UNIDADE EXECUTORA: 01.46.11 - GESTÃO DE OBRAS E HABITAÇÃO								
15 - URBANISMO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1001 - CIDADE ORGANIZADA E SEGURA	1006 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	14.325.000,00	20.080.000,00	16.275.026,29	16.275.026,29	66.955.052,58
PRODUTO: CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM URBANA			UNIDADE: METRO LINEAR/ANO	2000	2000	0	0	0
PRODUTO: OBRAS DE ARTE (PONTES) CONSTRUÍDAS			UNIDADE: UNIDADE/ANO	2	1	1	1	2
PRODUTO: VIAS URBANAS RECAPEADAS			UNIDADE: M²	40.000	60.000	140.000	140.000	600.000
PRODUTO: VIAS URBANAS PAVIMENTADAS			UNIDADE: M²	20.000	35.000	25.000	20.000	120.000
PRODUTO: PASSEIOS PÚBLICOS CONSTRUÍDOS			UNIDADE: M²	335	750	5.000	5.000	27.113,39
PRODUTO: REDE DE DRENAGEM URBANA CONSTRUÍDA			UNIDADE: METRO LINEAR/ ANO	0	0	2000	2000	6.459,46

Fonte: PPA 2022-2025 - Anexo III (p. 29 do DOC 80).

Apontamentos:

- Inconsistência nas indicações entre os índices recentes e índices futuros, uma vez que o somatório dos itens não está compatível com os quantitativos previstos para cada exercício.

Exemplo:

Produto: Vias Urbanas Recapeadas – **Unid. Medida:** m²

Índice		Quantidades previstas entre 2022 e 2025.				
Recente	Futuro	2022	2023	2024	2025	Soma
0	600.000	40.000	60.000	140.000	140.000	380.000

Considerando que o índice recente (quantitativo existente) é “zero” e que a soma do quantitativo previsto de 2022 a 2025 foi de 380.000 m², não haveria a possibilidade de se alcançar a meta de índice futuro de 600.000 m², o que demonstra a incongruência e inconsistência dos índices e metas estabelecidos.

- Os custos (metas) financeiros também se mostram desarrazoados, uma vez que os custos financeiros previstos para 2023 são muito maiores do que aqueles previstos para 2024 e 2025, apesar das metas físicas nesses exercícios (2024 a 2025) serem superiores ou iguais às de 2023.

b) Programa 1003 – Cidade preparada para o futuro

METAS					PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
AÇÃO	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	2022	2023	2024	2025
01.42.11.13.695.1003.1013	PROJETOS DE ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS PONTOS DE INTERESSE TURÍSTICOS REALIZADOS	PROJETOS	5	7	0	0	1	1
01.43.12.12.365.1003.1023	ESPAÇOS FÍSICOS DE CEMPI REVITALIZADOS	UNIDADE	0	17	2	1	7	7
01.43.12.12.365.1003.1023	REFORMA DE CEMPIS E ED INFANTIL	UNIDADE REFORMADA / ANO	0	0	2	1	0	0
01.43.12.12.365.1003.1023	CONSTRUÇÃO DE CEMPIS	UNIDADE	14	0	0	0	0	0
01.43.12.12.365.1003.1023	REFORMAS DE PREDIO DE CEMPIS E PRÉ ESCOLA REALIZADAS	PRÉDIO / ANO	0	2	0	0	0	0

Fonte: PPA 2022-2025 - Anexo II (p. 25 do DOC 79).

MOGI MIRIM

ANEXO III DO PPA PPA22-25

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	METAS				TOTAL
				2022	2023	2024	2025	
UNIDADE EXECUTORA: 01.43.12 - GESTÃO DO ENSINO								
12 - EDUCAÇÃO	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1003 - CIDADE PREPARADA PARA O FUTURO	1023 - CONSTR. AMPL. E REFORMAS - ENS INF	1.724.000,00	733.750,84	551.000,00	551.000,00	3.559.750,84
PRODUTO: ESPAÇOS FÍSICOS DE CEMPI REVITALIZADOS			UNIDADE: UNIDADE	2	1	7	7	17
PRODUTO: REFORMA DE CEMPIS E ED INFANTIL			UNIDADE: UNIDADE REFORMADA / ANO	2	1	0	0	0
PRODUTO: CONSTRUÇÃO DE CEMPIS			UNIDADE: UNIDADE	0	0	0	0	0
PRODUTO: REFORMAS DE PREDIO DE CEMPIS E PRÉ ESCOLA REALIZADAS			UNIDADE: PRÉDIO/ANO	0	0	0	0	2

Fonte: PPA 2022-2025 - Anexo III (p. 21 do DOC 80)

Apontamentos:

- Inconsistência nas indicações entre os índices recentes e índices futuros, uma vez que o somatório dos itens não está compatível com os quantitativos previstos para cada exercício.

Exemplo:

Produto: Reformas de Prédios de CEMPIS e Pré-Escolas Realizadas – **Unid. Medida:** Prédio/ano

Índice		Quantidades previstas entre 2022 a 2025.				
Recente	Futuro	2022	2023	2024	2025	Soma
0	2	0	0	0	0	0

Considerando que o índice recente (quantitativo existente) é “zero” e que a soma do quantitativo previsto de 2022 a 2025 também foi de “zero”, não haveria a possibilidade de se alcançar a meta de índice futuro de 02 (duas) unidades, o que demonstra a incongruência e inconsistência dos índices e metas estabelecidos;

- Os custos (metas) financeiros também se mostram desarrazoados, uma vez que os custos financeiros previstos para 2023 são muito maiores do que aqueles previstos para 2024 e 2025, apesar das metas físicas nesses exercícios (2024 a 2025) serem superiores ou iguais às de 2023.

B.1.2.4.2. LDO

A LDO para 2023 (Lei nº 6.489, de 14 de julho de 2022 – vide pp. 01/61 do DOC 81), embora estabeleça, por ação do governo, custos estimados, indicadores e metas físicas, algumas metas e indicadores não possuem valoração adequada às unidades de medida adotadas (conforme exemplos abaixo), haja vista a ocorrência de meta “zerada” com valor estimado de execução, ou o inverso, existência de meta estabelecida sem nenhuma previsão de valor.

Conforme averiguado pela Fiscalização no acompanhamento referente ao 2º Quadrimestre de 2023 (p. 449 do DOC 04), foi observada incoerência na meta física informada “3,6” unidades/ano de internações realizadas da ação 2037 – Manutenção de Convênios no valor de R\$ 48.095.000,00.

Programa	Programa	Cód./Ação	Indicador/Meta	Unidade de Medida	Meta 2023	Valor	DOC 81
1002	Cidade Agradável e Acolhedora	2010 – Manutenção das Atividades de Meio Ambiente	Mudas plantadas visando a arborização.	Unid./Ano	250	R\$ 1.695.000,00	p. 45
1001	Cidade Organizada e Segura	1015 – Constr. Ampl. Reformas de Prédios e Espaços Públicos	Prédios e espaços públicos construídos ou reformados	M²	10.3	R\$ 2.915.480,52	p. 46
1003	Cidade Preparada para o Futuro	1009 – Infraestrutura Aeroporto Municipal	Aeroporto Municipal Regularizado	Unidade	0	R\$ 2.500.000,00	p. 34

1004	Cidade Saudável Ativa	e	2037 – Manutenção de Convênios	– de	Internações Realizadas	Unid./Ano	3,6	R\$ 48.095.000,00	p. 50
------	-----------------------	---	--------------------------------	------	------------------------	-----------	-----	-------------------	-------

Fonte: LDO 2023 – Anexo VI – DOC 81.

Também constatamos a existência de valoração financeira desproporcional à meta estabelecida, como, por exemplo, a previsão de construção/reforma de prédio público com meta estipulada em 10.3m², para um valor de R\$ 2.915.480,52, o que representaria cerca de R\$ 283.056,36 por metro/quadrado de construção, não estando compatível com a realidade.

Verificamos ainda que a LDO autoriza a abertura de créditos suplementares em percentual (20% - vide p. 08 do DOC 81) acima do aceitável pela Jurisprudência deste Tribunal, sendo que esta autorização pode desconfigurar o orçamento, afastando-o dos diagnósticos previamente realizados, quando do levantamento das reais demandas do Município.

B.1.2.4.3. LOA

A LOA de 2023 (Lei n° 6.547, de 1° de dezembro de 2022 – vide pp. 01/05 do DOC 82) não estabeleceu medidas de compensação a renúncias de receitas e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado (LRF, artigo 5º, inciso II).

Verificamos que a LOA autoriza a abertura de créditos suplementares em percentual (20% - vide p. 03 do DOC 82) acima do aceitável pela Jurisprudência deste Tribunal.

Ressaltamos que à época de elaboração da LOA, o índice de inflação acumulada, medido pelo IPCA/IBGE estava no patamar entre 10,38% (janeiro de 2022) e 5,79% (dezembro de 2022), conforme dados abaixo, extraídos do sítio do IBGE (<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?=&t=downloads>).

SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA

ANO	MÊS	Variação (%)
		Acumulado 12 MESES
2022	JAN	10,38
	FEV	10,54
	MAR	11,30
	ABR	12,13
	MAI	11,73
	JUN	11,89
	JUL	10,07
	AGO	8,73



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Unidade Regional de Mogi Guaçu – UR.19

SET	7,17
OUT	6,47
NOV	5,90
DEZ	5,79

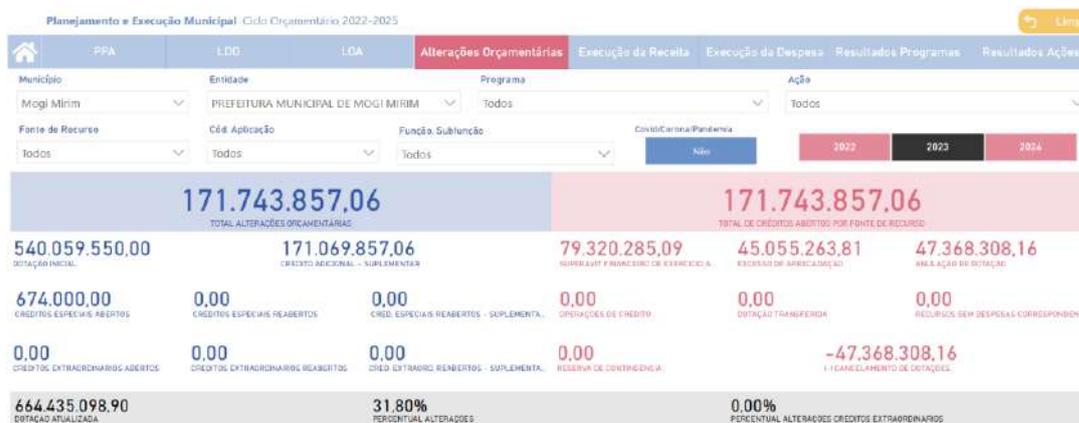
Fonte: Série Histórica IPCA/IBGE (p. 17 do DOC 03).

Por amostragem, notamos a realização de alterações orçamentárias, que representaram **28,95%** das dotações iniciais, quando considerados todos os entes municipais.



Fonte: Dashboard Portal BI

Já se considerarmos apenas as alterações realizadas pela Prefeitura Municipal, o percentual, considerando todas as espécies de alterações orçamentárias, seria de **31,80%**, o que pode descaracterizar o planejamento inicial, além de superar o percentual previsto na legislação municipal supracitada.



Fonte: Dashboard – Portal BI

Esta autorização pode desconfigurar o orçamento, afastando-o dos diagnósticos previamente realizados, quando do levantamento das reais demandas do Município.

Recomenda-se a utilização de percentual moderado de alteração orçamentária para abertura, por decreto, de créditos suplementares (artigo 165, § 8º, da CF), conforme disposto no Manual de Gestão Financeira de Prefeituras e Câmaras Municipais do TCESP (2019).

Ressaltamos que a Origem realizou alterações no PPA e LDO, visando a inclusão de Programas e Ações devido à realização de contratos de financiamento do FINISA através de Operações de Crédito, bem como devido a superávit oriundo de exercício anterior, o que pode ter influenciado no elevado percentual de alteração do orçamento.

B.1.3. PLANOS MUNICIPAIS INEXISTENTES OU DESATUALIZADOS

Verificamos que o Município não atualizou:

- a) o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, inobservando o artigo 18 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, estando vigente em 2023 o plano aprovado pela Lei Municipal nº 286, de 15 de julho de 2014 (Questão nº 08 do I-Amb).
- b) o Plano Municipal de Saneamento Básico, não observando o inciso I do artigo 9º c/c artigo 19 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, imprescindível para atendimento às determinações do Novo Marco Legal, instituído pela Lei nº 14.026, de 15 de junho de 2020.

A Origem informou que um novo Plano Municipal de Saneamento Básico está em elaboração desde junho de 2023, estando em fase de audiências públicas (vide exemplo de convite publicado no Jornal Oficial do Município⁵ de 18/05/2024).



⁵ <https://www.mogimirim.sp.gov.br/uploads/jornal/35873/xUve5HExujJww0lvLhEFJQRMsJ1nPfKj.pdf> - acessado em 10/07/2024.

A desatualização dos referidos planos municipais fragiliza o planejamento das políticas públicas do Município. As contratações, a efetivação de repasses ao terceiro setor e/ou a elaboração de execução direta de uma política pública e dos objetivos institucionais do órgão devem ser pautados em estudos preliminares que se baseiam nos dados e diretrizes dos respectivos planos municipais. Uma vez inexistentes ou desatualizados, tais estudos não possuem base confiável e transparente, sendo que, muitas vezes, podem estar divorciados da realidade.

B.1.4. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS

Não foram realizadas fiscalizações ordenadas relacionadas à dimensão Planejamento do IEG-M.

B.1.5. CONTRATOS E AJUSTES COM O TERCEIRO SETOR

Não foram selecionados contratos e ajustes do terceiro setor relacionados a essa dimensão do IEG-M com ocorrências no exercício em análise (I-Plan).

B.1.6. COMPROMETIMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

Os desacertos narrados nessa dimensão podem comprometer o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente:

IEG-M	ODS - METAS
i-Plan.	16.6, 16.7 e 17.14

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)



B.2. ADEQUAÇÃO FISCAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Fiscal/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva não demonstra evolução:

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023
i-Fiscal	C+	B	B	B

Fonte: Índices do exercício de 2023 – pp. 01/02 do DOC 09 – pós-validação da fiscalização.

Dados de 2020 a 2022 (p. 321 do DOC 04 – TC-004264.989.22 – Contas do Exercício de 2022) e Painel IEGM do TCESP. Vide pp. 01/02 do DOC 10. Acesso em 05.jun.2024.

Disponível em:

https://painel.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/%3Apublic%3Aieg_m%3Aiegm.wcdf/generatedContent?userid=anony&password=zero

B.2.1. VALIDAÇÃO DO I-FISCAL

Acerca do IEG-M, constatamos as seguintes ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias nos assuntos:

- 1) O Município não possui lei que defina a estrutura organizacional da Administração Tributária. **Referência: Questão 1.1;**
- 2) Não foi instituído procedimento de revisão do cadastro imobiliário estabelecendo a sua periodicidade. **Referência: Questão 4.0;**
- 3) A Prefeitura Municipal não realiza controle das ações judiciais em que é parte. **Referência: Questão 17.0;**
- 4) A Prefeitura Municipal realizou o envio dos dados, das informações e dos documentos referentes à Gestão Fiscal e à Prestação Anual de Contas fora do prazo estabelecido no Calendário Anual de Obrigações do Sistema Audep, contrariando o artigo 55 das Instruções nº 101/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **Referência: Questão F11.**

B.2.2. EXAME OPERACIONAL – FISCAL

Avançando nas análises da matéria abordada neste item, procedemos o exame operacional, inclusive cotejando questões desfavoráveis desta dimensão do IEG-M, constatando ocorrência que tem o condão de afetar o planejamento das políticas públicas, especialmente no que tange ao comprometimento da maior parte das receitas correntes com despesas da mesma natureza.

Neste contexto, verificamos que a partir do 4º bimestre (pp. 06, 103, 111, 120, 128 e 136/137 do DOC 07) o Município esteve acima dos percentuais previstos no artigo 167-A, § 1º (85%), sendo que no 6º bimestre esteve acima dos 95%, quando mensuradas as despesas correntes em relação às receitas correntes.

Abaixo seguem os demonstrativos bimestrais obtidos do sistema Audep:

2023	Despesas Correntes (R\$)	Receitas Correntes (R\$)	Percentual (%)
1º Bimestre	467.995.124,10	588.247.578,90	79,56
2º Bimestre	482.098.456,41	586.500.161,12	82,20
3º Bimestre	491.623.494,66	580.158.091,95	84,74
4º Bimestre	506.105.841,74	584.123.320,47	86,64
5º Bimestre	519.733.345,51	592.804.217,70	87,67
6º Bimestre	573.838.265,24	596.710.323,63	96,17

*Fonte: Relatórios Audesp - pp. 06, 103, 111, 120, 128 e 136/137 do DOC 07.

A Prefeitura não formalizou ato administrativo no sentido de regulamentar a aplicação dos mecanismos de ajuste fiscal previstos no artigo 167-A da Constituição Federal.

B.2.3. CONTRATOS E AJUSTES COM O TERCEIRO SETOR

Não foram selecionados contratos e ajustes do terceiro setor relacionados a essa dimensão do IEG-M com ocorrências no exercício em análise (I-Fiscal).

B.2.4. FISCALIZAÇÃO ORDENADA

Não foram realizadas fiscalizações ordenadas relacionadas à dimensão do IEG-M (i-Fiscal).

B.2.5. COMPROMETIMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

Os desacertos narrados nessa dimensão podem comprometer o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente:

IEG-M	ODS - METAS
i-Fiscal	10.4, 16.5, 16.6, 16.7, 16.10 e 17.1

B.3. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ENSINO (i-Educ/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva não demonstra evolução, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023
i-Educ	B	C	C+	C+

Fonte: Índices do exercício de 2023 – pp. 01/02 do DOC 09 – pós-validação da fiscalização.

Dados de 2020 a 2022 (p. 321 do DOC 04 – TC-004264.989.22 – Contas do Exercício de 2022) e Painel IEGM do TCESP. Vide pp. 01/02 do DOC 10. Acesso em 05.jun.2024.

Disponível em:

https://painel.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/%3Apublic%3Aieg_m%3Aiegm.wcdf/generatedContent?userid=anony&password=zero

De plano, consignamos que a nota “**C**” obtida em 2021 e a nota “**C+**” obtida nos dois últimos exercícios avaliados, evidenciam a **necessidade** de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o IEG-M, visando a elevação dos conceitos e, conseqüentemente, o aprimoramento e uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população, assim como o **não** atendimento de **recomendações** desta Corte de Contas, consoante o exposto no item F.2” deste relatório.

B.3.1. VALIDAÇÃO DO I-EDUC

No procedimento de validação desta dimensão do IEG-M, constatamos as seguintes falhas que ensejaram retificações pela Fiscalização (Termo de Validação no DOC 10), denotando **falta de fidedignidade** na prestação das informações (item E.2 deste relatório):

- a) **Questões 1.11** (*entrega de kit escolar às creches municipais*), **2.11** (*entrega de kit escolar às pré-escolas municipais*), **3.12** (*entrega de kit escolar às escolas de anos iniciais*) e **4.11** (*entrega de kit escolar às escolas de anos finais*): Resposta alterada de “O kit escolar permanece no almoxarifado da escola e é retirado no momento do uso pelos alunos” para “Não”, na verificação realizada *in loco*, os materiais não são entregues em kits propriamente ditos, mas sim disponibilizados materiais de escritório (canetas, lápis, cadernos etc.), que ficam armazenados nas escolas. Não ocorrendo separação de materiais em kits específicos para cada etapa (creche/anos iniciais/anos finais).
- b) **Questões 1.2.2 e 2.2.2** (*Possui cronograma para compra de brinquedos/materiais pedagógicos*): alterada de “sim” para “não”. A origem informou que não houve aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos em 2023, sendo a última aquisição em 18/02/2022. Demais disso, não houve apresentação de planejamento para aquisições futuras

Ainda acerca do IEG-M, constatamos as seguintes ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias nos assuntos:

- 1) De um total de 33 (trinta e três) escolas, constatamos 4 (quatro) estabelecimentos de ensino da rede pública municipal que possuíam Auto

de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB vigente no ano de 2023.
Referência: Questão 5.0 validada.

- 2) De um total de 33 (trinta e três) escolas, 31 (trinta e um) estabelecimentos de ensino da rede pública municipal necessitavam de reparos no ano de 2023, o que equivale a 93,94%. **Referência: Questão 5.0 validada.**

Por amostragem, nas visitas efetuadas *in loco* (vide Termo de Verificação juntado no DOC 29), todas as escolas necessitavam de reparos, assunto tratado no Item **B.3.2.3. VISITAS ÀS UNIDADES DE EDUCAÇÃO** deste relatório.

- 3) A Prefeitura Municipal possui Plano Municipal de Educação. Entretanto, nem todas as metas estão sendo atingidas dentro do prazo, contrariando o estabelecido no artigo 3º do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014). Referência: **Questão 14.3.1 validada.**
- 4) Nem todos os estabelecimentos que oferecem os Anos Iniciais do Ensino Fundamental possuem internet e/ou banda larga para uso dos alunos. Referência: **Questões E3.3/E3.4.**

B.3.2. POLÍTICAS PÚBLICAS – EXAME OPERACIONAL

Avançando nas análises da matéria abordada neste item, procedemos o exame operacional, inclusive cotejando questões desfavoráveis desta dimensão do IEG-M, constatando ocorrências que afetaram o planejamento das políticas públicas, conforme segue:

B.3.2.1. ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL – META 6 DO PNE

Um dos desafios contemporâneos da educação brasileira é a ampliação do tempo, dos territórios e das oportunidades educacionais nas escolas para garantir e qualificar a aprendizagem dos alunos na perspectiva da Educação Integral/Integrada.

A “educação integral” ora se refere à integração dos saberes em seus diferentes aspectos e abordagens, destacando a questão política e social da educação, ora compreendendo as concepções morais e filosóficas da integralidade holística do ser humano. **A ideia de educação integral está intimamente associada à formulação de uma escola de tempo integral.**

Falar sobre uma **escola de tempo integral** implica considerar a questão da variável tempo, com relação à ampliação da jornada escolar, e a variável espaço, na perspectiva da relação da escola com outras instituições,

equipamentos públicos e políticas sociais para a construção de territórios educadores para além dos muros escolares.

Consoante IV Fiscalização Ordenada 2023 – Escolas em Tempo Integral, o atendimento ao Indicador 6A da Meta 6 do PNE apura o *percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público-alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral (mínimo 25%)*. Abaixo o quadro por etapas de ensino e geral:

Fonte: Dados da FO conforme evento 8.1 do TC-015988.989.23-2. Dados de 31/12/2023 conforme evento Declaração

Item	Pergunta	Dados apurados na Fisc. Ordenada	Dados em 31/12/2023
01	Percentual de alunos matriculados na Educação Infantil (creches e pré-escola) , em período de tempo integral, em escolas públicas. <i>(questão B.2.3)</i>	51,03%	50,81%
02	Percentual de alunos matriculados no Ensino Fundamental - Anos Iniciais , em período de tempo integral, em escolas públicas. <i>(questão B.3.3)</i>	14,95%	21,87%
03	Percentual de alunos matriculados no Ensino Fundamental - Anos Finais em período de tempo integral, em escolas públicas. <i>(questão B.3.6)</i>	2,17%	4,20%
04	Percentual de alunos matriculados no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) em jornada de tempo integral, em escolas públicas. <i>(questão B.3.9)</i>	12,36%	18,11%
05	Percentual de alunos matriculados na Educação Infantil (creche e pré-escola) e no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) em período integral, em escolas públicas. <i>(questão B.6)</i>	26,14%	28,80%

da Origem (p. 22 do DOC 27).

Outros dados da Origem, que separam o ensino infantil em creches e pré-escolas, evidenciam que rede municipal também **não** está oferecendo atendimento em tempo integral para, no mínimo, 25% dos alunos de **creches** das escolas públicas da educação básica, conforme quadro abaixo:

Etapas	Total Alunos	Tempo Integral	Percentual
Educação Infantil - Creches	1.414	1.137	80,41%
Educação Infantil - Pré-Escola	1.615	402	24,89%
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	4.344	982	22,61%
Ensino Fundamental - Anos Finais	1.096	46	4,20%
Total	8.469	2.567	30,31%

Fonte: Declaração da Origem (p. 24 do DOC 27) - Dados em 31/12/2023. Divergência quanto aos dados de anos iniciais e soma total.

Conclui-se que a rede municipal não está atendendo pelo menos 25% dos alunos no Ensino Infantil – Pré-escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais em período de tempo integral, em escolas públicas.

Ainda, no tocante ao Indicador 6B da Meta 6 que busca aferir se no mínimo 50% *das escolas públicas da educação básica oferecem a pelo menos,*

25% dos alunos jornada de tempo integral, destacamos as seguintes verificações:

Item	Pergunta	Dados apurados na Fisc. Ordenada	Dados em 31/12/2023
01	Percentual de escolas públicas exclusivas de Educação Infantil (creches e pré-escola), em período de tempo integral (questão C.1.3)	100%	100%
02	Percentual de escolas públicas exclusivas de Ensino Fundamental (Anos Iniciais e/ou Anos Finais), em período de tempo integral (questão C.2.1.3)	25%	33%
03	Percentual de escolas públicas que contemplam conjuntamente as etapas de Ensino Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), em período de tempo integral (questão C.2.2.3)	20%	20%
04	Percentual de escolas públicas em período de tempo integral (questão C.5)	58,33%	67,55%
05	A rede municipal está garantindo um atendimento em tempo integral de, no mínimo, 50% das escolas públicas da educação básica, desde que essas escolas tenham pelo menos 25% dos seus alunos nessa modalidade de ensino? (questão C.6)	Sim	Sim

Fonte: Dados da FO conforme evento 8.1 do TC-015988.989.23-2. Dados de 31/12/2023 conforme Declaração da Origem (p. 22 do DOC 27).

Considerando todos os níveis; Planejamento; Financiamento; Estrutura e Gestão das redes de ensino; Investimentos em Infraestrutura e Equipamentos; Intencionalidade Pedagógica; Favorecimento da Equidade no acesso e permanência acerca da implementação das escolas em tempo integral, foram procedidas as seguintes verificações:

Item	Questão	Resposta Fisc. Ordenada	Situação em 31/12/2023	Evento
01	Houve avaliação da meta 6 do PNE (Ensino Integral) no exercício e nesta gestão?	Não	Sim	pp. 81/85 - DOC 25
02	O acompanhamento do cumprimento da meta 6 do PNE foi publicado ou está disponível na página eletrônica do órgão institucional?	Prejudicado	Não	Não localizado. pp. 38/39 – DOC 27
03	Há regulamento que discipline a forma de acesso a escola em jornada de tempo integral?	Não	Não	
04	Na rede escolar há regulamentos que garantam educação em tempo integral (regular e atendimento especializado) para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 a 17 anos?	Não	Não	
05	Há Diretores ocupantes de cargo exclusivamente em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração?	Não	Não	p. 23 DOC 27
06	Houve diagnóstico de infraestrutura e equipamentos para implementação de escolas em tempo integral no exercício e nesta gestão?	Não	Não	

07	Foram construídas, no exercício, unidades escolares para atender a alunos em tempo integral?	Não	Não	
08	Foram adaptadas unidades escolares para atender as escolas em tempo integral?	Não	Não	
09	Foram criadas matrículas no exercício para alunos em tempo integral?		Não	
09.1	Se sim, informar a quantidade de matrículas criadas no exercício de 2023.		Prejudicado	
10	Foi dado atendimento preferencial às matrículas de alunos em situação de risco e vulnerabilidade social?	Prejudicado	Sim	
11	A política pública de Educação em Tempo Integral foi apreciada pelo Conselho Municipal de Educação?		Sim	pp. 35/37 do DOC 27
12	A rede municipal aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal?		Sim	pp. 23, 27/29 – DOC 27

Fonte: Dados da FO conforme evento 8.1 do TC-015988.989.23-2. Dados de 31/12/2023 conforme Declarações da Origem e documentos em DOC 25 e DOC 27.

Todavia, quanto aos itens 02, 03 e 04, embora a Secretaria de Educação tenha informado que “Sim”, em pesquisa ao Portal Eletrônico da Prefeitura de Mogi Mirim, ao Portal de Transparência Municipal e ao site de Legislação Municipal, não localizamos qualquer publicação ou norma/regulamento sobre os temas citados (vide pp. 38/39 do DOC 27).

Instada sobre a disponibilização de tais informações, a Origem encaminhou certidão e documentos referentes aos itens supracitados (juntados às pp. 25 a 39 do DOC 27), que após análise desta Fiscalização, não demonstraram o cumprimento dos itens, devido a:

- 1) Quanto ao item 02 (O acompanhamento do cumprimento da meta 6 do PNE foi publicado ou está disponível na página eletrônica do órgão institucional?): nenhum dos documentos encaminhados se refere à publicidade dos dados de acompanhamento da meta 06, não houve envio de qualquer publicação ou link de acesso, constando apenas Ata do Conselho de Educação e legislações municipais. Desta forma, entendemos que, diferentemente do informado pela Municipalidade, não houve divulgação ou publicidade do acompanhamento da Meta 06 do PNE.
- 2) Quanto ao item 03 (Há regulamento que discipline a forma de acesso a escola em jornada de tempo integral?): nenhum dos documentos encaminhados se refere à formalização de um regulamento ou ato que discipline a forma de acesso à escola de tempo integral, pois as informações fornecidas se referem à criação do CEMAAE – Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado (Lei nº 5420, de 06 de setembro de 2013 – p. 32 do DOC 27), bem como o Decreto nº 4.050, de 07 de março de 2007 (pp. 33/34 do DOC 27), que trata da implantação do Projeto SER – Serviço

Educacional e Recreativo, cujo rol de critérios para acesso ao projeto, a nosso ver, não se caracterizam como um regulamento quanto ao ensino integral. Desta forma, entendemos que o item não restou atendido.

- 3) Quanto ao item 04 (Na rede escolar há regulamentos que garantam educação em tempo integral (regular e atendimento especializado) para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 a 17 anos?): nenhum dos documentos encaminhados, criação do CEMAAE – Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado (Lei nº 5420/2013), bem como o Decreto nº 4.050/2007, que trata da implantação do Projeto SER – Serviço Educacional e Recreativo, cujo rol de critérios para acesso ao projeto, a nosso ver, caracterizam-se como um regulamento quanto ao ensino integral. Desta forma, entendemos que o item não restou atendido.

Ademais, observamos que as peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) do Município não contemplam ações com metas e indicadores específicos com o objetivo de melhorar e/ou ampliar a qualidade da educação em tempo integral (vide PPA em DOC 79 e DOC 80, LOA no DOC 82 e LDO no DOC 81).

Tais ações devem compreender, no mínimo, a mensuração da aprendizagem do aluno, a valorização do profissional de educação, a infraestrutura física e pedagógica, a fim de contribuir de forma significativa para o cumprimento da Meta 6 do PNE – Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Enfim, o conjunto de achados e apontamentos destacados na rede indicam que o caminho para a ampliação e melhoria do ensino integral passa necessariamente pelo aprimoramento do planejamento e a adoção de mecanismos de avaliação e monitoramento desta política educacional.

Busca-se, neste sentido, sensibilizar os gestores sobre a importância desta relevante política de educação, frente aos obstáculos e a sua efetiva e eficaz implementação, na construção do cenário de melhoria que a sociedade almeja.

B.3.2.2. ACOMPANHAMENTO DAS DEMAIS METAS DOS PLANOS DE EDUCAÇÃO

Durante o 1º Quadrimestre de 2023 (pp. 427/430 do DOC 04), a Fiscalização verificou as seguintes ocorrências quanto ao Acompanhamento dos Planos de Educação.

- a) *O município implementou, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da Educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 anos de idade (Estratégia da Meta 1 do PNE).*

A Origem informou que o Município de Mogi Mirim possui um Termo de Compromisso Municipal de Programa Saúde na Escola (PSE) firmado entre as Secretarias de Educação e Saúde (Evento 17.16).

Considerando o que dispõem as Leis nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e nº 9396, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Presidencial nº 6286, de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa de Saúde na Escola - PSE, a Portaria Interministerial nº 1055, de 25 de Abril de 2017, que redefine as regras e os critérios para a adesão ao Programa, a Secretaria de Educação formalizou o compromisso de executar as ações, objetivando o desenvolvimento da promoção e atenção à saúde e de preservação das doenças e agravos relacionados à saúde dos estudantes da Rede Pública da Educação Básica (Evento 17.16).

Apresentou, também, um cronograma de atividades do programa saúde na escola (Evento 17.15).

- b) *Comprovação insuficiente de que o município promoveu a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância (Estratégia da Meta 1 do PNE).*

Preliminarmente, constatamos a seguinte situação no município de Mogi Mirim, com relação a meta 1 do Plano Nacional de Educação:

Meta PNE	Descrição	Meta do indicador	Meta alcançada pelo município em 2022	Situação
Meta 1A	Universalizar a Pré-Escola	100%	90,10%	Descumprimento
Meta 1B	Ampliar a oferta em creches	50%	47,50%	Próximo do cumprimento Meta em andamento

Dados cf. Evento 17.17⁶.

Os indicadores sobre a primeira infância, acima calculados, tiveram como referências as informações do Ministério da Saúde no Sistema de

⁶ <https://portal.tce.go.gov.br/pacto-da-primeira-infancia>. Consulta em 26/05/2023.

Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC), Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (Datasus), Programa Nacional de Imunizações (PNI), Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) (Evento 17.17). Por outro lado, quando requisitamos a Prefeitura sobre informações atualizadas de 2023, os dados apresentados mostraram o atendimento às metas 1A e 1B (pp. 05/06 do Evento 17.17).

A fim de tentar validar as informações apresentadas pela Prefeitura de atendimento de 81,70% em creche, requisitamos à Origem (pp. 09/11 do Evento 17.14), comprovação de busca ativa, para verificação do denominador (quantidade de crianças no município nesta idade).

A Secretária de Educação declarou que o município promoveu a busca ativa dos alunos, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância (Estratégia da Meta 1 do PNE), através de ações das próprias equipes gestoras das Unidades Escolares, em constante contato com as famílias, garantindo que não falem por mais de três dias consecutivos, sem justificativa plausível. Caso ocorra, o caso é encaminhado para o Conselho Tutelar que notifica a família e solicita que a criança retorne ao ambiente escolar (p. 01 do Evento 17.18).

Informou, também, que promove ações de identificação, localização e resgate de estudantes com faltas consecutivas sem justificativas das crianças dos CEMPIs/creches, pois se realmente se confirmar o desinteresse pela vaga, disponibiliza a mesma para outra família que necessite.

Em relação à Educação Infantil, caso seja confirmado abandono, a Secretária declarou que são tomadas as providências necessárias para seu atendimento nos diversos serviços públicos, sua (re)matrícula se for o caso e sua permanência na escola. As Equipes gestoras das Unidades Escolares mantêm constante contato com as famílias para que justifiquem as faltas e também promovem atividades pedagógicas com os alunos enfatizando a importância da frequência escolar. Dessa forma, os próprios alunos são beneficiados com essas ações de conscientização, ou seja, quanto mais frequência, mais aprendizado (p. 02 do Evento 17.18).

No que se refere às medidas implementadas pelo Município para aumentar a oferta de vagas em ensino integral, declarou que está sendo reformada uma Unidade Escolar, que até 2022, estava funcionando um CEMPI (creche). Para 2024, afirmou que atenderá um número maior de alunos no período integral (p. 01 do Evento 17.20).

Um funcionário da Secretaria de Educação, quando indagado *in loco*, informou que está prevista a reestruturação de escolas, reformas e contratação de funcionários, porém não enviou os anexos da LOA, comprovando a previsão orçamentária, ainda que requisitados (p. 02 do Evento 17.14).

Portanto, ainda que a origem declare o atendimento total à meta 1 do PNE e tenha apenas apresentado uma certidão para comprovar a busca ativa dos alunos, os dados externos indicam que a meta pode não estar sendo atingida no município, e conseqüentemente, as ações apresentadas em certidões podem não ser suficientes.

- c) *Em relação à Meta 5 do PNE (Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental), a origem declarou que não detectou déficit de aprendizado em alunos por Nível Socioeconômico (NSE), tampouco déficit de aprendizado por raça/cor (p. 01 do Evento 17.19).*
- d) *Conforme certidão emitida pela origem, o Diretor escolar é contratado por meio de concurso público (p. 02 do Evento 17.19);*
- e) *Não foi elaborado o relatório de monitoramento do Plano Municipal de Educação. O responsável pela Educação informou que o relatório de monitoramento está em fase de elaboração (p. 03 do Evento 17.19);*
- f) *A Origem apresentou a cópia da ata da última reunião do Conselho Municipal de Educação, que apreciou as metas do Plano Municipal de Educação (pp. 01/04 do Evento 17.21);*
- g) *A responsável pela educação certificou que todas as unidades escolares elaboraram plano anual escolar e que foram debatidos com a comunidade escolar e homologados pela autoridade competente (p. 04 do Evento 17.19).*

Durante a fiscalização *in loco* para o fechamento das contas, verificamos que foram apresentados ao Conselho Municipal de Educação durante o exercício de 2023, aspectos sobre o Plano Municipal de Educação e o acompanhamento do cumprimento das Metas, conforme Atas enviadas pela Origem (pp. 05/20 do DOC 24), a saber:

- 1) **Meta 03 (Ensino Fundamental - Garantir que, a partir da aprovação deste plano, no prazo de 5 anos e revisão a cada 2 anos, com levantamento estatístico, toda a população de 6 a 14 anos esteja regularmente matriculada no Ensino Fundamental de 9 anos, e que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa de idade recomendada, com vistas à qualidade do processo ensino-aprendizagem.),** conforme Ata de 19/06/2023 (pp. 05/09

do DOC 24), sendo descritas as ações realizadas pela Secretaria de Educação sobre cada estratégia adotada, parcerias realizadas com entidades, Conselho Tutelar e outras secretarias municipais (Esporte, Agricultura, Meio Ambiente etc.).

- 2) **Meta 02 (Educação Infantil)** - *Garantir e efetivar, até 2016, a matrícula na pré-escola de todas as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e estabelecer a ampliação progressiva da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos, até 2023, levando-se em consideração as demandas locais e regionais.*), conforme Ata de 04/08/2023 (pp. 11/15 do DOC 24), sendo descritas as ações realizadas pela Secretaria de Educação sobre cada estratégia adotada, bem como sobre os itens não implementados em sua totalidade, como por exemplo a estratégia 1.3.1.12, que depende da disponibilidade de recursos, a saber:

1.3.1.12 - Ampliar e consolidar a qualidade dos espaços físicos, brinquedos de parques e tanques de areia, prevendo espaços externos arborizados, de acordo com os padrões estabelecidos na legislação vigente, nas Instituições de Educação Infantil;

R: Acontecem de acordo com a necessidade, cronograma de compras, disponibilidade de recursos financeiros por meio de APM, PAFE e liberação de recursos públicos.

- 3) **Meta 04 (Alfabetização Infantil)** - *Alfabetizar 90% das crianças matriculadas até o final do 2º ano e garantir que ao final do 3º ano estejam todas alfabetizadas, elevando, assim, as taxas de aprendizagem adequada em leitura, escrita e matemática.*), conforme Ata de 22/09/2023 (pp. 17/20 do DOC 24), sendo descritas as ações realizadas pela Secretaria de Educação sobre cada estratégia adotada, para alfabetização infantil, como por exemplo, a estratégia 2.4.1.3 abaixo:

2.4.1.3 - Oferecer recursos materiais adequados e de qualidade ao processo de Ensino e aprendizagem da alfabetização, articulados com as estratégias desenvolvidas na educação infantil;

Existe um trabalho com o Aprender Sempre, Alfabetização e Recomposição, também com o Fluência de leitura com os segundos anos.

Instada, a Origem encaminhou certidão informando sobre a última avaliação das metas do Plano Municipal de Educação, onde informa os seguintes resultados (vide pp. 81/85 do DOC 25):

Indicador/estratégia do PME	Meta	Resultado alcançado	Ano de informação
Garantir e efetivar, até 2016, a matrícula na pré-escola de todas as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e estabelecer a ampliação progressiva da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos, até 2023, levando-se em consideração as demandas locais e regionais.	META 2	77%	2023
Garantir que, a partir da aprovação deste plano, no prazo de 5 anos e revisão a cada 2 anos, com levantamento estatístico, toda a população de 6 a 14 anos esteja regularmente matriculada no Ensino Fundamental de 9 anos, e que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa de idade recomendada, com vistas à qualidade do processo ensino-aprendizagem.	META 3	99%	2023
Alfabetizar 90% das crianças matriculadas até o final do 2º ano e garantir que ao final do 3º ano estejam todas alfabetizadas, elevando, assim, as taxas de aprendizagem adequada em leitura, escrita e matemática.	META 4	67% das crianças do 2º ano alfabetizadas e 98% das crianças do 3º ano alfabetizadas	2023

No que tange à Meta 4, embora a Origem tenha informado o percentual de **67%** de crianças alfabetizadas do 2º ano, os dados disponibilizados pelo INEP, através dos Resultados e Metas do Indicador Criança Alfabetizada, conforme tema abordado no item B.3.2.4. COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA deste relatório, não corroboram o informado, haja vista que o percentual alcançado pelo Município foi de **53,8%**.

B.3.2.3. VISITAS ÀS UNIDADES DE EDUCAÇÃO

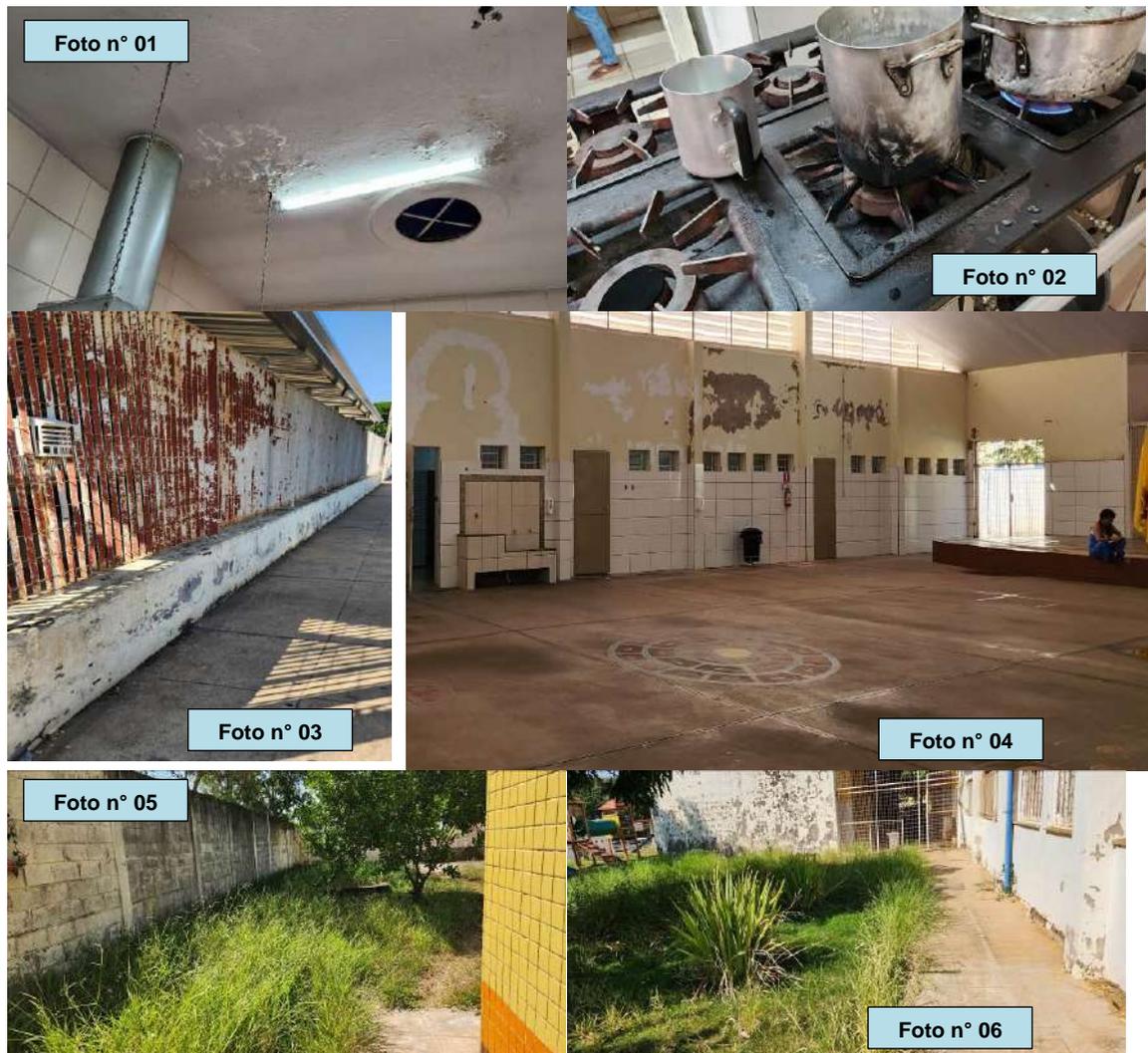
Durante a fiscalização *in loco*, verificamos que alguns equipamentos de educação necessitavam de reformas, conforme Termo de Verificação no DOC 29.

Quanto às unidades de educação visitadas, verificamos as seguintes ocorrências gerais:

1) EMEB Prefeito Adib Chaib:

- a) Portão de entrada enferrujado e com interfone necessitando de reparos;

- b) Paredes com rachaduras, pintura descascada e sinais de infiltração;
- c) Falta de serviços de zeladoria (limpeza do teto – teias de aranha, poda e jardinagem);
- d) Cozinha necessitando de manutenção e equipamento (processador de alimentos – pedido realizado pelas servidoras da cozinha);



2) EMEB Prof.^a Ana Isabel da Costa Ferreira:

- e) Grades enferrujadas e necessitando de reparos; Paredes com rachaduras, pintura descascada e sinais de infiltração;
- f) Mobiliário de salas de aula enferrujados, necessitando de manutenção, em tamanhos incompatíveis para as atividades em grupos;

- g) Lousas necessitando de reparos/manutenção, ventilador danificado etc.:
- h) Banheiros com portas danificadas, vasos sem tampa,
- i) Móveis do refeitório com sinais de ferrugem, desgaste e necessidade de manutenção;
- j) Materiais inservíveis armazenados na unidade aguardando retirada;



Foto n° 07



Foto n° 08



Foto n° 09



Foto n° 10



Foto n° 11



Foto n° 12

3) EMEB Prof.^a Regina Maria Tucci de Campos:

- a) Paredes com rachaduras, pintura descascada e sinais de infiltração;
- b) Salas de aulas com necessidade de manutenção (paredes, armários, teto, janelas), bem como mobiliário enferrujado (de alunos e professores).



- c) Na data da visita (20/05), a Diretora da unidade escolar havia realizado a contratação de serviços de obras, visando à manutenção de uma área externa onde, segundo relato dela, ocorriam situações de alagamentos (água empossava no local) e invadia algumas áreas da escola. Todavia, tais serviços não são acompanhados por engenheiro ou qualquer outro servidor do setor técnico da Municipalidade, o que carece de atenção, haja vista a importância de acompanhamento técnico de serviços dessa natureza.



4) EMEB Prof.^a Cleusa Marilene Vieira de Mello:

- a) Paredes com rachaduras, pintura descascada, pisos com necessidade de troca ou quebrados, sinais de infiltração etc.;
- b) Salas de aulas com necessidade de manutenção (paredes, armários, teto, janelas), bem como mobiliário quebrados e enferrujados;
- c) Materiais inservíveis armazenados em local inadequado e aguardando retirada pelo setor competente.



Em análise aos programas e ações estabelecidos na Lei Municipal nº 6.489, de 14 de setembro de 2022 – LDO 2023, em especial o Anexo VI - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL PARA O EXERCÍCIO 2023 (pp. 42/43 do DOC 81), constatamos que foram estabelecidos programas e ações que visam a prestação de serviços de reforma e manutenção de unidades educacionais.

Órgão	12	Secretaria de Educação
Unidade	361	Ensino Fundamental

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Custo Estimado
1003	Cidade preparada para o Futuro	1063	CONSTR.AMPL. E REFORMAS - ENS FUND.	R\$ 1.010.000,00
		2097	MANUT. CONSERV. PRÉDIOS - ENS.FUND.	R\$ 100.000,00

Todavia, em 2023 o valor pago na execução destas despesas foi de **R\$ 630.017,94**, que corresponde a **62,38%** do previsto no orçamento (vide p. 01 do DOC 28), recomendando-se atenção por parte da Administração Municipal, haja vista o baixo percentual de execução.

Ação	Descrição	Custo Estimado	Vi. Empenho	Vi. Liquidado	Vi. Pago
1063	CONSTR.AMPL. E REFORMAS - ENS FUND.	R\$ 1.010.000,00	R\$ 4.293.467,24	R\$ 630.017,94	R\$ 630.017,94
	Percentual realizado		425,10%	62,38%	62,38%

Ressaltamos que o monitoramento e avaliação do cumprimento de metas educacionais é condição primordial para o atingimento dos ODS – Agenda 2030, o que demanda atenção da Municipalidade no sentido de aprimorar suas ações nessa dimensão.

	ODS 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos
<p>4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário gratuito, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes</p>	
<p>4.2 - Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário</p>	

B.3.2.4. COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

A alfabetização é a base para uma educação construtiva, que ajuda as pessoas a desenvolverem a leitura, a escrita, a comunicação, as ideias e os pensamentos, e que o letramento utiliza a escrita para resolver problemas do dia a dia, facilitando assim suas práticas sociais, e que se trata de tema de especial relevância na educação básica.

Em face do cenário de déficit de aprendizagem e alfabetização ocorrida durante a pandemia da COVID-19, foi instituído o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada⁷, conforme o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de

⁷ <https://www.gov.br/mec/pt-br/crianca-alfabetizada>

junho de 2023⁸, que versa sobre a conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas.

Assim, o Compromisso indica que um dos objetivos, segundo a legislação, cuida de implementar políticas, programas e ações para que as crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental (art. 5º, inc. I).

Além disso, busca promover medidas para recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e no aprofundamento das competências de leitura e escrita das crianças matriculadas na rede de ensino até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente aquelas que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano do ensino fundamental (art. 5º, inc. II).

Neste contexto, o objetivo deste indicador, segundo o INEP, é permitir o monitoramento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (vide Portaria nº 351, de 04 de agosto de 2023)⁹, trazendo um parâmetro nacional, estadual e municipal sobre o percentual de crianças alfabetizadas em 2023, bem como calculando metas globais e intermediárias para cada estado e município, a fim de que toda criança esteja alfabetizada até 2030, contendo as seguintes variáveis/níveis de alfabetização:

Legenda

Abaixo do nível 1	até 40%
Nível 1	entre 40% e 50%
Nível 2	entre 50% e 60%
Nível 3	entre 60% e 70%
Nível 4	entre 70% e 80%
Nível 5	acima de 80%

Abaixo segue o quadro com os dados dos indicadores obtidos em nível nacional e do estado de São Paulo (https://download.inep.gov.br/avaliacao_da_alfabetizacao/sao_paulo.pdf), a saber:

⁸ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-11.556-de-12-de-junho-de-2023-489126833>

⁹ **PORTARIA Nº 351, DE 4 DE AGOSTO DE 2023**

Estabelece diretrizes e orientações para que os sistemas estaduais de avaliação estejam organizados de forma complementar ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e ofereçam subsídios para o monitoramento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-351-de-4-de-agosto-de-2023-%20501180278>)



Fonte: Inep/MEC - Saeb 2019 e 2021 | Sistemas Estaduais de Avaliação AL, AP, AM, BA, CE, ES, GO, MA, MT, MS, MG, PA, PB, PR, PE, PI, RJ, RN, RS, RO, SC, SP, SE e TO 2023.

Destacamos a seguir o resultado obtido pelo município de Mogi Mirim, conforme dados divulgados pelo INEP, a saber:

ANO DA AVALIAÇÃO	NOME DO MUNICÍPIO	REDE	PERCENTUAL DE ALUNOS ALFABETIZADOS*	META 2024	NÍVEL ALFABETIZAÇÃO	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO
2023	Mogi Mirim	MUNICIPAL	53,8	58,13	2	87,4

Fonte: INEP –

https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https%3A%2F%2Fdownload.inep.gov.br%2Favaliacao_da_alfabetizacao%2Fresultados_e_metas_municipios.xlsx&wdOrigin=BROWSELINK - acessado em 05/06/2024. Tabela completa juntada à p. 05 do DOC 28 - Resultados e Metas – Indicador Criança Alfabetizada.

* Alunos alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental (Art. 5º, inc. I, do Decreto n.º 11.556, de 12 de junho de 2023).

Verificamos que o município se encontra classificado no nível 02, indicando baixo índice de alfabetização infantil, necessitando de aprimoramento de suas ações e programas de políticas públicas voltadas a essa política pública para alcance da meta em 2024.

Ademais, em análise ao indicador do município (53,8%), em comparação com os dados a nível nacional e estadual, verifica-se que, embora tenha ficado acima da média estadual (52%), o indicador local restou abaixo da média nacional (56%), além de se encontrar no nível 02 (baixo índice de alfabetização), o que indica a necessidade de aperfeiçoamento e efetividade de suas ações e programas que visem ao cumprimento da meta de alfabetização de todas as crianças até 2030.

Em análise aos programas e ações estabelecidos na Lei Municipal n° 6.547, de 1º de dezembro de 2022 – LOA 2023 (pp. 01/05 do DOC 82), em especial o Anexo de Programa de Trabalho (Anexo VI - p. 91 do DOC 82), bem como à Lei Municipal n° 6.489, de 14 de setembro de 2022 – LDO 2023, em especial o Anexo VI - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL PARA O EXERCÍCIO 2023 (pp. 42/43 do DOC 81), não constatamos programas e ações específicos visando ao aprimoramento/fortalecimento ou alcance das metas de alfabetização infantil.

Ressaltamos que o monitoramento e avaliação do cumprimento de metas educacionais é condição primordial para o atingimento dos ODS – Agenda 2030, o que demanda atenção da Municipalidade no sentido de aprimorar suas ações nessa dimensão.

	ODS 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos
4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário gratuito, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes	
4.2 - Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário	

B.3.3. CONTRATOS E AJUSTES COM O TERCEIRO SETOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Não foram selecionados contratos e ajustes do terceiro setor relacionados a essa dimensão do IEG-M com ocorrências no exercício em análise (I-Educ).

B.3.4. FISCALIZAÇÃO ORDENADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

Nesse contexto, a Fiscalização Ordenada IV, descrita nos itens A.4 e B.3.2.1 deste relatório, evidencia falhas quanto à política pública de Ensino Integral.

Em suas justificativas (juntadas no DOC 27), a Origem informou que:

- a) Na unidade visitada quando da Fiscalização Ordenada estavam implantadas 04 salas do Projeto SER (Serviço Educacional e Recreativo) que funcionariam como contraturno das aulas;
- b) Que o número de profissionais de apoio seria suficiente para atendimento das aulas regulares, com referência aos alunos que possuem laudo médico (pois somente com o laudo médico podem oferecer o profissional de apoio), sendo que no projeto ser não possui os profissionais de apoio pois não conta com alunos com laudo nas referidas salas.
- c) Que desenvolve atividades articuladas com outras secretarias com projetos referentes à saúde bucal, vacinação, visão entre outros.

- d) Sobre a ausência de atividades na área da saúde e educação socioemocional informou que quando necessitam de atendimento nessas áreas, os alunos são encaminhados para UBS mais próxima da escola e ao CRAS ou CREAS, que seriam a porta de entrada das famílias para as políticas de assistência social.
- e) Já quanto a educação alimentar e nutricional, informou que toda orientação é fornecida pelas nutricionistas da secretaria de educação.
- f) E que a programação de visitas orientadas em espaços externos estão sendo retomadas gradativamente.
- g) Sobre o AVCB informou que foi solicitado ao setor competente.

Na visita realizada à Escola Municipal Professora Ana Isabel da Costa Ferreira, verificamos as seguintes providências:

- I. Havia sido efetuada a dedetização, desratização e higienização da Caixa d'água.
- II. Estavam sendo realizadas obras de acessibilidade e reforma da quadra na escola, todavia estavam em ritmo desacelerado de execução, conforme Termo de Verificação (pp. 04/08 do DOC 29).

No ponto, de bom alvitre consignar que, em que pese as justificativas apresentadas pelo Poder Público (Evento 21.1 do TC-15988.989.23-2), bem como as providências verificadas em todo o item B.3.2.1, tendo também por base as demais diligências desta Fiscalização (DOC 26 e 29), algumas das falhas constatadas na FO remanesceram ou não tiveram providências de resolução suficientemente comprovadas, conforme listamos abaixo:

Rede Municipal de Ensino

- O percentual de alunos matriculados no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) em jornada de tempo integral, em escolas públicas municipais, é de 18,11%, portanto a rede pública municipal não está atendendo pelo menos 25% dos alunos na etapa de Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) em tempo integral (meta 6 do PNE);
- A rede municipal não está observando no mínimo 50% das escolas públicas exclusivas de Ensino Fundamental (Anos Iniciais e/ou Anos Finais) em tempo integral;

- A rede municipal não está observando no mínimo 50% que contemplam conjuntamente as etapas de Ensino Infantil e o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e/ou Anos Finais) em tempo integral;
- O PME não definiu periodicidade para aferir a evolução do cumprimento da meta 6, educação em tempo integral, do PNE;
- Não há regulamento que discipline a forma de acesso a escola em jornada de tempo integral;
- Na rede escolar não há regulamentos que garantam educação em tempo integral (regular e atendimento especializado) para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 a 17 anos;
- Não há normatização sobre a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
- A rede não possui um regulamento de atuação integrada para atendimento aos alunos com indicativos de violência familiar ou vulnerabilidade social;
- Não há regulamento que oriente/defina o atendimento terapêutico aos alunos que apresentam dificuldades e/ou transtornos de aprendizagem;
- A rede não possui o custo operacional por aluno em escola de tempo parcial e de tempo integral;
- Não há critérios para a realização de visitas da equipe de supervisão de ensino na rede.

Escola Municipal Professora Ana Isabel da Costa Ferreira

- Não há material adaptado conforme as necessidades de cada aluno na sala de ENSINO REGULAR, qual seja: Não há material adaptado para aluno que usa cadeira de rodas possa participar de aulas de educação física.
- Não há atividades desenvolvidas de forma articulada com outras secretarias;
- Não há materiais suficientes para as práticas esportivas relativas às atividades complementares como recursos humanos, materiais e equipamentos (bolas, cordas etc.);

- A escola visitada não oferece aos alunos em jornada de tempo integral atividades na área de Saúde e Educação Socioemocional;
- A escola visitada não oferece educação alimentar e nutricional, no currículo escolar, aos alunos em jornada de tempo integral;
- A escola não programou visitas orientadas em espaços e equipamentos externos no desenvolvimento de seu projeto pedagógico no exercício;
- As instalações das salas de aula, em linhas gerais, não estão em boas condições, pois foram observadas inadequações;
- A escola visitada não conta com quadra coberta (na data da visita as obras estavam em andamento);
- Em relação a equipamentos, a escola visitada não conta com computadores/notebooks para os docentes;
- A escola visitada não dispõe dos recursos de acessibilidade nas suas vias de circulação interna para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, tendo em vista a ausência de rampa para acesso à quadra de esporte;
- Não há AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros na escola visitada;

B.3.5. DEMANDA E OFERTA DE VAGAS NO ENSINO

Com base nos dados do IEG-M, constatamos que não houve demanda reprimida na rede municipal de ensino, conforme abaixo:

NÍVEL	DEMANDA POR VAGAS	OFERTA DE VAGAS	RESULTADO
Ens. Infantil (Creche)	-1410	1747	337
Ens. Infantil (Pré escola)	-1615	1920	305
Ens. Fundamental (Anos Iniciais)	-4344	4704	360
Ens. Fundamental (Anos Finais)	-1096	1290	194

Fonte: Declaração da Origem (p. 36 do DOC 24) e questões 1.14, 2.14, 3.17 e 4.16 do I-EDUC.

B.3.6. COMPROMETIMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

Os desacertos narrados nessa dimensão podem comprometer o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente:

IEG-M	ODS - METAS
i-Educ.	2.1, 4.0, 4.1, 4.2, 4.C e 11.2

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)



B.4. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SAÚDE (i-Saúde/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstra evolução, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023
i-Saúde	C	C	C+	B

Fonte: Índices do exercício de 2023 – pp. 01/02 do DOC 09 – pós-validação da fiscalização. Dados de 2020 a 2022 (p. 321 do DOC 04 – TC-004264.989.22 – Contas do Exercício de 2022) e Painel IEGM do TCESP. Vide pp. 01/02 do DOC 10. Acesso em 05.jun.2024.
Disponível em: https://painel.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/%3Apublic%3Aieg_m%3Aiegm.wcdf/generatedContent?userid=anony&password=zero

B.4.1. VALIDAÇÃO DO I-SAÚDE

No procedimento de validação desta dimensão do IEG-M, constatamos as seguintes falhas que ensejaram retificações pela Fiscalização (Termo de Validação no DOC 10), denotando **falta de fidedignidade** na prestação das informações (item E.2 deste relatório):

- a) **Questões 11.0** (*O município possui Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico elaborado e implantado para seus profissionais de saúde?*), **11.1** e **11.2**: Embora a municipalidade tenha informado que “Sim” – possuía PCCS específico para os profissionais da saúde, na verdade se trata do Plano de Carreira Geral do Município para todos os servidores (exceto Educação), sendo alterada a resposta para “não”, haja vista não se tratar de um Plano de Carreira específico que cuide exclusivamente das questões inerentes aos servidores da saúde.

Ainda acerca do IEG-M, constatamos as seguintes ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias nos assuntos:

- 1) Das 25 unidades de saúde 24 não contam com AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) ou CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros), contrariando Decreto Estadual nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018 e Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. **Referência: Questão 10.0 validada.**

Ressaltamos que, durante a fiscalização *in loco* para o fechamento das contas, a Origem encaminhou comprovantes de que outras 10 unidades de saúde passaram a contar com AVCB ou CLCB a partir de 2024 (vide pp. 09/20 do DOC 32).

- 2) Não há Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico elaborado e implantado para seus profissionais de saúde em âmbito municipal. **Referência: Questão 11.0 validada.**

B.4.2. POLÍTICAS PÚBLICAS - EXAME OPERACIONAL

Avançando nas análises da matéria abordada neste item, procedemos o exame operacional, inclusive cotejando questões desfavoráveis desta dimensão do IEG-M, constatando ocorrências que afetaram o planejamento das políticas públicas, conforme segue:

B.4.2.1. ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ODS 3 – SAÚDE E BEM-ESTAR)

A Estratégia Saúde da Família (ESF) é o modelo assistencial da Atenção Básica, que se fundamenta no trabalho de equipes multiprofissionais em um território adstrito e desenvolve ações de saúde a partir do conhecimento da realidade local e das necessidades de sua população.

O modelo da ESF busca favorecer a aproximação da unidade de saúde das famílias, promover o acesso aos serviços, possibilitar o estabelecimento de vínculos entre a equipe e os usuários, a continuidade do cuidado e aumentar, por meio da corresponsabilização da atenção, a capacidade de resolutividade dos problemas de saúde mais comuns, produzindo maior impacto na situação de saúde local.

A organização do trabalho das equipes deve estar centrada nas necessidades dos usuários e na busca contínua de melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população.

A ESF tem na figura do Agente Comunitário de Saúde um agente catalisador e de capilarização das ações da unidade no território, principalmente na promoção e prevenção, com um papel importante na educação em saúde.

Dentre as principais ações realizadas por essa equipe, estão as ações sociais e de Promoção da Saúde, campanhas de prevenção, gerenciamento de agravos e reabilitação de doenças comuns naquele território.

O foco está na capacidade da equipe em lidar com problemas de saúde específicos da população, seja resolvendo-os, através da oferta de um conjunto de serviços, seja organizando-os, para que o paciente receba atendimento direcionado. As equipes se especializam nos problemas específicos de cada região.

A Estratégia Saúde da Família traz benefícios ao bem-estar da população, oferecendo um cuidado continuado à saúde, além de facilitar o acesso da população aos serviços de saúde, ressaltando que a atuação das equipes de saúde da família colaboram em várias políticas públicas simultaneamente, pois ajudam a identificar, cadastrar e mapear famílias com os mais diversos problemas, como por exemplo risco de violência familiar, crianças sem matrícula em creche e pré-escola, vulnerabilidade de incapazes, verificação do aleitamento materno, cuidados contra obesidade, bem como são fundamentais para a melhoria dos indicadores da primeira infância.

Portanto, verifica-se a essencialidade da estratégia da Estratégia Saúde da Família na Atenção Primária à Saúde (APS) bem como em outras políticas públicas municipais e, conseqüentemente, a necessidade de torná-la uma prioridade e ampliar, cada vez mais, sua cobertura nos municípios de São Paulo.

Assim, com o objetivo de identificar, nas unidades de saúde do município com equipes da Saúde da Família (eSF), possível ausência de condições mínimas e problemas de gestão (gerenciamento), com base em amostragem estabelecida nas visitas a 3 (três) unidades durante a Fiscalização “*in loco*” (Termo de Verificação no DOC 35) e na validação do IEG-M (DOC 10, DOC 31, DOC 32 e DOC 33), verificamos:

Verificações		
01	As Unidades de Saúde funcionam com carga horária mínima de 40 horas semanais, no mínimo cinco dias da semana e nos 12 meses do ano?	Sim
02	Em relação a equipe de saúde da família (eSF), foi detectado na data da fiscalização a existência de equipes INCOMPLETAS (sem a composição mínima)?	Não
03	Em relação à população coberta para cada equipe de saúde da família (eSF) das Unidades de Saúde, há equipes de saúde da família (eSF) com cobertura populacional fora da faixa de 2.000 a 3.500 pessoas?	Sim
04	Os profissionais de saúde membros das ESF têm carga horária de 40 horas semanais mediante presença diária na mesma Unidade?	Sim
05	Foi detectado na data da fiscalização ausência de INSTALAÇÕES e EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS?	Não
06	Foi detectado na data da fiscalização falta ou desperdício de medicamentos?	Sim
07	Foi detectada a falta de exames, métodos contraceptivos ou vacinas na unidade de saúde?	Não

08	O percentual de gestantes que passaram por 6 consultas ou mais durante o Pré-Natal na Unidade é de:	65%
09	As unidades enfrentam dificuldade para agendamento ou encaminhamento de pacientes a serviços referenciados?	Não
10	As unidades realizam captação de informações da produção?	Sim
11	A unidade de saúde alimenta os sistemas de informação obrigatórios?	Não
12	O percentual de problemas de saúde solucionados pela ESF sem encaminhamento a outro nível do sistema de atenção à saúde é de:	85%
13	Qual é o percentual de cobertura populacional desta Estratégia de Saúde da Família?	45%

Nota: Número de Equipes de ESF compatível com o verificado: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?cnes/cnv/equipebr.def> (pp. 191/193 do DOC 32).

Fonte: Certidão da Origem (pp. 185/186 do DOC 32) e pesquisa portal do SISAB (pp. 187/189 do DOC 32).

Quanto ao **Item 03**, conforme dados informados pela Origem Sisab, verificamos cobertura populacional fora da faixa de 2.000 a 3.500 pessoas em 02 (duas) unidades, conforme pp. 196/197 do DOC 32, a saber:

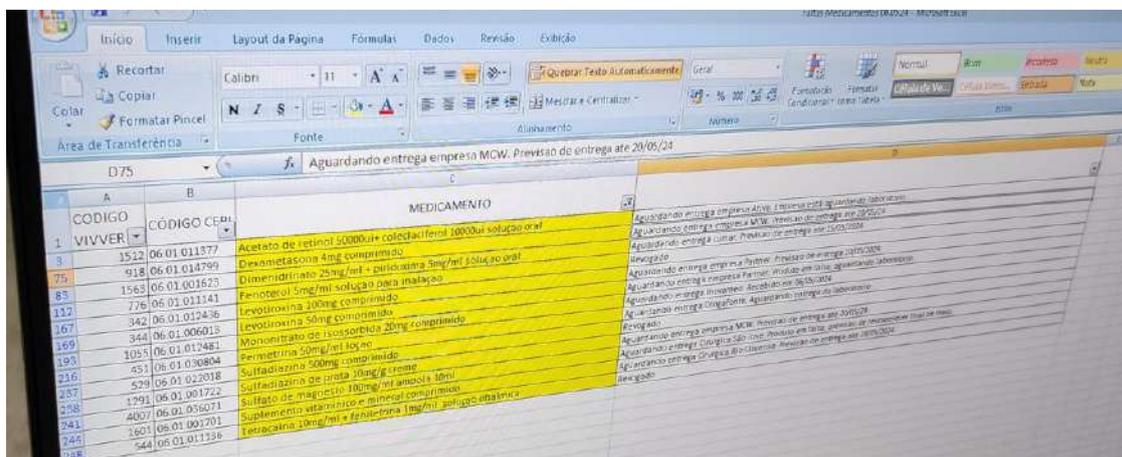
CNES	Estabelecimento	INE	Sigla da equipe	DEZ/2023.Q3
2088169	UBS JARDIM PAULISTA MOGI MIRIM	0000340669	eSF	7009
2088118	UBS DR ANTONIO ALBEJANTE MOGI MIRIM	0000340618	eSF	6312

Fonte: Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB - acessado em 15/07/2024. <https://sisab.saude.gov.br/paginas/ acessoRestrito/relatorio/federal/indicadores/indicadorCadastro.xhtml>

Durante a fiscalização *in loco* referente ao fechamento das contas anuais, verificamos que as ESFs contavam com AVCB/CLCB, a partir de 2024 (pp. 07/20 do DOC 32).

Quanto ao **Item 06**, a Origem informou, conforme relação juntada às pp. 78/79 do DOC 33, que durante o exercício de 2023, houve falta de medicamentos, mas que a partir de dezembro havia ocorrido o reabastecimento.

Todavia, durante a fiscalização *in loco*, verificamos que alguns medicamentos estavam em falta, conforme imagem da planilha de controle da farmácia central, a saber:



Entretanto, nas Unidades de Saúde visitadas *in loco*, não foram detectados medicamentos ou materiais em falta (vide DOC 35).

Referente ao **Item 08**, dados informados pela Origem e confirmados no Sisab (vide pp. 185/189 do DOC 32).

No **Item 09**, durante a fiscalização “*in loco*” foram relatados que não há dificuldade para agendamento ou encaminhamento de pacientes a serviços referenciados.

Já quanto ao **Item 12**, foi relatado pela Origem, que o grau de resolubilidade das unidades foi de 85%.

Por fim, no **Item 13**, considerando os dados da última estimativa populacional disponibilizada pelo IBGE, de 2022, em que o município de Mogi Mirim apresenta 92.558 habitantes, e a cobertura demonstrada no sistema E-Gestor, de 41.400 (pp. 43/50 do DOC 32), o atendimento representou de 45% da população.

B.4.2.2. DEMANDA REPRIMIDA (ODS 3 – SAÚDE E BEM-ESTAR)

Com base nos dados do IEG-M, constatamos demanda reprimida na saúde (consultas, exames, tratamentos/terapias e cirurgias), conforme relacionado abaixo:

Consultas

Especialidade Médica	Tempo médio de espera (em dias)
Psiquiatria	850
Vascular	760
Neurologia	515

Nota: Referência Questões 17.5.2.1 e 17.5.2.1.1.

Exames

Exame Médico	Tempo médio de espera (em dias)
eletroneuromiografia	880
Colonoscopia	1095
estudo urodinamico	1245

Nota: Referência Questões 17.5.2.1 e 17.5.2.1.2.

Cirurgias

Descrição da Cirurgia Eletiva	Tempo médio de espera (em dias)
Otorrinológicas	2645
Ortopédicas	1460
vasculares	485

Nota: Referência Questões 17.5.2.1 e 17.5.2.1.5. Cirurgias eletivas de **atenção especializada sob gestão municipal** com maior tempo de espera, segundo o sistema informatizado de regulação utilizado pelo município.

Descrição da Cirurgia Eletiva	Tempo médio de espera (em dias)
Ortopedia	1395

Nota: Referência Questão 28.2. **Serviços de Média/Alta Complexidade** com lista de espera que **não** foram inseridos no sistema de regulação do governo estadual (Portal CROSS)

Solicitamos *in loco* informações acerca das consultas e exames e seus respectivos tempos de espera.

De acordo com o relatório fornecido pela Origem, com data-base em maio de 2024, verificamos, por amostragem, que os maiores tempos de espera dos pacientes para as especialidades supracitadas, são compatíveis com o informado ao IEG-M de 2023, não sendo detectado aumento em 2024 (pp. 268 e 318 do DOC 34).

Consulta Psiquiatria

Nº Fila geral	Data\Hora Solicitação	Nº Prontuário	Idade	Sexo	CBO
1	08/03/2023 12:20	137812	9 Anos 8 Meses 14 dias	Masculino	225133 - Médico psiquiatra
2	13/03/2023 09:59	75316	16 Anos 10 Meses 10 dias	Feminino	225133 - Médico psiquiatra
3	30/05/2023 10:41	126175	11 Anos 8 Meses 9 dias	Feminino	225133 - Médico psiquiatra
4	01/06/2023 12:37	117914	16 Anos 1 Meses 25 dias	Feminino	225133 - Médico psiquiatra

Consulta em Cirurgia Vascular

Nº Fila geral	Data\Hora Solicitação	Nº Prontuário	Idade	Sexo	CBO
1	18/11/2022 15:09	20762	48 Anos 5 Meses 24 dias	Feminino	225203 - Médico em cirurgia vascular
2	06/12/2022 14:42	63434	85 Anos 5 Meses 18 dias	Feminino	225203 - Médico em cirurgia vascular
3	08/12/2022 10:03	42494	63 Anos 10 Meses 27 dias	Feminino	225203 - Médico em cirurgia vascular

Quanto às demandas reprimidas acima mencionadas, a Origem encaminhou relação de atualizada em 2024, que confirmam a continuidade das demandas (vide DOC 34), sendo que durante a visita *in loco*, foi informado pela Secretária de Saúde, que o município tem procurado realizar convênios visando diminuir a fila e a demanda reprimida.

Constatamos *in loco* a existência de obras da Secretaria Municipal de Saúde, destinadas à reforma e ampliação dos serviços de saúde. Todavia, na data da visita a obra no ESF Pederneiras estava fechada para reforma, que seria

executada pela própria Municipalidade, e não havia quaisquer servidores no local (vide pp. 01/02 do DOC 35).

Registramos que há apontamento sobre essa deficiência na política pública do Município nos relatórios de fiscalização dos exercícios anteriores (pp. 286/288 e 365/366 do DOC 04).

B.4.2.3. VISITAS ÀS UNIDADES DE SAÚDE

Durante a fiscalização referente ao 1º Quadrimestre de 2023 (pp. 435/736 do DOC 04), em visita realizada em 24/04/2023, ao Centro de Especialidades Médicas do município de Mogi Mirim (CEM), foi verificado o seguinte (relatório fotográfico no Evento 17.25):

- Sanitário sem uma das pias;
- Banheiro entupido e com sinais de infiltração;
- Consultório, tetos e paredes com sinais de infiltração;
- 3 autoclaves quebradas. Cf. registro do controle interno (Evento 58.7, fls. 8 do TC-004264.989.22-9), uma das máquinas estava inoperante desde janeiro de 2021, e uma das outras duas já estava quebrada na visita realizada em 16/08/2022.

Diante do acima exposto, em visita realizada pela Fiscalização ao local, para instrução de fechamento do exercício de 2023 (vide Termo de Verificação no DOC 35), foi verificado que a reforma no CEM já estava concluída, vide fotos abaixo:





Na data da visita não foram identificados quaisquer equipamentos inoperantes no local.

No local havia disso implantado um espaço “kids”, destinado ao acolhimento das crianças e responsáveis que aguardam as consultas, visando um atendimento mais humanizado. Também foi implementado um projeto de incentivo a leitura, através da disponibilização de livros e outros materiais em refrigeradores adaptados como estantes, denominado de “Gelateca”



Já nas visitas realizadas quando do fechamento de exercício (vide Termo de Verificação no DOC 35), verificamos as seguintes ocorrências:

a) PSF Pederneiras:


1. A unidade de saúde estava fechada para reforma do telhado, sendo que os moradores do bairro estavam sendo atendidos em outra Unidade de Saúde;
2. Na data da visita (17/05/2024), entretanto, não havia quaisquer funcionários trabalhando no local, sendo informado que as obras estão sendo executadas por servidores de setor próprio da municipalidade e não através de empresa contratada;
3. Em que pese se tratar de obra realizada pela própria municipalidade, por meio de servidores de seu quadro, não consta no local, quaisquer informações sobre os serviços que estão sendo executados, valor da reforma, data de início e previsão de término, o que prejudica a transparência e o acompanhamento por parte dos órgãos de controle e da sociedade do andamento dos serviços.
4. A princípio entendemos que a Unidade de Saúde necessita de outros reparos além do telhado, como pintura, manutenção do alambrado e portão, manutenção do acesso (rua da unidade) e demais serviços de zeladoria, devendo a municipalidade se programar para tal demanda, caso todas estas manutenções e reformas sejam realizadas pelas equipes próprias da municipalidade.

b) ESF Vergel:

1. A unidade de saúde (ESF Vergel) não possuía uma placa ou pintura de identificação;



2. Na data da visita (17/05/2024), verificamos que a unidade possuía CLCB, havia médica atendendo no local, havia implantação do sistema de prontuário eletrônico de pacientes, bem como havia sido efetuada a dedetização;

3. *Todavia, verificamos a necessidade de manutenção na unidade, que apresentava sinais de infiltração, problemas no piso, rachaduras em paredes, conforme fotos a seguir:*



4. *Na unidade havia sido implantado o programa denominado “Gelateca”, utilizando equipamentos inservíveis (refrigerados e geladeiras) como uma biblioteca, proporcionando a possibilidade de leitura de livros, quadrinhos e outros materiais para os pacientes, tratando-se de uma boa prática da municipalidade.*

c) Vigilância em Saúde:

1. *A unidade de Vigilância Sanitária estava em obras de ampliação, contudo, na data da visita (21/05/2024), havia um profissional realizando serviços de pintura e um outro prestando serviços de colocação de gesso, bem como havia muitos materiais (madeiras, latas, tijolos etc.) armazenados em local inadequado;*
2. *A unidade necessitava de manutenções na parte interna.*



B.4.2.4. EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA QUEBRADOS E FILA DE ESPERA

Conforme estudo técnico preliminar emitido em 01/03/2023, foram verificados diversos equipamentos odontológicos quebrados, em 10 unidades de saúde, que ainda estavam pendentes de reparação em 24/04/2023 (pp. 01/02 do Evento 17.26). Entendemos que isso pode afetar o tempo de espera de atendimento do município.

Por amostragem, durante a verificação do 1º quadrimestre, foi observado que a fila de espera para atendimento odontológico na UBS Vila Dias - Dr. Antonio Albejante chegava a 634 pacientes. Há paciente com solicitação de atendimento desde 20/11/2021 (p. 05 do Evento 17.25).

Na visita de fechamento de exercício não foram detectados equipamentos quebrados ou inoperantes, e tampouco aumento na fila de espera.

B.4.2.5. ATENDIMENTO AO COMUNICADO GP N.º 62/2022 – VACINAÇÃO

Preliminarmente, vale destacar que o foco nas políticas públicas voltadas à vacinação da população não deve ser reduzido/desmobilizado após o abrandamento da emergência sanitária causada pela pandemia do COVID-19, conquistado justamente após à imunização de mais de 80% da população com pelo menos duas doses, dentro de um imprescindível esforço extraordinário de todo o aparato do SUS.

Isto porque, de acordo com dados do Ministério da Saúde, a cobertura vacinal da população, ou seja, considerando **todos os imunizantes** do nosso calendário de vacinação, vem despencando, chegando em 2021 com menos de 59% dos cidadãos imunizados. Em 2020, o índice era de 67% e em 2019, de 73%¹⁰.

O patamar preconizado pelo Ministério da Saúde é de 95%, portanto se evidencia a necessidade não só de manutenção, mas de ampliação dos esforços dos gestores municipais para reversão da tendência de queda na cobertura.

Segundo a UNICEF, a vacinação reduz a mortalidade infantil, aumenta a expectativa de vida e oferece mais condições de crescimento e desenvolvimento. Além do mais, estudos mostram que a vacinação em massa reduz os números de casos de doenças infecciosas em toda a comunidade; faz diminuir o número de hospitalizações e reduz gastos com medicamentos.

¹⁰ [https://portal.fiocruz.br/noticia/cobertura-vacinal-no-brasil-esta-em-indices-
alarmantes#:~:text=De%20acordo%20com%20dados%20do,da%20Sa%C3%BAde%20%C3%A9%20de%2095%25.](https://portal.fiocruz.br/noticia/cobertura-vacinal-no-brasil-esta-em-indices-alarmantes#:~:text=De%20acordo%20com%20dados%20do,da%20Sa%C3%BAde%20%C3%A9%20de%2095%25.)
Acesso em 23/02/2023.

A importância da vacinação não está somente na proteção individual, mas também porque ela evita a propagação em massa de doenças que podem levar à morte ou a sequelas graves, é o que diz o Coordenador dos ambulatórios de pediatria do Instituto Fernandes Figueira (IFF/ Fiocruz).

Nesse sentido, houve publicação de Comunicado da E. Presidência deste Tribunal, em forma de Alerta aos jurisdicionados, datado de 19/09/2022, o que reforçou a necessidade de a Fiscalização acompanhar a cobertura vacinal dos nossos municípios, bem como verificarmos se os gestores municipais vêm adotando todas as providências necessárias ao restabelecimento das ações multivacinação previstas no “Programa Nacional de Imunizações”, a fim de evitar a disseminação de moléstias que praticamente haviam sido erradicadas.

O mesmo Comunicado asseverou que tais medidas implicarão na avaliação do IEG-M (I-Saúde) e, por consequência, produzirão reflexo na apreciação das contas anuais.

Válido também registrar que surgiram novos desafios aos agentes públicos, que outrora possivelmente entendidos como questões ordinárias, passarão a ter prevalência na Administração Municipal, demandando um redesenho nos programas e processos das entidades.

Entre esses desafios, tomamos como exemplo as soluções em Tecnologia da Informação, que necessitam de constante aprimoramento de seus métodos de governança e, diante disso, de investimentos.

A ampliação do acesso às redes sociais e a incapacidade do Poder Público para mediá-las, tornou os ambientes virtuais vulneráveis à disseminação de um grande volume de informações falsas ou enganosas, a chamada “infodemia”.

Portanto, o momento exige que o Poder Público não só amplie as medidas habitualmente implantadas para o atingimento das metas de cobertura vacinal, bem como conjugue esforços de diferentes áreas, para que a recuperação dos índices municipais de imunização seja alcançada o mais breve possível, minimizando as mazelas de epidemias evitáveis.

Nesse diapasão, em 17/10/2022, atendendo à representação do Ministério Público de Contas, e considerando o disposto no art. 3º, parágrafo único, da Lei Federal n.º 6.259/1985¹¹, que estabelece normas sobre o Programa Nacional de Imunização – PNI, foi publicado o Comunicado GP n.º 62/2022, em que este Tribunal novamente alertou os municípios sobre a necessidade de

¹¹ Art. 3º Cabe ao Ministério da Saúde a elaboração do Programa Nacional de Imunizações, que definirá as vacinações, inclusive as de caráter obrigatório.
Parágrafo único. As vacinações obrigatórias serão praticadas de modo sistemático e gratuito pelos órgãos e entidades públicas, bem como pelas entidades privadas, subvencionadas pelos Governos Federal, Estaduais e Municipais, em todo o território nacional.

atuação dos seus gestores, mas não só na área de Saúde, mas também de Assistência Social e de Educação.

No tocante ao esse assunto, a servidora da Secretaria de Educação certificou que todos os alunos da rede pública municipal de ensino apresentaram o esquema vacinal completo para a matrícula e/ou continuidade no ano letivo. A carteira de vacinação, documento comprobatório da atualização do esquema vacinal, é exigida nos momentos de matrícula e rematrícula de todos os alunos (p. 01 do Evento 17.22).

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou links de publicação nas redes sociais e Jornal Oficial do Município sobre as campanhas de vacinação de crianças (p. 02 do Evento 17.22).

Certificou, também, que a Prefeitura realizou, no âmbito da rede de educação, ações tendo por objetivo garantir a atenção, promoção, prevenção e assistência em saúde do corpo estudantil, como exemplo a vacinação nas escolas etc. que, no que compete à Educação, no ato da matrícula na Rede Municipal de Ensino, solicita a cópia atualizada das carteirinhas de vacinação, pois sem esse documento, a matrícula não é efetuada (pp. 01 e 03 do Evento 17.22).

Outra providência é atender a Secretaria da Saúde, divulgando campanhas e solicitando a carteirinha de vacinação aos pais para que as enfermeiras das UBS verifiquem se estão em ordem ou não, pois somente elas têm conhecimento para isso. A UBS, por sua vez, caso seja necessário, faz contato com as famílias para que as crianças sejam vacinadas. Todos os apontamentos e registros da vacinação ficam a cargo da Secretaria da Saúde, através dos pontos de vacinação e UBS, também no prontuário de atendimento da criança (p. 04 do Evento 17.22).

Diante das premissas acima e dos alertas da E. Presidência deste Tribunal, passamos ao diagnóstico da situação do município aqui fiscalizado, inicialmente com os dados de cobertura vacinal nos últimos anos, de acordo com o Ministério da Saúde.

Coberturas Vacinais por Ano segundo Imuno (%)					
Município:353080 MOGI MIRIM; Ano:2019-2022;					
Imuno	2019	2020	2021	2022	Meta
Total	76,63	74,55	71,95	71,92	-
BCG	86,68	72,12	76,70	81,99	90,00
Hepatite B em crianças até 30 dias	15,70	11,04	7,57	7,63	95,00
Rotavírus Humano	93,53	81,73	78,81	92,16	95,00
Meningococo C	94,96	80,69	78,43	89,51	95,00
Hepatite B	90,20	83,35	81,02	88,14	95,00

Penta	90,20	83,35	81,02	88,14	95,00
Pneumocócica	95,15	82,87	80,25	94,28	95,00
Poliomielite	94,96	80,11	82,07	88,24	95,00
Poliomielite 4 anos	104,03	82,89	78,38	85,74	95,00
Febre Amarela	87,63	68,70	77,95	77,65	100,00
Hepatite A	103,43	86,39	86,29	83,26	95,00
Pneumocócica(1º ref)	92,01	81,54	74,21	63,67	95,00
Meningococo C (1º ref)	94,67	83,35	81,21	85,17	95,00
Poliomielite(1º ref)	97,15	80,59	81,21	80,19	95,00
Tríplice Viral D1	97,91	90,20	87,63	88,67	95,00
Tríplice Viral D2	101,52	81,73	82,55	80,93	95,00
Tetra Viral (SRC+VZ)	51,38	0,00	0,00	4,45	95,00
DTP	0,00	0,00	81,30	88,14	-
DTP REF (4 e 6 anos)	63,52	101,08	80,29	81,83	95,00
Tríplice Bacteriana (DTP)(1º ref)	61,08	102,19	83,22	79,56	95,00
Dupla adulto e tríplice acelular gestante	3,94	19,51	15,44	16,53	95,00
dTpa gestante	5,91	29,21	23,87	22,67	95,00
Varicela	0,00	84,02	82,74	81,67	95,00

Fonte: Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI/CGPNI/DEIDT/SVS/MS). <https://datasus.saude.gov.br/aceso-a-informacao/imunizacoes-desde-1994/>. Data de atualização dos dados: 31/05/2023 (Evento 17.23).

Preliminarmente, considerando os dados do Ministério da Saúde acima, a fiscalização do 1º quadrimestre requisitou à Prefeitura seu controle próprio de cobertura vacinal, exercício 2022, em que foi constatado que as informações da Municipalidade (pp. 05/06 do Evento 17.24) não se coadunam com as disponibilizadas pelo órgão federal. Contudo, a fonte informada pela origem foi a mesma consultada pela Fiscalização (SIPNI web – p. 05 do Evento 17.24). Não foram obtidas justificativas quanto a isto.

É preponderante que o Município promova as correções e atualizações necessárias na base de dados do DATASUS, até porque, além da importância de manter os dados com informações atualizadas a fim de observar a transparência pública, o gestor público necessita de informações fidedignas para a tomada de decisões.

Para a consecução das metas de vacinação, também é primordial que haja recursos disponíveis para programas de imunização. No entanto, tais dotações devem ter por base estudos dos formuladores de políticas públicas, permitindo a identificação das áreas de prioritárias, como forma de garantir a economicidade e efetividade das despesas.

Como vimos anteriormente, com base nos dados do Ministério da Saúde, a Municipalidade não atingiu em 2022 a meta de vacinação (95%) para diversos imunizantes.

Tendo em vista que a origem não informou dados sobre o número de pessoas não vacinadas em 31/12/2022 (pp. 05/06 do Evento 17.24), na fiscalização do 1º quadrimestre foi realizada uma comparação dos imunizantes que não cumpriram a meta de vacinação e a oferta disponível no município para cada imunizante, sendo verificado que não havia falta de imunizantes (pp. 05/06 do Evento 17.24).

A origem informou à época também que, para atingir a meta, realiza as seguintes medidas (p. 06 do Evento 17.24):

- Abertura das salas de vacina das UBS durante todo o período das 8h às 16h;
- Busca ativa dos faltosos pelas equipes das UBS;
- Campanha “Vacinas salvam Vidas” para o incentivo à vacinação.

Desta feita, em pesquisa ao sítio eletrônico do Governo Federal que trata do acompanhamento da cobertura vacinal (<https://infoms.saude.gov.br/extensions>), verificamos que em 2023 o município atingiu os seguintes percentuais de imunização (p. 06 do Evento 17.24):

Coberturas Vacinais por Ano segundo Imuno (%)		
Município:353080 MOGI MIRIM; Ano:2023;		
Imuno	2023	Meta
Total		-
BCG	73,04	90,00
Hepatite B em crianças até 30 dias	0,64	95,00
Rotavírus Humano	79,70	95,00
Meningococo C	80,02	95,00
Hepatite B	80,99	95,00
Penta	80,99	95,00
Pneumocócica	80,34	95,00
Poliomielite	80,99	95,00
Poliomielite 4 anos	79,16	95,00
Febre Amarela	75,08	100,00
Hepatite A	80,34	95,00
Pneumocócica(1º ref)	65,95	95,00
Meningococo C (1º ref)	76,80	95,00
Poliomielite(1º ref)	79,16	95,00
Tríplice Viral D1	81,20	95,00
Tríplice Viral D2	76,15	95,00
Tetra Viral(SRC+VZ)		95,00
DTP	78,30	-

dTpa gestante	67,67	95,00
Varicela	72,40	95,00

Fonte: Ministério da Saúde – Cobertura Vacinal por município de ocorrência.
https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_VACINACAO_CALENDARIO_NACIONAL_COBERTURA_OCORRENCIA/SEIDIGI_DEMAS_VACINACAO_CALENDARIO_NACIONAL_COBERTURA_OCORRENCIA.html# Data de atualização dos dados: 16/07/2024 (pp. 76/77 do DOC 33).

Da análise em tela, verificamos que o Município não atingiu nenhuma meta de cobertura vacinal.

Por fim, tais metas estão relacionadas diretamente na cobertura vacinal avaliada no IEG-M (I-Saúde), como já destacamos acima, bem como servem de parâmetro para verificação do atingimento da Agenda 2030, especificamente das seguintes metas do ODS 3:

	ODS 3 - Boa saúde e bem-estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades
<p>3.8 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos</p>	
<p>3.b - Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha, que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do acordo TRIPS sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos</p>	

B.4.3. CONTRATOS E AJUSTES COM O TERCEIRO SETOR NA ÁREA DA SAÚDE

Contribuíram, ainda, para desacertos no planejamento das políticas públicas as falhas verificadas no ajuste com o terceiro setor, tratado em processo específico, conforme quadro abaixo:

Entidade	Instituto de Apoio à Família (IAFA)	
Objeto	Contrato de Gestão nº 018/2023, assinado em 13 de janeiro de 2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e o Instituto de Apoio à família, cuja entidade gerenciada é a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - Zona Leste de Mogi Mirim, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização das ações e execução de serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - Zona Leste de Mogi Mirim, em conformidade com os anexos, que integram o presente instrumento.	
Relator/Julgador	Dr. ANTONIO ROQUE CITADINI	
Processo nº	TC-008063.989.23-0	Contrato de Gestão
Processo nº	TC-008151.989.23-3	Prestação de Contas do exercício de 2023
Processo nº	TC-000790.989.24-8	Prestação de Contas do exercício de 2024
Quantidade de visitas	01 – Visita realizada em 17/08/2023	

Decisão	<i>Em trâmite</i>
Publicação DOE	<i>---/---</i>
Trânsito em julgado	<i>---/---</i>
Ocorrências relacionadas pela Fiscalização	<p>TC-008063.989.23-0 - Contrato</p> <p>a) Não foi apresentada justificativa quanto ao prazo estabelecido para a convocação pública e apresentação do plano operacional, descumprindo o artigo 161, inciso V, das Instruções nº 01/2020;</p> <p>b) Ausência de publicação da intenção do Poder Público para firmar o Contrato de Gestão e publicação do rol das entidades que manifestaram interesse na celebração do contrato, descumprindo o artigo 161, inciso IV, das Instruções nº 01/2020;</p> <p>c) Segundo a Origem, a contratada foi a única entidade a demonstrar interesse na celebração do contrato de gestão;</p> <p>d) Não apresentado parecer favorável quanto à conveniência e oportunidade de qualificação da Entidade contratada como OS, exarado pela autoridade competente da área correspondente, descumprindo o artigo 161, inciso VIII, das Instruções nº 01/2020;</p> <p>e) Não há exigência de tempo mínimo de atuação na área estabelecido na lei local nem no Edital;</p> <p>f) Não foi fornecida declaração, firmada pelo representante legal da OS, contendo a relação de todos os membros eleitos e/ou indicados para compor os órgãos diretivos, consultivos e normativos daquela entidade, atuantes no exercício, com indicação das datas de início e término dos respectivos mandatos descumprindo o artigo 161, inciso XV, das Instruções nº 01/2020;</p> <p>g) Declaração parcial acerca da existência ou não no quadro diretivo da OS e no quadro administrativo da entidade gerenciada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, haja vista que não foi declarado exatamente sobre o questionado, inclusive sem nenhuma menção às relações de parentesco, descumprindo o artigo 161, inciso XVI, das Instruções nº 01/2020;</p> <p>h) Não foi fornecida publicação integral do Contrato de Gestão no DOE;</p> <p>i) O contrato de gestão se ressentiu de estudos prévios suficientes e, conseqüentemente, de justificativas sólidas para sua formalização, como a demonstração do proveito socioeconômico para celebração do ajuste, em relação à execução direta do objeto pela Municipalidade ou outra forma de contratação, como, por exemplo, a manutenção da execução indireta por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde “8 de Abril”;</p> <p>j) Ausência de orçamento estimativo de gastos, com detalhes – claros, precisos e individualizados – dos custos diretos e indiretos associados às prestações de serviços afetos ao objeto, impossibilitando aferir – com razoável segurança – a compatibilidade do plano de custeio apresentado pela contratada com preços de mercado;</p> <p>k) O Edital e Anexos elaborados pelo Município estipulam tão somente metas quantitativas para as prestações convencionadas e composição de gastos de forma global, sem exposição pormenorizada dos dispêndios relativos à cada atividade/programa objeto do contrato nem dados históricos de demanda que permitam às entidades interessadas elaborarem as respectivas propostas financeiro-orçamentárias;</p> <p>l) Com base na contabilidade de custos, verificamos indícios de que os valores de custeio estimados pela Prefeitura estão abaixo do necessário para a mera manutenção das atividades realizadas na UPA – Zona Leste, o que poderia ter induzido a apresentação de propostas inexequíveis por parte das entidades interessadas em participar do chamamento público;</p> <p>m) Indícios de contratação de plantões médicos a custo maior do que no Consórcio Intermunicipal de Saúde “8 de Abril”;</p> <p>n) O plano de trabalho não apresenta detalhamento de quantitativos e preços unitários, dificultando as posteriores análises das prestações de contas dos repasses pelos órgãos de controle interno e externo.</p>

	<p>TC-008151.989.23-3 – AEC em 2023 1ª visita</p> <p>a) Os demonstrativos integrais das receitas e despesas não distinguem as fontes de recurso, em desacordo com o exigido no artigo 164, XVI, das Instruções nº 01/2020;</p> <p>b) A Origem não forneceu a memória de cálculo do ajuste nos repasses devido a despesa prevista e não realizada de manutenção de equipe médica (fevereiro/23);</p> <p>c) Os comparativos mensais elaborados pela Prefeitura das metas propostas com os resultados alcançados não contêm as assinaturas de todos os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;</p> <p>d) Foram observadas as seguintes ocorrências relativas à composição da equipe mínima de profissionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ausência de Médico Responsável Técnico pelo serviço de radiologia; • ausência de Coordenador Médico (Responsável Técnico); • ausência dos 2 (dois) Enfermeiros (10h às 22h) previstos; • ausência dos 2 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais (10h às 22h) previstos; • presença de apenas 1 (um) Auxiliar de Serviços Gerais (7h às 19h) quando estavam previstos 2 (dois); • presença de apenas 1 (um) Técnico de Farmácia quando estavam previstos 2 (dois); • presença de 6 (seis) Técnicos de Enfermagem (7h às 19h) quando estavam previstos 8 (oito); • ausência dos 6 (seis) Técnicos de Enfermagem (10h às 22h) previstos; <p>e) A Secretaria da Saúde fiscaliza a “Meta 01 Garantir a responsabilidade técnica nas áreas de enfermagem e médica” apenas mediante “Apresentação do certificado de RT do Respeetivo Conselho de Classe”, o que não garante a presença dos responsáveis técnicos no estabelecimento de saúde;</p> <p>f) São ofertadas apenas duas refeições (almoço e jantar) ante as quatro refeições previstas para pacientes cujo tempo de permanência exceda 16h (dezesseis horas) conforme Edital de Chamamento;</p> <p>g) A contratada não realizou a pintura da unidade no início do gerenciamento exigida no Edital de Chamamento.</p>
Impacto das ocorrências Planejamento das Políticas Públicas	<p>A ausência de profissionais em quantidade suficiente para garantir o atendimento aos cidadãos, bem como a falta de estrutura física adequada, pode afetar o cumprimento de metas e ações voltadas ao combate de endemias.</p>

Ressaltamos que nas justificativas apresentadas pela Origem no bojo do TC-008151.989.23-3 (pp. 01/09 do DOC 83), bem como conforme notícia publicada pela Municipalidade no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Mogi Mirim (<https://www.mogimirim.sp.gov.br/noticia/view/3561/usuarios-aprovam-atendimento-na-upa-da-zona-leste>), que versa sobre pesquisas de satisfação efetuadas para a avaliação, pela população, dos serviços prestados, foi destacado que estaria prevista a realização de uma reforma completa na UPA (vide pp. 40/44 do DOC 83).

Instada, a Origem informou que está prevista a realização dessa obra, sendo que o valor previsto para a reforma e estruturação da UPA é de R\$ 1.509.134,56, bem como ressaltando a existência de dotação específica, porém sem realização do aporte financeiro ou do início dos trabalhos até a data de 18/06/2024 (conforme p. 01 do DOC 84).

Não foram realizadas novas fiscalizações de acompanhamento, todavia, em conformidade com as informações prestadas pela Origem e relatório

fotográfico das condições atuais da Unidade, emitido pela entidade gerenciadora do Contrato de Gestão, de maio/2024, vide pp. 02/20 do DOC 84, fica demonstrado que a unidade necessita de diversos reparos e manutenções, conforme exemplos abaixo.



Desta feita, diante das informações supracitadas e, tendo em vista que o processo se encontra em tramite nesta E. Corte de Contas, entendemos que a verificação das providências da Administração quanto à reforma da UPA poderão ser acompanhadas quando da realização do próximo relatório de acompanhamento.

Com efeito, consoante exposto acima, as falhas consignadas no processo específico afetaram o planejamento e execução das políticas públicas.

No exercício fiscalizado foram transferidos R\$ 81.830.353,00 a entidades do Terceiro Setor destinados à área da Saúde (pp. 01/04 do DOC 85), e identificados R\$ 72.614.794,06 em pagamentos de contratos administrativos em áreas fins, valores que somados representam 63,75% do total gasto em Saúde pelo Município, no mesmo ano (disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/terceirosetor>; acesso em: 16 jul. 2024; levantamento de dados extraídos do Sistema Audesp, planilha de empenhos, exercício 2023, pp. 05/06 do DOC 85).

B.4.3.1. INTERVENÇÃO MUNICIPAL NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Em continuidade ao apontado pela Fiscalização do exercício anterior (pp. 357/363 do DOC 04), quanto à Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim que está sob intervenção municipal.

Em atenção ao relatado anteriormente (pp. 362/363 do DOC 04), em conformidade com o processo anexo ao 002782.89.2022.8.26.0363, processo judicial nº 1001060-08.2019.8.26.0363, bem como ao disposto no Decreto Municipal nº 8.883, de 28 de fevereiro de 2023 e Decreto Municipal nº 9.044, de 22 de agosto de 2023, verificamos que permaneceu em vigência a situação de intervenção administrativa da Santa Casa durante o exercício de 2023 (pp. 11/20 do DOC 45).

Em análise às considerações e justificativas apresentadas pela Municipalidade no corpo dos decretos supracitados, além do dever constitucional e relevância dos serviços e ações voltadas à saúde, tais atos, em suma, basearam-se nas:

- a) Tratativas realizadas entre o Município de Mogi Mirim, Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim e o INCS - Instituto Nacional de Ciências da Saúde, desde a prolação da sentença nos autos da Ação Civil Pública nº 1001060-08.2019.8.26.0363;
- b) Necessidade de manutenção da requisição-intervenção com o fito de harmonizar as relações entre o atual Interventor e o INCS com os funcionários da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, corpo clínico e população.

Verificamos ainda que, no exercício de 2023, permaneceu nomeado como interventor da Municipalidade o próprio INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE, na pessoa de seu presidente do

Conselho de Administração, Sr. João Gilberto Rocha Gonzalez, conforme art. 4º do Decreto nº 8.883/2023.

Já o art. 6º do mesmo decreto, informa as atribuições do interventor, destacando-se:

I - gerir os recursos SUS destinados a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, podendo, para isso, movimentar contas bancárias e, se necessário, abrir novas contas;

II - movimentar, admitir e demitir empregados, bem como gerenciar toda administração pessoal necessária ao bom andamento dos serviços do hospital, além de rescindir e celebrar novos contratos, sob solicitação antecipada de cinco dias e devidamente autorizada pela(o) Secretária(o) de Saúde;

III - providenciar inventário dos bens e equipamentos, além de medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira, necessárias a manutenção do pleno e adequado funcionamento da entidade.

§ 1º Além das prerrogativas previstas no presente Decreto, o Interventor deterá todas as atribuições de direção da instituição no que tange ao SUS.

Isto significa dizer, que outra entidade do terceiro setor foi responsável pela gestão dos recursos, contratações e admissões de pessoal, como representante da Gestão Municipal, para gerenciar os recursos SUS repassados à Santa Casa através dos convênios vigentes, não constando informações sobre o motivo da escolha da referida OSC no lugar de um servidor municipal, sendo que tal situação não se coadunaria com o princípio da impessoalidade.

Todavia, durante a fiscalização *in loco*, em visita à Santa Casa em 22/05/2024 (vide Termo de Verificação pp. 01/06 do DOC 45), verificamos que a OSC já não fazia mais parte da Intervenção e que o interventor atual era o Sr. Mauro Nunes Júnior, Chefe de Gabinete da Prefeitura (p. 33 do DOC 45).

Em conformidade com o Decreto nº 9.217, de 27 de março de 2024, que dispõe sobre a prorrogação da intervenção, esta se encerraria a partir de julho de 2024 (pp. 24/25 do DOC 45), visando finalizar a transição entre a atual gestão (intervenção) e a Administração Direta pela Irmandade.

Ressaltamos que durante o exercício de 2023 (vide pp. 26/32 do DOC 45) foram repassados R\$ 56.509.195,32 a título de convênios e ajustes firmados com recursos públicos do SUS (Federal, Estadual e Municipal).

Também durante à visita *in loco*, verificamos que haviam sido concluídas diversas obras de melhorias e implementações de serviços, tais como a reforma das salas e aquisição de equipamentos de hemodiálise (p. 04 do DOC 45), Leitos de UTI e UTI Neonatal com monitoramento e Setor de Tomografia (p. 05 do DOC 45), fotos a seguir:



Entretanto também ainda havia alguns setores que necessitam de reformas e manutenções, conforme fotos abaixo:



Diante do acima exposto, entendemos que a fiscalização das contas de 2024 poderá confirmar se ocorreu o encerramento da intervenção na Santa Casa.

B.4.4. FISCALIZAÇÃO ORDENADA NA ÁREA DA SAÚDE

Não ocorreram fiscalizações ordenadas no âmbito dessa dimensão do IEGM (I-Saúde).

B.4.5. COMPROMETIMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

Os desacertos narrados nessa dimensão podem comprometer o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente:

IEG-M	ODS - METAS
i-Saúde	3.0, 3.4, 3.5, 3.8, 3.C, 16.6, 16.7 e 17.18

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)



B.5. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS (i-Amb/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstra evolução, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023
i-Amb	C	C	C	C+

Fonte: Índices do exercício de 2023 – pp. 01/02 do DOC 09 – pós-validação da fiscalização.

Dados de 2020 a 2022 (p. 321 do DOC 04 – TC-004264.989.22 – Contas do Exercício de 2022) e Painel IEGM do TCESP. Vide pp. 01/02 do DOC 10. Acesso em 05.jun.2024.

Disponível em:

https://painel.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/%3Apublic%3Aieg_m%3Aiegm.wcdf/generatedContent?userid=anony&password=zero

De plano, consignamos que a nota “**C**” obtida nos três últimos exercícios avaliados e “**C+**” em 2023, evidenciam a **necessidade** de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o IEG-M, visando a elevação dos conceitos e, conseqüentemente, o aprimoramento e uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população, assim como o **não** atendimento de **recomendações** desta Corte de Contas, consoante o exposto no item F.2” deste relatório.

B.5.1. VALIDAÇÃO DO I-AMB

No procedimento de validação desta dimensão do IEG-M, constatamos as seguintes falhas que ensejaram retificações pela Fiscalização (Termo de Validação no DOC 10), denotando **falta de fidedignidade** na prestação das informações (item E.2 deste relatório):

- a) **Questão 7.3.2:** A data informada no questionário (31/01/2130) estava equivocada devido a erro de digitação, sendo a data correta 31/01/2030;
- b) **Questão 7.8:** Em conformidade com o registrado nos exercícios anteriores e do verificado “*in loco*”, o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB possui cronograma de ações e não de metas, diante do exposto, foi alterada a resposta de “sim” para “não”;
- c) **Questão 7.8.1:** Resposta alterada de "A menor parte das metas foram cumpridas dentro do prazo" para "prejudicado". Em conformidade com o registrado nos exercícios anteriores, o PMSB possui cronograma de ações e não de metas. Com isso, a questão anterior passou a ter resposta negativa, o que inibiu essa subquestão, dependente da anterior. Durante a fiscalização *in loco* não foram apresentados relatórios sobre o cumprimento de metas. Sendo salientado que o PMSB se encontra em fase de atualização (Audiências Públicas);
- d) **Questão 8.0:** Resposta alterada de "Não" para "Sim". Por equívoco a Origem informou que não possuía Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, sendo que este se encontra inserido no Plano Municipal de Saneamento Básico;
- e) **Questões 8.1, 8.2, 8.3 e subitens, 8.4 e subitens:** Devido ao equívoco no preenchimento da questão 8.0 (acima descrito), restaram não informadas as subquestões sobre o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Desta forma, durante a fiscalização “*in loco*” foram requisitadas as informações e validadas as questões no IEG-M, conforme quadro abaixo;

Nº da Questão	Descritivo da questão	Resposta do Órgão	Verificação da Fiscalização
8.1	Informe o Instrumento normativo, Número e Data da publicação:	n/c	Lei Complementar nº286, de 15/07/2014
8.2	Informe a página eletrônica (link na internet) do instrumento normativo do Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos:	n/c	www.mogimirim.sp.gov.br/secretaria/view/12 https://www.saaemogimirim.sp.gov.br/uploads/documento/1836/BaB8RDb9VuQNVGrs-9irS10c1HCxKAor.pdf
8.3	A Prefeitura realizou a caracterização qualitativa e quantitativa dos resíduos sólidos urbanos gerados no município, identificando ainda sua origem?	n/c	Sim
8.3.1	Assinale a forma utilizada para caracterizar os resíduos sólidos do município:	n/c	Realização de estudo gravimétrico, por amostragem
8.4	Possui cronograma com as metas a serem cumpridas de resíduos sólidos?	n/c	Sim

8.4.1	Assinale quais as metas estabelecidas sobre resíduos sólidos:	n/c	Metas de coleta seletiva (RCC e inservíveis - conforme Plano de Trabalho da Central de Triagem de Resíduos - Cooper Mogi) e Outro (meta de geração de resíduos - p. 111 do Plano Municipal de Saneamento Básico).
8.4.2	Realiza monitoramento e avaliação das ações e metas de resíduos sólidos?	n/c	Sim (página 326 e página 104 do Relatório 4 da atual elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos).
8.4.2.1	De que forma é realizado o monitoramento e avaliação das ações e metas de resíduos sólidos?	n/c	Outro (plano de trabalho - RCC e inservíveis - "supervisionado pela Secretaria de Meio Ambiente", e, "para comprovar o trabalho, qualiquantitativo, deverão ser apresentados mensalmente à Secretaria de Meio Ambiente, ao técnico designado para fiscalização, o demonstrativo mensal dos materiais processados - página 326 o Relatório 4 da atual elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos / por tonelada/dia descartada em aterro - pesagem; proposta de ações em investimentos para melhor gerenciamento dos resíduos).
8.4.3	As metas do Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos estão sendo cumpridas no prazo estipulado?	n/c	Todas as metas foram cumpridas dentro do prazo.
8.4.3.1	Assinale os motivos pelos quais as metas do Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não estão sendo cumpridas:	n/c	Prejudicado.
8.4.4	Qual a data da última revisão do Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos?	n/c	Não houve revisão até 2023, sendo que a vigência do plano iniciou em 2014, porém, um novo plano está em elaboração desde junho de 2023.

- f) **Questão 9.2:** Resposta alterada de "Todos os bairros do município são atendidos" para "A maior parte dos bairros são atendidos", haja vista que a Municipalidade se ateu exclusivamente à coleta de galhos (poda) e de materiais inservíveis, onde atende todos os bairros. Todavia, a questão se refere à coleta seletiva de todos os tipos de materiais, sendo que, no que tange à coleta de recicláveis, nem todos os bairros são atendidos.

Em visita à Cooperativa, verificou-se que não há coleta de resíduos de reciclagem nos bairros, sendo a coleta realizada sob demanda nas escolas (quando solicitada a retirada) e não há divulgação ou coleta de recicláveis programada, sendo que os materiais são levados pelos munícipes ao local (vide Termo de Verificação às pp. 17/18 do DOC 38).





Ainda acerca do IEG-M, constatamos as seguintes ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias nos assuntos:

- 1) A Prefeitura Municipal informou que existem pontos de descarte irregular de lixo e que realizou campanhas de conscientização, retirada de resíduos sólidos dos locais, sinalização sobre proibição de descarte nos locais e notificações aos responsáveis. Todavia, durante a fiscalização *in loco*, verificamos a existência de descarte em área de realização de obras de regularização de loteamento (Pq. Das Laranjeiras – vide Termo de Verificação às pp. 15/16 do DOC 38), que demonstram a necessidade de intensificação das ações, haja vista que no local não havia quaisquer sinais das providências e ações informadas pela Municipalidade.



2) Conforme dados do SNIS:

Percentual da população atendida com coleta de esgoto: 87,64%

Percentual de Perdas na distribuição de água: 50,82%

Percentual da população atendida com abastecimento de água: 91,99%.

Referência. Questão A.4.1.1

B.5.2. CONTRATOS E AJUSTES COM O TERCEIRO SETOR NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE

Avançando nas análises da matéria abordada neste item, procedemos ao exame operacional, inclusive cotejando questões desfavoráveis desta dimensão do IEG-M, constatando ocorrências que afetaram o planejamento das políticas públicas.

Contribuíram, ainda, para os desacertos no planejamento das políticas públicas as falhas verificadas nos contratos, tratados em processos específicos, conforme quadro abaixo:

Objeto	Coleta, remoção e destinação final de resíduos sólidos domiciliares do município de Mogi Mirim/SP	
Contratada:	PLURAL SERVICOS TECNICOS EIRELI	
Relator/Julgador	Dr. Renato Martins Costa	
Processo nº	TC-014258.989.22-7	Contrato 143/2021
Processo nº	TC-014492.989.22-3	Acompanhamento da Execução
Processo nº	TC-000954.989.23-2	1º Termo Aditivo
Processo nº	TC-008466.989.23-3	2º Termo Aditivo
Processo nº	TC-000495.989.24-6	3º Termo Aditivo
Datas das visitas	1ª visita: 22/08/2022 – 2ª visita: 24/11/2022 – 3ª visita: 10/04/2023 e 4ª visita: 29/11/2023	
Decisão	Em trâmite	
Publicação DOE	-- // --	
Trânsito em julgado	-- // --	
Ocorrências relatadas pela Fiscalização no acompanhamento da execução:	<p>Ocorrências registradas na 1ª visita:</p> <p>A origem não providenciou a correção das irregularidades apontadas no relatório do acompanhamento de execução contratual anterior, citadas abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O gestor do órgão mantém controle parcial do serviço; 2. Os veículos de coleta são alugados, diferente da proposta apresentada pela empresa na licitação que previa custos com a aquisição ou uso de caminhões próprios e não alugados; 3. O controle da pesagem é frágil e realizado em uma balança de uma empresa terceirizada ao Contrato; 4. No período noturno não há acompanhamento por parte da Prefeitura do processo de pesagem; 5. Divergências constantes e relevantes na pesagem entre a balança em Mogi Mirim e a do aterro em Casa Branca, necessitando de vários ajustes na medição. <p>Ocorrências registradas na 2ª visita:</p> <p>Foram constatadas as irregularidades abaixo listadas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O gestor do órgão mantém controle parcial do serviço; 2. Não constam indicações do tipo de coleta nos veículos da empresa contratada, contrariando o disposto no item 2.3 do Termo de Referência; 	

	<p>3. Embora houvesse indicação de um número de telefone nos veículos, não havia informação de que se tratava de serviço de atendimento ao cliente, contrariando o item 15.11 do contrato;</p> <p>4. O controle da pesagem é frágil e realizado em uma balança de uma empresa terceirizada ao Contrato;</p> <p>5. Na extensão da amostragem analisada, ocorreram divergências tanto nos valores (pesos informados) na balança da empresa contratada no município (Prado Comércio de Sucatas Ltda), bem como nos valores/pesos verificados na balança do local de transbordo (Aterro de Casa Branca);</p> <p>6. Nos relatórios e comprovantes de pesagem havia a indicação de placas de veículos não informadas pela municipalidade na relação de veículos e equipes, não constando dados sobre idade, capacidade, modelo e tipo, ano de fabricação, entre outras informações exigidas na contratação como requisitos para a execução dos serviços.</p> <p>Ocorrências registradas na 3ª visita: Foram constatadas as irregularidades abaixo listadas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não foi claramente indicada a disponibilidade de um caminhão coletor traseira, de capacidade volumétrica igual ou superior 15m³, com reservatório para contenção de resíduos líquidos, com equipe de no mínimo 03 gari-coletores, para utilização como reserva compactador com o máximo de cinco (5) anos de fabricação, de carga; 2. O caminhão de placa KOE9E91, utilizado para o transporte de inservíveis, possui mais de cinco anos de fabricação; 3. O Certificado de Regularidade da CTR Conchal Ambiental LTDA foi apresentado com prazo de validade vencida; 4. A contratada ainda não instalou e disponibilizou, para acesso integral da contratante, um sistema de monitoramento eletrônico visual de pesagem dos caminhões, em tempo real; 5. Alguns caminhões ainda apresentam algum lixo no reservatório na ocasião da pesagem do veículo vazio; <p>Ocorrências registradas na 4ª visita: Foram constatadas as irregularidades abaixo listadas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O gestor do órgão mantém controle parcial do serviço; 2. Os caminhões vistoriados nesta ocasião, não apresentavam a informação de que tipo de coleta estavam realizando; 3. O controle da pesagem é frágil e realizado em uma balança de uma empresa terceirizada ao Contrato; 4. No período noturno não há acompanhamento por parte da Prefeitura do processo de pesagem; 5. Divergências constantes e relevantes na pesagem entre a balança em Mogi Mirim e a do aterro, agora no Município de Casa Branca, necessitando de ajustes de medição; 6. A contratada ainda não instalou e disponibilizou, para acesso integral da contratante, um sistema de monitoramento eletrônico visual de pesagem dos caminhões, em tempo real.
Impacto das ocorrências no Planejamento das Políticas Públicas	<p>As falhas na pesagem afetam as políticas públicas sob a função Urbanismo referente à meta de volume de coleta e destinação final de resíduos.</p>

As falhas constatadas no processo de Acompanhamento de Execução Contratual evidenciam fragilidades, que podem ensejar o limitado alcance de resultados para fins de proporcionar a efetividade da política pública, pois não foi possível conferir as pesagens, portanto, se os pagamentos estão corretos no caso do Contrato n.º 143/2021 e que a aparente falha de controle da Administração pode afetar o cumprimento do ajuste no caso do Contrato n.º 162/2022.

Destacando-se que parte destas falhas permanecem inalteradas desde o primeiro acompanhamento ocorrido em 22/08/2022 até o último realizado em 29/11/2023, o que, a princípio indicam ausência de providências efetivas por parte da Gestão Municipal.

Objeto	Contratação emergencial de empresa para locação de caminhões, máquinas e equipamentos pesados com motorista, ajudante e operador, combustível e todos os materiais e manutenção necessária para a execução de serviço das Secretarias de Agricultura, de Obras e Habitação Popular e de Serviços Municipais do município de Mogi Mirim/SP em face de liminar expedida no processo MS 1001725-19.2022.8.26.0363 que suspendeu a execução do Pregão Eletrônico n.º 022/2022.	
Contratada:	M W GASPARINI LTDA	
Relator/Julgador	Dra. Cristiana de Castro Moraes	
Processo nº	TC-021163.989.22-1	Contrato 162/22
Processo nº	TC-021261.989.22-2	Acompanhamento da Execução
Processo nº	TC-021262.989.22-1	Termo Aditivo
Processo nº	TC-001098.989.23-9	Termo Aditivo
Datas das visitas	12/12/2022	
Decisão	<i>Em trâmite</i>	
Publicação DOE	-- // --	
Trânsito em julgado	-- // --	
Datas das visitas	12/12/2022	
Ocorrências relatadas pela Fiscalização no acompanhamento da execução:	<ol style="list-style-type: none"> Do "Cronograma de Execução de Serviços" definido pela Secretaria de Serviços Municipais – denominado "Calendário de Galhos e Inservíveis", não consta deste documento o número de caminhões e maquinário que seriam utilizados, o que pode comprometer o controle efetivo dos serviços realizados pela contratada; A administração não apresentou a designação formal do encarregado designado pela secretaria de serviços municipais, responsáveis pela fiscalização dos serviços previstos e pela conferência do Relatório Diário de Serviços, em desatendimento ao item 4.12 do termo contratual; A administração não apresentou a comprovação de que todos os empregados da contratada atendem às qualificações exigidas por lei, em desatendimento ao Item 4.14 do termo contratual; A Administração não demonstrou ter acesso ao sistema de rastreamento por satélite dos caminhões contratados, em desatendimento ao item 4.5 do termo contratual; Os caminhões e a retroescavadeira verificada estavam com o pneu "careca", em desatendimento ao item 4.4 do termo contratual. 	
Impacto das ocorrências no Planejamento das Políticas Públicas	As irregularidades listadas afetam a política pública sob a função Urbanismo, cuja meta é ligada à destinação final de inservíveis.	

As irregularidades citadas indicam impactos na execução da política pública objeto do ajuste, tendo em vista que não se conseguiu comprovar a eficiência dos dispêndios, em análise preliminar.

Cabe salientar que, sob a ótica do planejamento prévio para se firmar os ajustes, foram averiguadas falhas¹² na elaboração do Termo Contratual nº 162/2022, pois não estabelece de forma clara os serviços que serão realizados, nem a quantidade de horas contratadas para cada item desta prestação, em prejuízo ao controle e fiscalização do ajuste (p. 07 do Evento 50.6, do TC-021163.989.22-1).

B.5.3. FISCALIZAÇÃO ORDENADA NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE

Não foram realizadas Fiscalizações Ordenadas relacionados a essa dimensão do IEG-M no exercício em análise (I-Amb).

B.5.4. COMPROMETIMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

Os desacertos narrados nessa dimensão podem comprometer o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente:

IEG-M	ODS - METAS
i-Amb.	6.0, 11.6, 12.0, 12.4, 12.5, 16.6 e 16.7

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)



B.6. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA (i-Cidade/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstra evolução, conforme segue:

¹² Deixamos de mencionar o contrato nº 143/2021, com relação ao planejamento, por se referir aquele exercício.

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023
i-Cidade	B	C	B	A

Fonte: Índices do exercício de 2023 – pp. 01/02 do DOC 09 – pós-validação da fiscalização.

Dados de 2020 a 2022 (p. 321 do DOC 04 – TC-004264.989.22 – Contas do Exercício de 2022) e Painel IEGM do TCESP. Vide pp. 01/02 do DOC 10. Acesso em 05.jun.2024.

Disponível em:

https://painel.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/%3Apublic%3Aieg_m%3Aiegm.wcdf/generatedContent?userid=anony&password=zero

B.6.1. POLÍTICAS PÚBLICAS – EXAME OPERACIONAL

B.6.1.1. CONTRATOS E AJUSTES COM O TERCEIRO SETOR NA PROTEÇÃO AOS CIDADÃOS

Avançando nas análises da matéria abordada neste item, procedemos ao exame operacional, inclusive cotejando questões desfavoráveis desta dimensão do IEG-M, constatando ocorrências que afetaram o planejamento das políticas públicas.

Contribuíram, ainda, para os desacertos no planejamento das políticas públicas as falhas verificadas nos contratos, tratados em processos específicos, conforme quadro abaixo:

Objeto	Prestação de serviços de infraestrutura (pavimento asfáltico com CBUQ e sistema de drenagem de águas pluviais) localizado no Loteamento Chácaras Planalto Bela Vista – Bairro Garcêz, no município de Mogi Mirim/SP	
Contratada:	TERRADAN TERRAPLENAGEM DE ARTUR NOGUEIRA LTDA	
Relator/Julgador	Dr. Edgard Camargo Rodrigues	
Processo nº	TC-017528.989.22	Contrato 124/2022
Processo nº	TC-017611.989.22	Acompanhamento da Execução
Datas das visitas	26/10/2022, 15/06/2023, 10/10/2023 e 13/06/2024	
Decisão	Contrato Inicial: Regularidade – AEC: em trâmite	
Publicação DOE	30/03/2023	
Trânsito em julgado	25/04/2023	
Ocorrências relacionadas pela Fiscalização no acompanhamento da execução:	<p>1.A Origem declarou que não realizou cadastro de interferências e demais estudos preliminares da área de intervenção, como, por exemplo, levantamentos topográficos. Não obstante, verificamos na visita in loco a presença de rede de gás na área de intervenção como possível interferência, o que, caso tivesse sido previamente identificada poderia subsidiar melhor planejamento da obra.</p> <p>2.Em que pese a requisição da Fiscalização, a Prefeitura não apresentou a composição da taxa de BDI da contratada. A Administração encaminhou apenas uma composição de BDI estipulada em orçamento com a observação do “BDI limitado a 25,00% conforme exigência da secretaria de desenvolvimento regional.” Ressaltamos que a taxa de BDI deve ser sempre demonstrada de modo a possibilitar uma análise criteriosa acerca da composição do BDI. A taxa de BDI observada na planilha contratual e informada ao Sistema FARO deste Tribunal é de 25%, ou seja, no limite estipulado, sem que, no entanto, se conheça a sua composição.</p> <p>3.O responsável pela Fiscalização designado pela Administração não é o mesmo que emitiu a ART de fiscalização.</p> <p>4.A placa de identificação da obra não traz as informações exigidas de pelo art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66.</p>	

	5.A Contratada não mantém Livro de Ordem nos termos do Ato Normativo CREA nº 06/12, que dispõe sobre a sua obrigatoriedade, mas tão somente diário de obras.
	6.O Cronograma da obra não vem sendo cumprido.
Impacto das ocorrências no Planejamento das Políticas Públicas	Tendo em vista o não cumprimento do cronograma previsto, resta prejudicado o atendimento das políticas públicas de função Urbanismo e Saneamento, no que concerne à conservação das vias públicas e reforma e volume do esgoto tratado, respectivamente.

Em conformidade com o último acompanhamento de execução do contrato (Evento 103.9 do TC-017611.989.22-9), datada de 18/06/2024, o contrato findou-se em 29/12/2023, permanecendo remanescentes os seguintes apontamentos:

1. A obra não foi totalmente executada conforme projeto originalmente contratado, havendo o encerramento com 97,16% de medição, porém não houve supressão formal. Está pendente de análise, pelo órgão conveniente, a alteração de quantidade e respectivos valores;
2. A empresa contratada aguarda há mais de 10 (dez) meses a aprovação de parte da última medição, haja vista a necessidade liberação de repasse pelo conveniente para o seu pagamento;
3. Verificada *in loco* calçada danificada;
4. Emissão de termo de recebimento provisório, porém sem a assinatura da contratada, em dissonância ao contido no art. 73, “a”, da Lei nº 8.666/93;
5. A Administração não implementou controle formal sobre o desempenho das obras recebidas (art. 618 do CC).

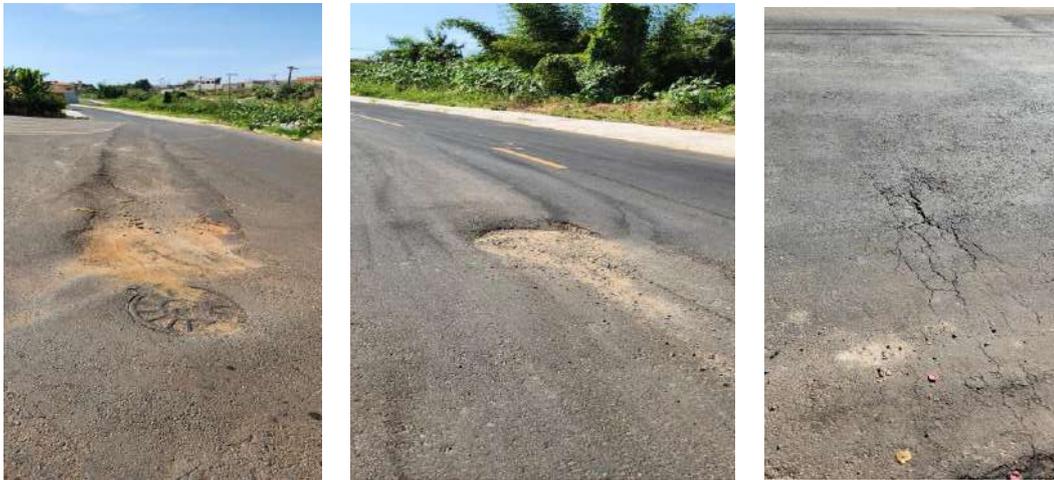
Objeto	CONTRATO nº 92/2023 de 05/06/2023 - LICITAÇÃO: Concorrência nº 004/2023 - EDITAL nº 024/2023 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras serviços para implantação de sistemas de infraestrutura e mobilidade urbana no bairro Pq. das Laranjeiras - fase III (parcial), no Município de Mogi Mirim/SP.	
Relator/Julgador	SIDNEY ESTANISLAU BERALDO	
Processo nº	TC-020747.989.23-4 TC-021121.989.23-0 TC-000382.989.24-2	Contrato. Aditivo nº 01 Aditivo nº 02
Processo nº	TC-020873.989.23-0	Acompanhamento da Execução
Quantidade de visitas	01 (12/01/2024)	
Decisão	<i>Em trâmite</i>	
Publicação DOE	--/--	
Trânsito em julgado	--/--	
Ocorrências relatadas pela Fiscalização	TC-020747.989.23-4 – Contrato Inicial	

	<p>a) Em análise ao quadro de itens informados pela Origem com os quantitativos solicitados como comprovante de atestados de desempenho anterior, constatamos que:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Diversos itens solicitados sequer constam elencadas na planilha orçamentária de execução de serviços da licitação, ii. Dois itens, que apresentavam descrições similares aos constantes na planilha orçamentária, porém não idênticas, possuíam percentual muito acima de 60%, contrariando o disposto na Súmula nº 24 desta E. Corte de Contas. iii. Dos 11 itens selecionados pela Origem para exigência de comprovação operacional, apenas 04 estavam, a princípio, em conformidade com a Súmula nº 24 e/ou possuíam item similar na planilha orçamentária de serviços contratados, o que, pode ter restringido a participação de licitantes no certame. <p>b) Quanto a alteração do tipo de execução do tipo de base de pavimento (de solo-brita 50/50 para base de bica corrida), pelo fato de a Municipalidade não disponibilizar de jazida de material de 1ª categoria para a execução da referida base, houve pedidos de esclarecimentos, sendo que a própria empresa contratada (Constel) solicitou esclarecimento sobre o tipo de material da base, questionando a Municipalidade de que o solo local não seria adequado para brita 50/50.</p> <p>TC-020873.989.23-0 – AEC</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não havia qualquer tipo de canteiro de obras ou instalações como escritórios, vestiários, refeitórios e nem mesmo sanitários, em desacordo com os requisitos mínimos estabelecidos pela NR nº 18 do Ministério do Trabalho e pela NBR nº 12.284/91 da ABNT; 2. A Placa da Obra estava em desacordo com o art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66; 3. Na data da visita, os equipamentos que estavam sendo utilizados para a execução dos serviços estavam identificados como pertencentes a empresa Santo Expedito Pavimentadora e não da empresa contratada (Constel Construtora e Pavimentação Eireli), o que indicaria a realização de subcontratação, 4. Não foi apresentado novo cronograma de execução das obras, haja vista a formalização de aditamento de prazo e inclusão de novos serviços ao contrato inicial; 5. Não foram apresentados memoriais ou justificativas para a realização de aumento quantitativo de até 250% em itens da planilha original, o que indica falha no planejamento e na elaboração do projeto inicial 6. Não foram realizadas as supressões de itens da planilha original, requeridas pela empresa contratada, devido a substituição dos serviços, o que pode gerar distorções quanto ao percentual efetivamente executado da obra, dificultando o acompanhamento pelos órgãos de controle; 7. A origem declarou que não foi indicado local específico para bota-fora e jazida de material, bem como, de que não executa o controle de Comprovação de que todos os resíduos da obra (resíduos de construção civil).
Impacto das ocorrências no Planejamento das Políticas Públicas	<p>As falhas no planejamento podem afetar o atendimento das políticas públicas de função Urbanismo e Saneamento, no que concerne à conservação das vias públicas, e eventuais atrasos nos processos de reurbanização do local.</p>

Na visita realizada no local (vide Termo de Verificação às pp. 13/15 do DOC 38), embora os serviços já tivessem sido finalizados, verificou-se as seguintes ocorrências que careciam de providências da Origem:

- a.** *Na data da visita (21/05/2024) verificamos que já havia ocorrido o encerramento dos serviços no local, não havendo realização de quaisquer serviços e sem quaisquer funcionários ou equipamentos da contratada no local;*

- b. Em visita por amostragem em algumas ruas, verificamos as seguintes ocorrências: Embora o serviço tenha sido encerrado há menos de 06 meses, verificamos que alguns trechos já apresentavam problemas e careciam de intervenção, tais como: calçadas quebradas e mal finalizadas, asfaltamento com buracos (trincas, afundamentos, desagregação ou segregação do pavimento) – definições extraídas da Norma DNIT 005/202003 – TER (acessada em maio de 2024 - disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-normas/coletanea-de-normas/terminologia-ter/dnit_005_2003_ter-1.pdf):*



B.6.1.2. FISCALIZAÇÃO ORDENADA NA ÁREA DE PROTEÇÃO AOS CIDADÃOS

Não foram realizadas fiscalizações ordenadas relacionadas à dimensão I-Cidade.

B.6.1.3. COMPROMETIMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

Os desacertos narrados nessa dimensão podem comprometer o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente:

IEG-M	ODS - METAS
i-Cidade	1.5, 11.2, 11.5, 11.7, 11.B, 12.5, 16.6, 16.7, 17.0 e 17.14

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

B.7. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (i-Gov TI/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva não demonstra evolução, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023
i-Gov-TI	C+	B	B	B

Fonte: Índices do exercício de 2023 – pp. 01/02 do DOC 09 – pós-validação da fiscalização. Dados de 2020 a 2022 (p. 321 do DOC 04 – TC-004264.989.22 – Contas do Exercício de 2022) e Painel IEGM do TCESP. Vide pp. 01/02 do DOC 10. Acesso em 05.jun.2024.

Disponível em:

https://painel.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/%3Apublic%3Aieg_m%3Aiegm.wcdf/generatedContent?userid=anony&password=zero

B.7.1. POLÍTICAS PÚBLICAS – EXAME OPERACIONAL
B.7.1.1. CONTRATOS E AJUSTE COM O TERCEIRO SETOR NA ÁREA DE GOVERNANÇA E TI

Não foram selecionados contratos ou ajustes de repasses ao 3º setor relacionadas à dimensão I-Gov TI.

B.7.1.2. FISCALIZAÇÃO ORDENADA NA ÁREA DE GOVERNANÇA E TI

Não foram realizadas fiscalizações ordenadas relacionadas à dimensão I-Gov TI.

B.7.1.3. COMPROMETIMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

Os desacertos narrados nessa dimensão podem comprometer o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente:

IEG-M	ODS - METAS
i-Gov TI	9.C, 16.5, 16.6, 16.7, 16.A, 17.8, 17.13, 17.14 e 17.18

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

B.8. OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS ANALISADAS
B.8.1. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Na Assistência Social, verificamos falhas no ajuste com o terceiro setor, tratado em processo específico, conforme quadro abaixo:

Entidade	ASSOCIACAO ALMA MATER	
Objeto	Repasses Públicos ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração nº 17/2019 de 01/04/2019 - Objeto: Oferta de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para crianças e adolescentes na modalidade abrigo institucional.	
Relator/Julgador	Dra. SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES	
Processo nº	TC-015889.989.19-0	Termo de colaboração
Processo nº	TC-016745.989.22-8	Prestação de Contas do exercício de 2022
Datas das visitas	11/10/2022	
Decisão	Em trâmite	
Publicação DOE	--/--	
Trânsito em julgado	--/--	
Ocorrências relacionadas pela Fiscalização no acompanhamento da prestação de contas:	<ul style="list-style-type: none"> No período analisado, a demanda de acolhimentos (objeto da parceria) ficou abaixo da meta estabelecida (40/mês) em todos os 8 meses, chegando a ficar 25% abaixo da referida meta (30 acolhimentos em janeiro/2022). Ressalta-se que o ajuste não prevê qualquer redução ou glosa de valores em caso de acolhimentos abaixo da meta pactuada. A entidade não demonstrou os cálculos das porcentagens dos indicadores do Plano de Trabalho. Não foi apresentada a Pesquisa de Satisfação (com tabulação de dados e lista de participantes), que deveria ser realizada com os usuários nos meses de janeiro e julho, conforme previsto no plano de trabalho. A OSC não apresentou as Atas das Assembleias com os usuários nos meses de janeiro e julho, conforme previsto no plano de trabalho. 	
Impacto das ocorrências no Planejamento das Políticas Públicas	Descumprimento das metas estabelecidas, impactando a função Assistência Social em atividades ligadas à Criança e ao Adolescente.	

PERSPECTIVA C: FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL

C.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – GESTÃO FISCAL

Face ao contido no artigo 1º, § 1º, da LRF, o qual estabelece os pressupostos da responsabilidade da gestão fiscal, passamos a expor o que segue.

Preliminarmente, informamos que o Município não aderiu ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal (Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021), conforme declaração à p. 01 do DOC 43.

C.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base nos dados gerados pelo Sistema Audesp, o resultado da execução orçamentária da Prefeitura evidenciou déficit que se encontrou totalmente **amparado** no superávit financeiro proveniente do exercício anterior.

Receitas	Previsão	Realização	AH %	AV %
Receitas Correntes	R\$ 570.050.868,43	R\$ 582.648.060,93	2,21%	104,39%
Receitas de Capital	R\$ 41.830.264,31	R\$ 23.537.184,33	-43,73%	4,22%
Receitas Intraorçamentárias	R\$ -	R\$ -		0,00%
Deduções da Receita	-R\$ 48.768.200,00	-R\$ 48.059.358,18	-1,45%	-8,61%
Subtotal das Receitas	R\$ 563.112.932,74	R\$ 558.125.887,08	-0,89%	100,00%
Outros Ajustes				
Total das Receitas	R\$ 563.112.932,74	R\$ 558.125.887,08	-0,89%	100,00%
Déficit de arrecadação		R\$ 4.987.045,66	-0,89%	0,89%
Despesas Empenhadas	Fixação Final	Execução	AH %	AV %
Despesas Correntes	R\$ 534.088.379,96	R\$ 495.624.929,22	-7,20%	84,89%
Despesas de Capital	R\$ 120.668.718,94	R\$ 72.777.547,05	-39,69%	12,46%
Reserva de Contingência	R\$ 2.608.000,00	R\$ -	-100,00%	0,00%
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 7.070.000,00	R\$ 7.069.953,92	0,00%	1,21%
Repasses de duodécimos à CM	R\$ 11.203.210,00	R\$ 11.203.210,00	0,00%	1,92%
Transf. Financeiras à Adm. Indireta	R\$ -	R\$ -		0,00%
Dedução: devolução de duodécimos		-R\$ 2.803.609,18		-0,48%
Subtotal das Despesas	R\$ 675.638.308,90	R\$ 583.872.031,01	-13,58%	100,00%
Outros Ajustes				
Total das Despesas	R\$ 675.638.308,90	R\$ 583.872.031,01	-13,58%	100,00%
Economia Orçamentária		R\$ 91.766.277,89	-13,58%	15,72%
Resultado Ex. Orçamentária:	Déficit	-R\$ 25.746.143,93		4,61%

Fonte: Relatório de Instrução AUDESP (pp. 09/10 do DOC 07) e Balanço Orçamentário Audesp (p. 43 do DOC 07). Congruentes com os dados da Origem (pp. 01/16 do DOC 08) quando considerados os repasses e devolução de duodécimos. Devolução de Duodécimos (p. 01 do DOC 44).

Constatamos que o Município, considerando todos os órgãos componentes do Orçamento Anual, procedeu à abertura de créditos adicionais e à realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições no valor total de **R\$ 181.858.357,06** (p. 01 do DOC 46), o que corresponde a **28,95%** da Despesa Fixada (inicial – R\$ 628.203.360,00).

Informamos que não houve compensação do saldo de repasses de duodécimos do exercício anterior, nos termos do artigo 168, § 2º, da CF, haja vista a devolução de saldo financeiro (p. 12 do DOC 43).

Em nossos exames, não constatamos ocorrências dignas de nota nos lançamentos.

O resultado da execução orçamentária e dos investimentos, com base na despesa liquidada e nos Restos a Pagar Não Processados liquidados em cada exercício, apresentaram os seguintes percentuais:

Exercício	Resultado da execução orçamentária	Percentual do resultado da execução orçamentária	Percentual de investimento
2023	Déficit de	4,61%	8,15%
2022	Superávit de	6,98%	6,47%
2021	Superávit de	3,41%	3,76%
2020	Déficit de	2,14%	9,11%

Fonte: Dados de 2020 a 2022 – Relatório das Contas de 2022 (TC-004264.989.22 – pp. 382/383 do DOC 04).

Dados de 2023:

Execução Orçamentária: Relatório de Instrução AUDESP (pp. 09/10 do DOC 07), já considerado o valor de devolução de duodécimos.

Percentual de Investimentos: Relatório AUDESP (p. 03 do DOC 46).

C.1.1.1. RECEITAS

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização, não foram constatadas irregularidades.

C.1.1.2. DESPESAS

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização, não foram constatadas irregularidades.

C.1.1.3. EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

No que concerne aos valores recebidos decorrentes de **transferências especiais** previstas no inciso I do artigo 166-A da CF, constatamos a seguinte movimentação:

Receitas para despesas de custeio (Federal)

Não verificamos repasses com despesas de custeio no exercício (DOC 48 e DOC 49).

Receitas para despesas de capital (Federal)

Saldo ex. anterior	Repasse do exercício analisado	Rendimentos fin. do ex. analisado	Despesas de Capital	Saldo ex. analisado
R\$ -	R\$ 550.000,00	R\$ 35.805,11	R\$ -	R\$ 585.805,11
R\$ -	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 100.000,00

Fonte: Valor Repassado - Certidão da Origem (pp. 03/04 do DOC 48).
Rendimentos, despesas e saldo: Extrato Bancário: pp. 30/36 do DOC 48.

Ressaltamos que em análise aos extratos bancários (pp. 30/36 do DOC 48) e balancete de receitas (pp. 22/23 do DOC 48), bem como informação contida no detalhamento de emendas parlamentares recebidas pela municipalidade durante o exercício de 2023 (p. 03 do DOC 48), constam registrados os valores de R\$ 550.000,00 (vide quadro abaixo).

Registros no Balancete de Receitas – Emendas Especiais - Federais						Dados do extrato bancário – Conta específica			
Ficha	Código	Especificação	Fonte de Recurso	VALOR	DOC 48	Banco	Agência/Conta	Data de ingresso	DOC 48
226	2.4.1.9.99.0.1.01	Emendas Parlamentares Especiais - Vanderlei Macris	05.80004	R\$ 150.000,00	p. 22	Banco do Brasil	578-9 / 51021-1	02/05/2023	p. 30
227	2.4.1.9.99.0.1.02	Emendas Parlamentares Especiais - Coronel Tadeu	05.80004	R\$ 100.000,00	p. 22	Banco do Brasil		02/05/2023	p. 30
228	2.4.1.9.99.0.1.03	Emendas Parlamentares Especiais - Joice Hasselmann	05.80004	R\$ 200.000,00	p. 23	Banco do Brasil		02/05/2023	p. 30
229	2.4.1.9.99.0.1.04	Emendas Parlamentares Especiais - Policial Katia Sastre	05.80004	R\$ 100.000,00	p. 23	Banco do Brasil		02/05/2023	p. 30
Valor Total				R\$ 550.000,00					

Quanto a diferença de R\$ 100.000,00 (Emenda de autoria de Alexandre Padilha – vide tabela abaixo), conforme declaração da Origem (p. 03 do DOC 48), embora recebida, não foi registrada em 2023, mas em 2024, devido a atraso na liberação e movimentação da conta bancária junto a CEF – Caixa Econômica Federal.

DATA	DOCUMENTO	FASE	Favorecido	VALOR	Autor da Emenda	Subtítulo (Localizador)
30/08/2023	170860000012023 OB806871	Pagamento	45.332.095/0001-89 - MUNICIPIO DE MOGI-MIRIM	R\$ 100.000,00	3908 - ALEXANDRE PADILHA	0EC20035 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS - NO ESTADO DE SAO PAULO

Fonte: Portal de Transparência do Governo Federal - acessado em 28/06/2024. **Disponível em:** <https://portaldatransparencia.gov.br/transferencias/detalhe?de=01/01/2023&ate=31/12/2023&tipo=2&tipoFavorecido=9&municipio=20551&acao=0EC2&uf=SP&grupo=4&elemento=41&modalidade=40&nomeMunicipio=mogi+mirim&ordenarPor=mesAno&direcao=desc#>.

Tendo em vista que não houve despesas pagas com os recursos em tela, durante o exercício em análise, a verificação do registro do valor supra, bem como a aplicação dos recursos, poderá ser acompanhada no exercício vindouro.

Sob o princípio da amostragem, anotamos o seguinte:

Verificações		
01	Os recursos recebidos mediante transferências especiais foram contabilizados adequadamente?	Não
02	Os recursos recebidos estão sendo aplicados em programações finalísticas das áreas de competência Poder Executivo?	Prejudicado
03	Foram abertas contas bancárias, conforme o exercício da emenda, para	Sim

	movimentação das transferências especiais, conforme § 2º do artigo 7º da Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021?	
04	Os recursos destinados a despesas de capital foram aplicados em investimentos e/ou inversões financeiras?	Prejudicado
05	Os recursos destinados a despesas de custeio foram aplicados respeitando a vedação ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, e com pensionistas, e de encargos referentes ao serviço da dívida?	Prejudicado
06	Houve a prestação das informações dos valores executados na pertinente Plataforma, nos termos do artigo 19 da Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411/2021?	Prejudicado

Fonte: Certidão da Origem (pp. 01/04 do DOC 48). Extrato Bancário: pp. 30/36 do DOC 48.

Quanto ao item 01, salientamos que, embora a Origem tenha efetuado a contabilização da maior parte dos recursos recebidos (R\$ 550.000,00 – pp. 22/23 do DOC 48), esta ocorreu de forma parcial, tendo em vista a não contabilização do valor de R\$ 100.000,00 recebido em 2023, porém contabilizado apenas em 2024.

Instada, a Origem informou que implementará rotinas que visem aprimorar o reconhecimento e correto lançamento das transferências, de maneira a facilitar o acompanhamento e monitoramento dos recursos a partir do próximo exercício (vide p. 01 do DOC 48).

Quanto aos itens 02, 04 e 06, a análise restou prejudicada devido a declaração da Origem que os recursos recebidos não foram utilizados durante o exercício de 2023 (vide pp. 01/02 do DOC 48). Ademais, o saldo apresentado, em 31/12/2023, na conta bancária específica (pp. 33/36 do DOC 48), no valor de R\$ 585.805,11, encontrava-se condizente com os valores recebidos, acrescidos dos rendimentos financeiros.

Quanto ao item 05, conforme informado pela Origem (DOC 48) e pesquisa efetuada pela Fiscalização (DOC 49), não foram identificadas transferências especiais destinadas a custeio.

Analisamos também a aplicação das transferências especiais efetuadas pelo Governo do Estado de São Paulo (inciso I do artigo 175-A da Constituição do Estado de São Paulo) e constatamos o que segue:

Receitas para utilização em despesas de custeio (Estadual)

Não verificamos repasses com despesas de custeio no exercício (DOC 48 e DOC 49).

Receitas para utilização despesas de capital (Estadual)

Saldo ex. anterior	Repasses do exercício analisado	Rendimentos fin. do ex. analisado	Despesas de Capital	Saldo ex. analisado
R\$ -	R\$ 200.000,00	R\$ 7.292,63	R\$ 200.000,00	R\$ 7.292,63

Fonte: Valor Repassado - Certidão da Origem (pp. 03/04 do DOC 48). Rendimentos, despesas e saldo: Extrato Bancário: pp. 27/29 do DOC 48.

Sob o princípio da amostragem, anotamos o seguinte:

Verificações		
01	Os recursos recebidos mediante transferências especiais foram contabilizados adequadamente?	Sim
02	Os recursos recebidos estão sendo aplicados em programações finalísticas das áreas de competência Poder Executivo?	Sim
03	Os recursos destinados a despesas de capital foram aplicados em investimentos e/ou inversões financeiras?	Sim
04	Os recursos destinados a despesas de custeio foram aplicados respeitando a vedação ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, e com pensionistas, e de encargos referentes ao serviço da dívida?	Prejudicado

Fonte: Valor Repassado - Certidão da Origem (pp. 03/04 do DOC 48). Extrato Bancário: pp. 27/29 do DOC 48. Comprovações de utilização dos recursos – Demanda da APAE – DOC 50. Item 01 cf. p. 18 do DOC 48.

Quanto aos itens 02 e 03, o recurso referente à emenda parlamentar estadual – transferência especial foi destinada à APAE conforme documentos elencados no DOC 50.

Quanto ao item 04, conforme informado pela Origem (DOC 48) e pesquisa efetuada pela Fiscalização (DOC 49), não foram identificadas transferências especiais destinadas a custeio.

C.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Resultados	Exercício em exame	Exercício anterior	%
Financeiro	R\$ 43.258.409,11	R\$ 71.874.700,58	-39,81%
Econômico	R\$ (7.948.793,11)	R\$ 36.796.591,70	-121,60%
Patrimonial	R\$ 522.858.168,79	R\$ 541.229.411,50	-3,39%

Fonte: Relatório de Análises Anuais Eletrônicas AUDESP (p. 20 do DOC 07). Congruentes com os dados da Origem (DOC 08).

C.1.3. DÍVIDA DE CURTO PRAZO

PASSIVO FINANCEIRO-ANEXO 14 A	Saldo Final Exercício em exame	Saldo Final Exercício anterior	AH %
Restos a Pagar Processados/Não Processados em Liquidação e Não Processados a Pagar	R\$ 78.037.041,21	R\$ 63.400.255,65	23,09%
Restos a Pagar Não Processados	R\$ 58.530.838,55	R\$ 48.108.388,95	21,66%
Outros			
Total	R\$ 136.567.879,76	R\$ 111.508.644,60	22,47%
Inclusões da Fiscalização			
Exclusões da Fiscalização			
Total Ajustado	R\$ 136.567.879,76	R\$ 111.508.644,60	22,47%

Fonte: Relatório de Análises Anuais Eletrônicas Audesp e Anexo 14-A (pp. 19 e 51 do DOC 07). Congruentes com os dados da Origem (pp. 07/09 do DOC 08).

Embora tenha ocorrido aumento acima de 20% no passivo financeiro, verifica-se que a Prefeitura possui recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo, registradas no Passivo Financeiro.

Ademais, constatamos que o Índice de Liquidez Imediata é o seguinte:

Índice de Liquidez Imediata	Disponível	R\$ 123.490.087,80	2,34
	Passivo Circulante	R\$ 52.825.475,95	

Fonte: Relatório de Análises Anuais Eletrônicas Audesp e Anexo 14 (pp. 19 e 49/50 do DOC 07).
 Congruentes com os dados da Origem (pp. 07/09 do DOC 08).

Considerando o índice apurado, verifica-se que a Prefeitura possui liquidez face aos compromissos de curto prazo, registrados no Passivo Circulante.

C.1.4. DÍVIDA DE LONGO PRAZO

	Exercício em exame	Exercício anterior	AH%
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	75.724.810,62	63.184.452,24	19,85%
Precatórios	119.110.971,59	108.567.962,38	9,71%
Parcelamento de Dívidas:	33.130.337,68	33.524.106,99	-1,17%
De Tributos			
De Contribuições Sociais	33.130.337,68	33.524.106,99	-1,17%
Previdenciárias	33.130.337,68	33.524.106,99	-1,17%
Demais contribuições sociais			
Do FGTS			
Outras Dívidas	15.759.268,20	19.272.765,13	-18,23%
Dívida Consolidada	243.725.388,09	224.549.286,74	8,54%
Ajustes da Fiscalização			
Dívida Consolidada Ajustada	243.725.388,09	224.549.286,74	8,54%

Fonte: Dados 2022 – Relatório de Fiscalização do exercício anterior (TC-004264.989.22 - p. 384 do DOC 04).
 Dados 2023: Relatório de Análises Anuais Eletrônicas Audesp e Anexo 14 Audesp (pp. 20 e 50 do DOC 07). Congruentes com os dados da Origem (pp. 08 e 10 do DOC 08 e p. 03 do DOC 51).

No exercício em análise verificou-se um aumento de R\$ 19.176.101,35 no valor total da dívida de longo prazo, o que representou o percentual de **8,54%** a maior que o exercício anterior, sendo que o aumento no valor da dívida contratual (empréstimos e financiamentos a longo prazo) representou a parcela de maior relevância, passando de R\$ 63.184.452,24 para R\$ 75.724.810,62, equivalente a 19,85% a maior que o exercício anterior.

No que tange aos precatórios, a Origem informou que embora o valor da dívida seja de R\$ 119.110.971,59, parte dele (R\$ 56.216.299,84) se refere ao precatório que se encontra suspenso e que ainda não foi distribuído aos credores e está registrado no Ativo Realizável a Longo Prazo, junto de Outros Créditos e Valores a Longo Prazo (vide p. 17 do DOC 08).

Ressaltamos que o tema está sendo tratado no item **C.1.5.1. PRECATÓRIOS**, e seus subitens, deste relatório

Os parcelamentos estão sendo tratados no item **C.1.7. ENCARGOS SOCIAIS**, e seus subitens, deste relatório.

C.1.5. PASSIVO JUDICIAL

C.1.5.1. PRECATÓRIOS

De acordo com informações prestadas pela Origem e carreadas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o Município está enquadrado no Regime Especial (pp. 01/08 do DOC 53 e p. 08 do DOC 55).

Os testes efetuados, na extensão considerada necessária, permitiram constatar que houve depósito da dívida referente ao exercício analisado, tendo sido depositado o montante de R\$ 9.867.309,67 ao longo do período (p. 01 do DOC 54 e p. 01 do DOC 55).

Por oportuno, no que diz respeito a outros aspectos de interesse, relativos ao tema, verificamos que:

Verificações		
01	O TJSP atesta a suficiência dos depósitos de competência do exercício fiscalizado?	Sim
02	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida de precatórios?	Parcial
03	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, os saldos financeiros existentes nas contas bancárias junto aos Tribunais?	Sim
04	Em caso de acordos diretos com os credores, houve regular pagamento no exercício em exame?	Prejudicado

Fonte: Item 01 – Certidão do DEPRE (p. 03 do DOC 52). Item 04 – Certidão da Origem informando que não ocorreram acordos diretos com credores (p. 01 do DOC 52).

Quanto aos itens 02 e 03, em análise às informações encaminhadas pela Origem (pp. 07/08 e 10 do DOC 08), bem como aos demonstrativos contábeis (p. 17 do DOC 08), foram detalhados os valores referentes aos saldos da dívida com Precatórios ao final do exercício (registradas no Passivo Não Circulante) e os valores dos saldos existentes nas contas bancárias junto aos Tribunais que ainda não foram distribuídas para quitação dos precatórios pagos (registradas no Ativo Realizável a LP – Depósitos Judiciais), conforme resumo abaixo:

Resumo	Análise Balancete extraído do Sistema Audeps p. 01 do DOC 55		Balanço e Demonstrações da Origem.
	Exerc. 2022	Exerc. 2023	
Ativo Não-Circulante	R\$ 704.544.514,15	R\$ 741.648.661,65	p. 07 do DOC 08
Ativo Realizável a LP	R\$ 401.361.553,46	R\$ 440.456.957,92	
Depósitos Judiciais (Precatórios depositados)	R\$ 49.731.234,24	R\$ 56.216.299,84	pp. 24/25 e 59 do DOC 52
Passivo Não Circulante	-R\$ 224.549.286,74	-R\$ 243.725.388,09	p. 08 do DOC 08
Precatórios Total Geral, sendo:	-R\$ 108.567.962,38	-R\$ 119.110.971,59	pp. 04/08 do DOC 52
a) Precatórios de Pessoal	-R\$ 25.522.109,57	-R\$ 29.879.892,02	p. 40 do DOC 52
b) Precatórios de Contas a Pagar - Credores Nacionais	-R\$ 83.045.852,81	-R\$ 89.231.079,57	

Todavia, quanto ao item 02 (o Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida de precatórios?), verificamos, em análise aos dados informados pela Origem (pp. 40 do DOC 52) e os Mapas de Precatórios do TJ/SP (p. 77 do DOC 52) e TRT/15 (p. 102 do DOC 52) que os valores referentes aos saldos do exercício de 2023 não estão compatíveis com os informados e lançados pela Origem.

Dessa forma, comparando-se os dados da Origem com os Mapas do TJ/SP e do TRT/15, temos uma diferença de R\$ 7.061.032,60 em relação ao saldo informado pelo TRT/15 e o lançado pela Origem, conforme quadro abaixo:

Saldo de Precatórios em 31/12/2023	TJ/SP	TRT	Total
Dados da Origem (p. 40 do DOC 52)	R\$ 89.231.079,57	R\$ 29.879.892,02	R\$ 119.110.971,59
Dados dos Mapas dos Tribunais (pp. 77 e 102 do DOC 52)	R\$ 89.231.079,57	R\$ 22.818.859,42	R\$ 112.049.938,99
Diferença	R\$ -	R\$ 7.061.032,60	R\$ 7.061.032,60

Ressaltamos que a Origem informou que a lista de precatórios pendentes do TRT, emitida em 2023, não apresentou valores atualizados e que a atualização foi realizada por ela própria, com base na Selic Acumulada de dezembro de 2023 (13,31%), conforme pp. 01/02 do DOC 52.

Ademais, no mapa anual de 31/12/2023, disponível no site do TRT/15¹³, o saldo de precatórios desse Tribunal é de R\$ 18.340.365,50, portanto também diferente do contabilizado pela Origem.

Diante do exposto, entendemos que devido a diferença no saldo dos precatórios do TRT/15, embora o registro da Municipalidade esteja a maior, os registros estão parcialmente corretos no Balanço Patrimonial.

Detalhamos, ainda, a situação do controle do estoque da dívida judicial, de acordo com os registros contábeis e Mapas de Precatórios:

REGISTRO CONTÁBIL DA DÍVIDA DE PRECATÓRIOS	
Valor atualizado até 31/12 do exercício anterior	R\$ 112.682.338,52
Valor da atualização monetária ou inclusões efetuadas no exercício em exame	R\$ 14.145.565,59
Valor cancelado	R\$ 35.178,74
Valor pago	R\$ 7.681.753,78
Ajustes da Fiscalização	
Saldo atualizado em 31/12 do exercício em exame	R\$ 119.110.971,59

Fonte: Mapa de Precatórios informado pela Origem ao Sistema Audesp (pp. 103/112 do DOC 52) e relatório de balancete contábil da Origem (pp. 04/08 e 40 do DOC 52). Valores não compatíveis com a lista consolidada do TRT-15 (p. 102 do DOC 52), porém compatíveis com a lista do TJ/SP (p. 77 do DOC 52).

Valor atualizado até 31/12/2022: Não compatível com o contabilizado pela Origem nas contas de 2022 (TC-004264.989.22 - p. 385 do DOC 04), bem como com os Mapas dos Tribunais de 2022 (vide pp. 44 e 50 do DOC 52).

¹³ <https://trt15.jus.br/sites/porta1/files/roles/servicos/precatorios/Planilha%20Final%202023.pdf>

APURAÇÕES REFERENTES À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 109/2021

Considerando o valor dos depósitos referentes ao exercício em exame, o quadro a seguir procura demonstrar se nesse ritmo as dívidas com precatórios estariam liquidadas até o exercício de 2029, conforme Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

EC Nº 109/2021 : QUITAÇÃO DOS PRECATÓRIOS ATÉ	2029	
Saldo de precatórios até 31.12 de 2023		R\$ 112.049.938,99
Número de anos restantes até 2029		6
Valor anual necessário para quitação até 6		R\$ 18.674.989,83
Montante depositado referente ao exercício de 2023		R\$ 9.867.309,67
Nesse ritmo, valor insuficiente para quitação até 2029 de		8.807.680,16

Fonte: Mapas anuais do Tribunais (pp. 77 e 102 do DOC 52) e relatório de balancete contábil da Origem (pp. 04/08 e 40 do DOC 52).

Todavia, a Origem informou a existência de reserva depositada nas contas junto ao TJ/SP e TRT, no valor de R\$ 56.216.299,84 (sendo R\$ 53.880.054,51 na conta do TJ/SP – p. 74 do DOC 52 - e R\$ 2.336.241,53 na conta do TRT15 – p. 75 do DOC 52), em especial, referente ao precatório do credor Proval S/A Imobiliária Planejamento, que estaria suspenso há vários exercícios por ausência de concordância entre as partes sobre o valor total do precatório e que aguarda de resolução da lide (vide pp. 11 e 66 do DOC 53).

Desta forma, se considerado o valor do saldo existente que se encontra depositado em conta judicial e descontado do valor total de precatórios, teríamos o seguinte cenário:

EC Nº 109/2021 : QUITAÇÃO DOS PRECATÓRIOS ATÉ	2029	
Saldo de precatórios até 31.12 de 2023		R\$ 55.833.639,15
Número de anos restantes até 2029		6
Valor anual necessário para quitação até 6		R\$ 9.305.606,53
Montante depositado referente ao exercício de 2023		R\$ 9.867.309,67
Nesse ritmo, valor suficiente para quitação em 2029		

Fonte: Mapa de Precatórios informado pela Origem ao Sistema Audesp (pp. 77 e 102 do DOC 52) e certidão da Origem (pp. 11 e 66 do DOC 53).

Considerando as apurações retro, mesmo que o quadro acima demonstre a perspectiva de que o Órgão quitará o estoque de precatórios até 2029. Pesquisamos informações acerca de eventual novo plano de pagamento proposto e homologado junto ao E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo¹⁴, onde verificamos que a alíquota para 2024 será a mesma de 2023, de 1,71%.

¹⁴ <https://api.tjsp.jus.br/Handlers/Handler/FileFetch.ashx?codigo=151033>

C.1.5.2. REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA

De acordo com o exame efetuado, na extensão considerada necessária, constatamos que houve pagamento de todos os requisitos de baixa monta vencidos no exercício, no montante de R\$ 2.027.537,28 (pp. 44 e 45 do DOC 55).

Verificações		
01	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida advinda de requisitos de baixa monta?	Sim
02	Há registros eficientes no órgão para controle dos requisitos de baixa monta?	Sim
03	Houve pagamento de todos os requisitos de baixa monta vencidos no exercício?	Sim

C.1.5.3. PRECATÓRIOS A RECEBER

De acordo com informações prestadas pela Origem (p. 01 do DOC 57), o município possui um precatório (processo nº 0001980-62.2020.8.26.036) a receber perante o Tribunal de Justiça do Estado de SP, em face de ação movida contra a Fazenda Pública do Estado de SP.

Em pesquisa ao sítio eletrônico do TJ/SP (<https://www.tjsp.jus.br/Precatorios/Precatorios/ListaPendentes>), de acordo com a Lista de Precatórios Pendentes de Pagamento da FESP acessada em 17/07/2024, a origem ocupava a posição nº 72.007 (p. 05 do DOC 57).

Verificamos que houve o registro contábil do referido precatório a receber nas demonstrações do exercício de 2023, como demais créditos a receber e valores a longo prazo (vide p. 02 do DOC 57).

C.1.6. DEPÓSITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS

Considerando o previsto na Lei Complementar nº 151, de 5 de agosto de 2015, bem como nas Emendas Constitucionais nº 94, de 15 de dezembro de 2016, e nº 99, de 14 de dezembro de 2017, não constatamos repasses de depósitos no exercício em exame. Contudo, verificamos a existência de saldo em conta de recomposição de fundo de reserva, cuja análise passamos a expor.

Com relação aos depósitos judiciais relativos a ações de exercícios anteriores, consoante LC 151/2015 e EC 94/2016 e 99/2017, considerando que a análise foi realizada nas contas do exercício de 2021 (pp. 240/241 do DOC 04), informamos que o saldo do fundo de reserva constante em 31/12/2023 foi de R\$ 2.195.250,84 (p. 19 e 49 do DOC 58).

Destarte, não constatamos pendências relativas aos exercícios anteriores, no âmbito do Município.

C.1.7. ENCARGOS

Os recolhimentos apresentaram a seguinte posição:

Verificações		Guias apresentadas
01	INSS:	Sim
02	FGTS:	Sim
03	RPPS:	Prejudicado
04	PASEP:	Sim

Fonte: Declarações em DOC 59 e Guias por amostragem DOC 60 e 61.

De acordo com o exame efetuado, na extensão considerada necessária, **não** constatamos irregularidades na gestão dos encargos incorridos no exercício.

C.1.7.1. PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Demonstramos, abaixo, a situação dos parcelamentos/reparcelamentos de débitos previdenciários:

➤ Perante o INSS:

Nº do acordo	Valor Total Parcelado	Quantidade parcelas	Parcelas devidas no exercício	Parcelas pagas no exercício
Lei 13485/2017 - nº 641085877 (Receita Federal)	R\$ 34.017.557,96	200	61 a 72 R\$ 2.706.807,12	61 a 72 R\$ 2.706.807,12
Lei 13485/2017 - nº 1236893 (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional)	R\$ 1.759.446,66	200	66 a 77 R\$ 119.530,02	66 a 77 R\$ 119.530,02
Ordinário nº 623933373 (Receita Federal)	R\$ 6.496.680,64	60	59 e 60 R\$ 230.462,59	59 e 60 R\$ 230.462,59
Simplificado nº 624058298 (Receita Federal)	R\$ 810.216,62	60	59 e 60 R\$ 28.741,51	59 e 60 R\$ 28.741,51

Fonte: Dados conforme documentos no DOC 62. No exercício de 2023 foram encerrados os parcelamentos junto à Receita Federal (Ordinário nº 623933373 e Simplificado nº 624058298).

Do acima exposto, constatamos que no exercício em exame a Prefeitura cumpriu o acordado.

C.1.7.2. DEMAIS PARCELAMENTOS (FGTS/PASEP)

A Prefeitura não possui parcelamentos de FGTS e Pasep.

C.1.8. TRANSFERÊNCIA À CÂMARA DOS VEREADORES

Os repasses à Câmara obedeceram ao limite do artigo 29-A da CF¹⁵.

C.1.9. ANÁLISE DOS LIMITES E CONDIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

No período, as análises automáticas não identificaram descumprimentos aos limites estabelecidos na LRF, quanto à Dívida Consolidada Líquida – DCL, Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO (pp. 04/05 do DOC 07).

C.1.9.1. DESPESA DE PESSOAL

Conforme Relatórios de Gestão Fiscal emitidos pelo Sistema Audep, o Poder Executivo atendeu ao limite da despesa de pessoal previsto no artigo 20, III, b, da LRF, registrando no 3º quadrimestre o valor de R\$ 244.980.973,70, o que representa um percentual de **41,20%** (p. 04 do DOC 07).

C.1.9.1.1. CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Nas contas de exercícios anteriores (pp. 242/243 e 389/390 do DOC 04), a Fiscalização verificou que os servidores municipais possuem vantagens funcionais previstas no art. 48 da Lei Complementar nº 205 de 2006 e pela Lei 332/2019 (p. 39 do DOC 88), dentre as quais destacamos o adicional por tempo de serviço (quinquênio), sexta-parte e biênio, previstos no art. 48, I, II e III da Lei 205/2006 (pp. 01/38 do DOC 88), direitos estes que irão onerar substancialmente a folha de pagamento nos próximos anos.

O biênio, por exemplo, é um adicional de 4% sobre a referência salarial acrescida da rubrica biênio, ou seja, aplica-se o percentual sobre o acumulado do valor do salário base com os biênios anteriores, o que provoca um efeito cascata no aumento remuneratório, cf. art. 48, I da Lei 205/2006 (p. 06 do DOC 88).

O valor despendido nessa rubrica em 2023 foi de **R\$ 20.512.820,84**, conforme dados fornecidos pela Origem ao Sistema Audep (p. 439 do DOC 87), sendo ainda certificado pela Origem que considerando

¹⁵ Percentual atingido em 2023 foi de 1,91% (vide pp. 08/09 do DOC 63).

apenas o exercício de 2023 foram concedidos em Biênios (1ª concessão), um total de R\$ 2.541.793,73, (p. 64 do DOC 64).

Diante do acima exposto, esta Fiscalização entende que tal situação ainda pende de medidas saneadoras por parte da Municipalidade, bem como descumpra recomendação exarada pela Exma. Sra. Conselheira Dra. Cristiana de Castro Moraes, no voto das Contas do Exercício de 2021 (TC-007217.989.20-1), publicada no DOE de 27/02/2023 e transitada em julgado em 14/04/2023 (pp. 65/93 do DOC 05), a saber:

[...] A indicação de que o crescimento vegetativo da folha de pagamento, pressionada por vantagens pecuniárias decorrentes do tempo de serviço (quinquênios, biênios e sexta-parte), impactará desfavoravelmente as despesas de pessoal em ritmo superior às estimativas de crescimento da RCL no período reclama providências antecipadas de prudência fiscal e correções que afastem a incidência de “efeito cascata” vedado pelo art. 37, inciso XIV, da Lei Maior; (p. 90 do DOC 05).

Ressaltamos, para fins de conhecimento, que tal situação também foi alvo de recomendação do Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Robson Marinho, no voto referente às contas de 2022 – TC-004264.989.22-9 – publicado no DOE de 13/03/2024 e transitado em julgado em 26/04/2024 (vide pp. 94/111 do DOC 05), a saber:

[...] adote providências antecipadas de prudência fiscal e correções que afastem a incidência de “efeito cascata”, vedado pelo art. 37, inciso XIV, da Lei Maior, no pagamento de benefícios aos servidores municipais; (p. 110 do DOC 05).

C.1.10. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

Eis o quadro de pessoal existente no final do exercício:

Natureza do cargo/emprego	Quant. Total de Vagas		Vagas Providas		Vagas Não Providas	
	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame
Efetivos	5.611	5.430	2.388	2.396	3223	3034
Em comissão	116	116	75	96	41	20
Total	5727	5546	2463	2492	3264	3054
Temporários	Ex. anterior		Ex. em exame		Em 31.12 do	Ex. em exame
Nº de contratados	103		118			

Fonte: Dados do exercício anterior conforme relatório de contas de 2022 (TC-004264.989.22 – p. 390 do DOC 04). Dados de 2023 conforme declaração da Origem (pp. 21/26 do DOC 64). Dados não compatíveis com o quadro informado ao Sistema Audesp (pp. 01/14 do DOC 64).

Em reincidência ao apontado nos exercícios anteriores (pp. 18, 104, 173, 245 e 390 do DOC 04), no exercício examinado foram nomeados 36 servidores (pp. 27/30 do DOC 64) para cargos em comissão, sendo que destas nomeações, 04 foram de assessor setorial e 12 foram de assessor superior,

cujas atribuições não possuem características de direção, chefia e assessoramento (artigo 37, V, da CF).

As atribuições dos mencionados cargos foram definidas através dos arts. 8º e 10º da Lei 303/2015 (pp. 40/54 do DOC 88).

Registramos que a regularização do cargo de "Assessor Setorial" e "Assessor superior" foi objeto de advertência no julgamento¹⁶ das contas de 2019, conforme trecho a seguir reproduzido, *ipsis litteris*:

“Ainda sobre o tema, a despeito das justificativas apresentadas pela origem acerca das falhas apontadas no setor de Pessoal, há de se advertir o Responsável para que regularize os cargos em comissão de Assessor Setorial e Assessor Superior em relação às atribuições que não se coadunam com as características da espécie, bem como exija nível de escolaridade superior para todos os ocupantes de cargos comissionados, nos termos do Comunicado SDG nº 32/2015.”

Diante do acima exposto, esta Fiscalização entende que tal situação também descumpra recomendação exarada pela Exma. Sra. Conselheira Dra. Cristiana de Castro Moraes, no voto das Contas do Exercício de 2021 (TC-007217.989.20-1), publicada no DOE de 27/02/2023 e transitada em julgado em 14/04/2023 (pp. 65/93 do DOC 05), a saber:

[...] Limite os cargos em comissão às taxativas hipóteses de direção, chefia e assessoramento e estabeleça exigência de escolaridade adequada aos postos de alta gerência estatal, conforme leciona o Comunicado SDG nº 32/2015; (p. 92 do DOC 05).

Ressaltamos, para fins de conhecimento, que tal situação foi alvo de recomendação do Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Robson Marinho, no voto referente às contas de 2022 – TC-004264.989.22-9 – publicado no DOE de 13/03/2024 e transitado em julgado em 26/04/2024 (vide pp. 94/111 do DOC 05), a saber:

[...] - limite os cargos em comissão às taxativas hipóteses de direção, chefia e assessoramento e estabeleça exigência de escolaridade adequada aos postos de alta gerência estatal, conforme leciona o Comunicado SDG nº 32/2015; (p. 110 do DOC 05).

Desta forma entendemos que a Origem não cumpriu as recomendações exaradas por esta E. Corte de Contas.

¹⁶ Voto do relator Dr. Renato Martins Costa – TC-004886.989.19-3 – DOE 04/09/2021.

C.1.10.1. PAGAMENTO HABITUAL E ROTINEIRO DE HORAS-EXTRAS

Em reincidência ao apontado pela Fiscalização em exercícios anteriores (pp. 252/253 e 391/392 do DOC 04), em verificação ao eventual pagamento habitual de horas extraordinárias, informamos que a Prefeitura pagou o montante de R\$ 4.807.173,47 (p. 01 do DOC 67) em horas extras no exercício.

Por amostragem, não constatamos evidências de descumprimento da legislação trabalhista no que tange à jornada diária de trabalho, conforme relação de horas extraordinárias, informadas pela origem ao Audesp, constantes no DOC 67.

A Origem informou que realiza controle de ponto de todos os servidores, através de registro biométrico e/ou aplicativo de localizador, conforme medidas estabelecidas por intermédio do Decreto Municipal nº 9.055, de 1º de setembro de 2023 (vide pp. 79/85 do DOC 64).

C.1.10.2. ALÍQUOTA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA LEI Nº 4.463/2007 (SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DA PREFEITURA)

Atualmente não existem servidores estatutários ativos na Prefeitura, porém existem inativos (aposentados e pensionistas).

Observamos que o órgão desconta 11% sobre o valor que excede o teto do RGPS (INSS).

Dessa forma, ainda não houve a aplicação do artigo 9º, § 4º, e art. 11 da Emenda Constitucional Federal 103/2019, tendo em vista que, em 2023, a alíquota permanece a mesma, conforme análise amostral nas fichas financeiras enviadas pela Origem (pp. 12 e 29 do DOC 89)¹⁷.

Diante do acima exposto, esta Fiscalização entende que tal situação descumpra recomendação exarada pela Exma. Sra. Conselheira Dra. Cristiana de Castro Moraes, no voto das Contas do Exercício de 2021 (TC-007217.989.20-1), publicada no DOE de 27/02/2023 e transitada em julgado em 14/04/2023 (pp. 65/93 do DOC 05), a saber:

[...] - Ultime as providências para adequar sua alíquota de contribuição previdenciária ao que determina a EC nº 109/2019; (p. 91 do DOC 05).

17

Teto do INSS em 2023	R\$ 7.507,49
----------------------	--------------

Servidor - DOC 89	Vencimentos	Acima do Teto	Recolhimento	% de INSS
02886 - Nilse (p. 12)	R\$ 11.735,23	R\$ 4.227,74	R\$ 465,05	11,00%
09393- Izolina (p. 29)	R\$ 8.076,64	R\$ 569,15	R\$ 62,61	11,00%
40639 - Luiz (pp. 45/46)	R\$ 10.090,39	R\$ 2.582,90	R\$ 284,12	11,00%

C.1.10.3. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

A Fiscalização analisou por amostragem as contratações de pessoal por tempo determinado efetuadas no exercício quanto aos aspectos legais, formais e princípios gerais da administração pública, não detectando ocorrências dignas de nota.

C.1.11. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

CARGOS	SECRETÁRIOS	VICE-PREFEITO	PREFEITO
Valor subsídio inicial fixado para a legislatura (Leis Municipal nº 6.179 e nº 6.181, ambas de 25 de março de 2020)	R\$ 8.560,00	R\$ 8.560,00	R\$ 17.120,00
Não houve RGA em 2022	R\$ 8.560,00	R\$ 8.560,00	R\$ 17.120,00
Não houve RGA em 2023 para Agentes Políticos	R\$ 8.560,00	R\$ 8.560,00	R\$ 17.120,00

Fonte:

Dados de 2022 extraídos do Relatório de Contas do exercício anterior (pp. 394/395 do DOC 04).

Dados de 2023 - Fichas Financeiras Agentes Políticos (DOC 65) e Certidão da Origem p. 65 do DOC 64.

Verificações		
01	A fixação decorre de lei de iniciativa da Câmara dos Vereadores, em consonância com o artigo 29, V, da CF?	Sim
02	Foi concedida RGA no exercício analisado?	Não
03	A revisão remuneratória se compatibiliza com a inflação dos 12 meses anteriores?	Prejudicado
04	A RGA se deu no mesmo índice e na mesma data dos servidores do Executivo?	Prejudicado
05	Foram apresentadas as declarações de bens nos termos da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, atualizada?	Sim
06	As situações de acúmulos de cargos/funções dos agentes políticos, sob amostragem, estavam regulares?	Prejudicado

Fonte: Item nº 01 – Legislação às pp. 82/83 do DOC 65. Itens nº 02, nº 03 e nº 04 – Não houve concessão de RGA para Agentes Políticos (Certidão da Origem p. 65 do DOC 64). A RGA foi concedida aos servidores conforme Lei Municipal nº 6.626, de 18 de maio de 2023, no índice de 7,5% (p. 66 do DOC 64). Item nº 05 – Certidão à p. 57 do DOC 64. Item nº 06 – Não verificamos situações de acúmulo - Certidão à p. 58 do DOC 64.

Conforme nossos cálculos, não foram constatados pagamentos maiores que os fixados.

C.1.12. ASPECTOS DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA NA GESTÃO LOCAL

Em sua estrutura administrativa o Município apresenta a seguinte Autarquia:

Estatal/Autarquia	Balanco Geral TC	Orçamento da Entidade (R\$)	% Orçamento do Município
Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim - SAAE Mogi Mirim	002389.989.23	R\$ 76.940.600,00	12,25%

Fonte: Dados extraídos da LOA 2023 (p. 02 do Evento 43.13).

Conforme verificado no relatório de fiscalização do exercício de 2023, baseado em dados do SNIS de 2022, a Autarquia possuía os seguintes percentuais de tratamento e coleta de esgoto e perda de água (extraídos das pp. 04/05 do DOC 73):

- O índice de perdas na distribuição é de 50,82% em Mogi Mirim, ou seja, a cada 100 litros de água produzidos, apenas 49,18 litros chegam ao usuário final;

Mapa de Indicadores de Água - Perdas distribuição (IN049)



- O percentual da população total atendida com abastecimento de água é de apenas 91,99%, abaixo da média do Estado (95,21%);

Mapa de Indicadores de Água - Atendimento total (IN055)



- O percentual da população total atendida com esgotamento sanitário é de apenas 87,64%, abaixo da média do Estado (90,54%).

Mapa de Indicadores de Esgoto - Atendimento total (IN056)



Tais dados demonstram que a melhoria das metas e índices de atendimento ainda pendem de ações mais efetivas.

PERSPECTIVA D: FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO ESPECÍFICA NO ENSINO E SAÚDE
D.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO

Quanto à aplicação de recursos ao final do exercício em exame, conforme informado ao Sistema Audesp e apurado pela Fiscalização, os resultados assim se apresentaram:

QUADRO 01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, EXCETO FUNDEB (Art. 212, CF - Min 25%)			
IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			
01 - RECEITAS		R\$ 393.597.355,32	
02 - Ajustes da Fiscalização (+/-)			
03 - Total de Receitas de Impostos - T.R.I. (01 + 02)		R\$ 393.597.355,32	
DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO COM RECEITA DE IMPOSTOS			
04 - Educação Básica (exceto FUNDEB)		R\$ 62.364.339,54	
05 - Acréscimo: Contribuição ao Fundeb (FUNDEB retido)		R\$ 46.955.877,75	
06 - Dedução: Ganhos de aplicações financeiras			
07 - Dedução: FUNDEB retido e não aplicado no retorno, conforme legislação			
08 - Aplicação apurada até 31/12 2023 (04+05-06-07) e (08/03)		R\$ 109.320.217,29	27,77%
09 - Dedução: Restos a Pagar não pagos - recursos próprios - até 31/01/2024.		R\$ 995.285,85	
10 - Outros ajustes da Fiscalização - Recursos Próprios (+/-)			
11 - Aplicação final na Educação Básica (08 - 09 + 10) e (11/03) - Mínimo 25%		R\$ 108.324.931,44	27,52%
PLANEJAMENTO ATUALIZADO DA EDUCAÇÃO			
Receita Prevista Atualizada		R\$ 395.838.486,50	
Despesa Fixada Atualizada		R\$ 111.555.560,66	
Índice Apurado			28,18%

Fonte: Dados extraídos do Relatório Audesp (pp. 33/34, 60 e 62 do DOC 07). Restos a pagar (recursos próprios) que não foram quitados até 31/01/2024 conforme DOC 94.

QUADRO 02 - DEMONSTRATIVO DO FUNDEB		
FUNDEB - RETENÇÕES E RECEITAS DO EXERCÍCIO		
01 - Retenções ao Fundeb	R\$ 46.955.877,75	
02 - FUNDEB - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 57.651.252,61	
03 - Rendimentos Financeiros - Impostos e Transferência de impostos	R\$ 466.042,37	
04 - Ajustes da Fiscalização (+/-)	R\$ -	
05 - FUNDEB-Rec. de Impostos e Transf. de Impostos após ajustes (02 + 03 + 04)	R\$ 58.117.294,98	
06 - Complementação da União - VAAF + rendimentos financeiros		
07 - Ajustes da Fiscalização - Complementação da União - VAAF (+/-)	R\$ -	
08 - Complementação da União - VAAF após ajustes (06 + 07)	R\$ -	
09 - Complementação da União - VAAT + rendimentos financeiros		
10 - Ajustes da Fiscalização - Complementação da União - VAAT (+/-)	R\$ -	
11 - Complementação da União - VAAT após ajustes (09 + 10)	R\$ -	
12 - Complementação da União - VAAR + rendimentos financeiros		
13 - Ajustes da Fiscalização - Complementação da União - VAAR (+/-)	R\$ -	
14 - Complementação da União - VAAR após ajustes (12 + 13)	R\$ -	
15 - Total das Receitas do FUNDEB - T.R.F. (05 + 08 + 11 + 14)	R\$ 58.117.294,98	
16 - Receitas do FUNDEB - Base para Profissionais da Educação (15 - 14)	R\$ 58.117.294,98	
FUNDEB - DESPESAS DO EXERCÍCIO		
17 - Despesas com Profissionais da Educação Básica - Min. 70% (Desconsiderado gasto com Compl. da União VAAR - Art. 212-A, XI da CF.)	R\$ 57.897.558,66	
18 - Ajustes da Fiscalização (70%) (+/-)		
19 - Despesas Líquidas - Profissionais da Educação Básica - Mínimo 70% (17 + 18) e (19/16)	R\$ 57.897.558,66	99,62%
20 - Despesas Profissionais da Educação Básica com a Complementação. VAAR		
21 - Ajustes da Fiscalização (+/-)		
22 - Despesas Líquidas - Profissionais Educ. Básica com Compl. VAAR (20 + 21)	R\$ -	
23 - Demais Despesas	R\$ 219.736,32	
24 - Ajustes da Fiscalização (+/-)		
25 - Total das Demais Despesas Líquidas no exercício (23 + 24)	R\$ 219.736,32	
26 - FUNDEB aplicado no exercício em exame - min. 90% (19+22+25) e (26/15)	R\$ 58.117.294,98	100,00%
27 - FUNDEB recebido e não aplicado no exercício - até 10% (15-26) e (27/15)	R\$ -	
28 - Despesas de Capital com a Complementação da União VAAT(mínimo 15%)		
29 - Ajustes da Fiscalização - Despesas de Capital Compl. VAAT (+/-)		
30 - Despesas de Capital Líquidas Compl. VAAT - Min. 15% (28 + 29) e (30/11)	R\$ -	
31 - Despesas com a Compl. União VAAT na Educação Infantil		
32 - Ajustes da Fiscalização (+/-)		
33 - Despesas líquidas VAAT-Educ. Infantil - min. conforme IEI (31 + 32) e (33/11)	R\$ -	

Fonte: Dados extraídos do Relatório Audeesp (pp. 33/34, 60 e 62 do DOC 07). Os restos a pagar do Fundeb foram quitados até 31/01/2024 (DOC 94).

Conforme apurado pela Fiscalização, o Município aplicou **27,52%** na manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo o artigo 212 da CF.

Houve utilização de todo o Fundeb recebido, inclusive pagamentos dos Restos a Pagar, cumprindo o Município o artigo 25 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Ao final do exercício havia na conta vinculada do Fundeb (p. 71 do DOC 26), saldo financeiro suficiente para quitação de restos a pagar do exercício a ser quitada até 30/04 do ano seguinte.

Demais disso, verificamos que relativamente ao Fundeb, empregou o Município 99,62% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, dando cumprimento ao artigo 212-A, XI, da CF e ao artigo 26 da Lei nº 14.113/2020.

A rede municipal não recebeu recursos da complementação VAAT no exercício em exame.

D.1.1. NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021

Registramos que nos exercícios de 2020 e 2021 o Município aplicou o percentual mínimo para cumprimento do artigo 212 da CF, não estando sujeito aos ditames da Emenda Constitucional nº 119, de 27 de abril de 2022.

D.1.2. DEMAIS APURAÇÕES SOBRE O FUNDEB

Verificações		
01	As despesas do Fundeb foram executadas exclusivamente na conta bancária vinculada (Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal), sem transferências para outras contas, exceto para contas específicas do Fundeb abertas em instituições financeiras com contratos para gestão da folha de pagamento de servidores, nos termos do artigo 21 e §9º da Lei nº 14.113/2020?	Não
02	A conta corrente única e específica vinculada ao Fundeb é de titularidade do órgão responsável pela educação , nos termos do artigo 69, § 5º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, c/c artigo 21, § 7º, da Lei nº 14.113/2020?	Parcial
03	As despesas do Fundeb estão identificadas no Audeps de acordo com os códigos de aplicação dos recursos Fundeb Impostos, VAAT, VAAR, bem como da parcela diferida para o exercício sob análise?	Sim
04	O Município disponibilizou as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais, nos termos do artigo 163-A da CF e do artigo 38 da Lei nº 14.113/2020, habilitando-se a receber a complementação VAAT?	Sim
05	O Município atendeu às condicionalidades legais, em face do artigo 14 da Lei nº 14.113/2020, habilitando-se a receber a complementação VAAR?	Sim
06	Houve implementação do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar compondo equipes multiprofissionais, nos termos da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019?	Sim
07	As despesas decorrentes do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar foram custeadas com recursos do Fundeb 70%?	Prejudicado

Fonte: Documentos (Extratos Bancários – Atas e Portarias/ Normas) e Certidões no DOC 26. Boletim de Caixa (pp. 136/141 do DOC 08). Item 03 – Planilha Audeps (pp. 02/96 do DOC 90). Item 04: Consulta Lista Final Habilitados VAAT (p. 90 do DOC 26). Item 05: Consulta Redes Inabilitadas VAAR (pp. 91/107 do DOC 26). Item 06 e Item 07: Declarações da Origem (pp. 30, 108/110 do DOC 26).

Constatamos que as despesas com o Fundeb **não** foram executadas exclusivamente na conta vinculada, tendo sido verificadas transferências para outras contas-correntes, em descumprimento ao preceituado no artigo 21 da Lei nº 14.113/2020, regulamentado pelo artigo 17 do Decreto nº 10.656/2021, haja vista que a Municipalidade ressaltou que, embora tenha sido mantida a conta na Caixa Econômica Federal Agência 0323 C/C Nº 672007-8 de titularidade da Secretaria de Educação (CNPJ: 30.693.810/0001-31), os recursos no ano de 2023 foram repassados em conta recebedora no Banco do Brasil Agência 0578-9 – C/C Nº 29.132-3, tendo em vista que os respectivos bancos não conseguiram viabilizar a transferência do domicílio bancário (vide pp. 07/12 do DOC 26).

Ademais, a rede municipal possui contrato com instituição financeira diversa do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal (Bradesco – Agência 0402 - CC 8662-2 – denominada Recebimento de Tributos) para o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação básica em efetivo exercício. Constatamos que o Órgão **não** providenciou **naquela instituição** conta única e específica para recebimento dos recursos do Fundeb, conforme previsto no § 9º do art. 21 da Lei nº 14.113, de 2020 e orientação prevista nas Portarias FNDE 807/2022, Conjunta FNDE/STN 3/2022 e Comunicado SDG Nº 66/2023.

Em análise, por amostragem, aos extratos da referida conta (pp. 76/89 do DOC 26), é possível se verificar que se trata de conta bancária de uso geral, com movimentações financeiras de pagamentos de diversas secretarias, com honorários de sucumbência e folha geral, conforme exemplo abaixo:

<i>Prefeitura Municipal de Mogi Mirim</i>	
<i>Contab - Sistema de Contabilidade Pública</i>	
Extrato Bancário de 01/01/2023 até 31/12/2023	

3516 - BRADESCO - RECEBIMENTO TRIBUTOS		Saldo Anterior:	6.029,03	
Orgão:	01 - PM Mogi Mirim			
Numero da Conta:	8662 - 2			
Data:	Histórico	Doc/Cheque	Crédito	Tipo: MOVIMENTO
				Débito Saldo
12/01/2023	BANCO BRADESCO S/A	00074/2023		-60,95 5.968,08
31/01/2023	BB - FUNDEB. FOLHA DO SERVIDOR		789.124,06	795.092,14
31/01/2023	BB - EDUCAÇÃO BÁSICA. FOLHA DO SERVIDOR		385.000,00	1.180.092,14
31/01/2023	BB - FPM. FOLHA DO SERVIDOR		1.000.000,00	2.180.092,14
31/01/2023	BB - HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. FOLHA DO SERVIDOR		34.162,20	2.214.254,34
31/01/2023	BB - ICMS. FOLHA DO SERVIDOR		1.000.000,00	3.214.254,34
31/01/2023	CEF - CUSTEIO SUS. FOLHA DO SERVIDOR		258.522,20	3.472.776,54
31/01/2023	CEF - MOVIMENTO. FOLHA DO SERVIDOR		2.200.000,00	5.672.776,54
31/01/2023	Rendimento da Aplic. Financeira - Diversas		10,71	5.672.787,25
02/02/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM	01011 op		-20,51 5.672.766,74
02/02/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM	01011 op		-22,24 5.672.744,50
02/02/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOGI MIRIM	01011 op		-24,67 5.672.719,83

26/06/2023	BANCO BRADESCO S/A	01979/2023	-69,10	300,31
29/06/2023	BB - FUNDEB. FOLHA DOS SERVIDORES		2.984.617,53	2.984.917,84
29/06/2023	BB - EDUCAÇÃO BÁSICA. FOLHA DOS SERVIDORES		1.995.368,80	4.980.286,64
29/06/2023	BB - FUNDO DE SAÚDE (TESOURO). FOLHA DOS SERVIDORES		1.000.000,00	5.980.286,64
29/06/2023	BB - HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. FOLHA DOS SERVIDORES		149.860,08	6.130.146,72
29/06/2023	BB - ICMS. FOLHA DOS SERVIDORES		3.939.631,90	10.069.778,62
29/06/2023	CEF - CUSTEIO SUS. FOLHA DOS SERVIDORES		442.826,75	10.512.605,37
29/06/2023	CEF - MOVIMENTO. FOLHA DOS SERVIDORES		1.500.000,00	12.012.605,37

Quanto ao Item 07, a Origem informou que as despesas são efetuadas com outros recursos da educação, haja vista que os recursos recebidos do FUNDEB não são suficientes para quitação integral dos salários e encargos mensais dos profissionais do magistério, ressaltando que além da aplicação integral do Fundeb (R\$ 58.117.294,98), o município ainda utilizou R\$ 22.746.456,76 de recursos próprios (vide pp. 30 e 68 do DOC 26).

D.1.3. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O ENSINO

Verificações		
01	A Fiscalização identificou valores despendidos com inativos da educação básica incluídos nos mínimos constitucionais e legais do Ensino?	Não
02	O Município cumpriu o piso nacional do magistério público da educação básica para o exercício em exame (piso nacional foi de R\$ 4.420,55 para 2023 – 40 horas semanais), definido com base na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008?	Sim
03	Sob amostragem, foi constatada adequação do currículo da rede municipal de ensino às proposições da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente face ao previsto no artigo 26-A da Lei nº 9.394/1996, como o ensino da <u>história e cultura afro-brasileira e indígena</u> nos estabelecimentos de ensino fundamental?	Sim
04	Ao final do exercício, as contas bancárias que receberam os repasses decendiais previstos no artigo 69, §5º, da LDB, tinham saldo para cobertura dos valores inscritos em restos a pagar até o limite de 25% da receita de impostos?	Sim

Fonte: Item 01 – Planilha Audesp (pp. 02/96 do DOC 90) e declaração da Origem (p. 18 do DOC 26). Item 02: Análise por amostragem Folha de Pagamento Educação (p. 01 do DOC 91). Item 03: Durante a fiscalização in loco. Item 04: Informações da Origem (p. 31 do DOC 26), Boletim de Caixa (p. 137 do DOC 08) e Extrato Bancário (p. 71 do DOC 26).

D.1.4. CONTROLE SOCIAL – ENSINO

Verificações		
01	A composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS está em conformidade com o artigo 34, IV e §1º, da Lei nº 14.113/2020?	Sim
02	Algum membro está em condição de impedimento no conselho, nos termos do artigo 34, §5º da Lei nº 14.113/2020?	Não
03	O Gestor do fundo exerce o cargo de Presidente do Conselho (artigo 34, §6º, da Lei nº 14.113/2020)?	Não
04	Foi elaborado parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo (artigo 33, § 2º, I, da Lei nº 14.113/2020)?	Sim
05	O Conselho supervisionou o censo escolar anual, conforme artigo 33, § 2º, II, da Lei nº 14.113/2020?	Sim
06	O Conselho supervisionou a elaboração da proposta orçamentária anual, conforme artigo 33, § 2º, II, da Lei nº 14.113/2020?	Sim
07	O Município garantiu infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos (artigo 33, §4º, da Lei nº 14.113/2020)?	Sim

Fonte: Dados conforme pp. 05/06, 12/17 e 20/24 do DOC 26.

D.2. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NA SAÚDE

Conforme informado ao Sistema Audesp, a aplicação na Saúde atingiu, no período, os seguintes resultados, cumprindo a referida determinação constitucional/legal:

Art. 77, III c/c § 4º do ADCT	R\$	%
DESPEZA EMPENHADA (mínimo 15%)	104.329.594,52	27,04%
DESPEZA LIQUIDADADA (mínimo 15%)	99.957.017,04	25,90%
DESPEZA PAGA (mínimo 15%)	96.069.092,24	24,90%

Fonte: Relatório de Instrução (p. 09 do DOC 07).

Tendo em vista que foi liquidado e pago montante acima de 15% da receita de impostos, atendendo ao piso constitucional, deixamos de efetuar o acompanhamento previsto no artigo 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

D.2.1 ANÁLISE DAS DESPESAS DA SAÚDE

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização, não foram constatadas irregularidades.

D.2.2. CONTROLE SOCIAL – SAÚDE

Verificações		
01	Constatamos a composição paritária de usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos representados no Conselho Municipal de Saúde - CMS, em conformidade com a Terceira Diretriz da Resolução MS/CNS nº 453/2012?	Sim
02	O Gestor local do SUS apresentou, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Câmara Municipal, relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, nos termos do artigo 36, I a III da Lei Complementar nº 141/2012?	Sim
03	O RAG foi disponibilizado ao CMS até o dia 30/03/2023 (Lei Complementar nº 141/2012, artigo 36, §1º)?	Sim
04	O CMS deliberou sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG, apresentado pelo Gestor (Quinta Diretriz, VI da Resolução MS/CNS nº 453/2012)?	Sim
05	O Conselho aprovou a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Quinta Diretriz, XIV da Resolução MS/CNS nº 453/2012)?	Não

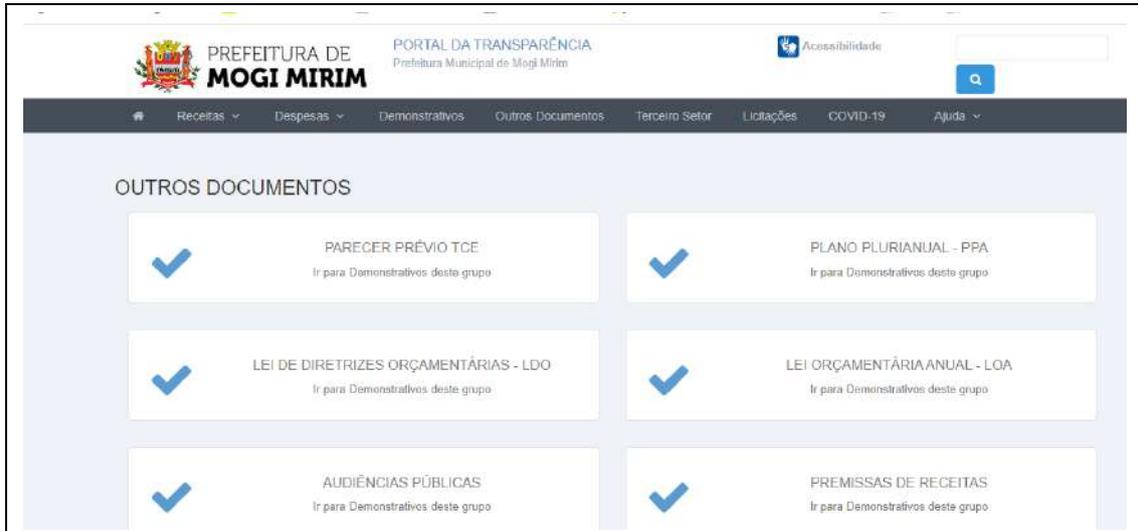
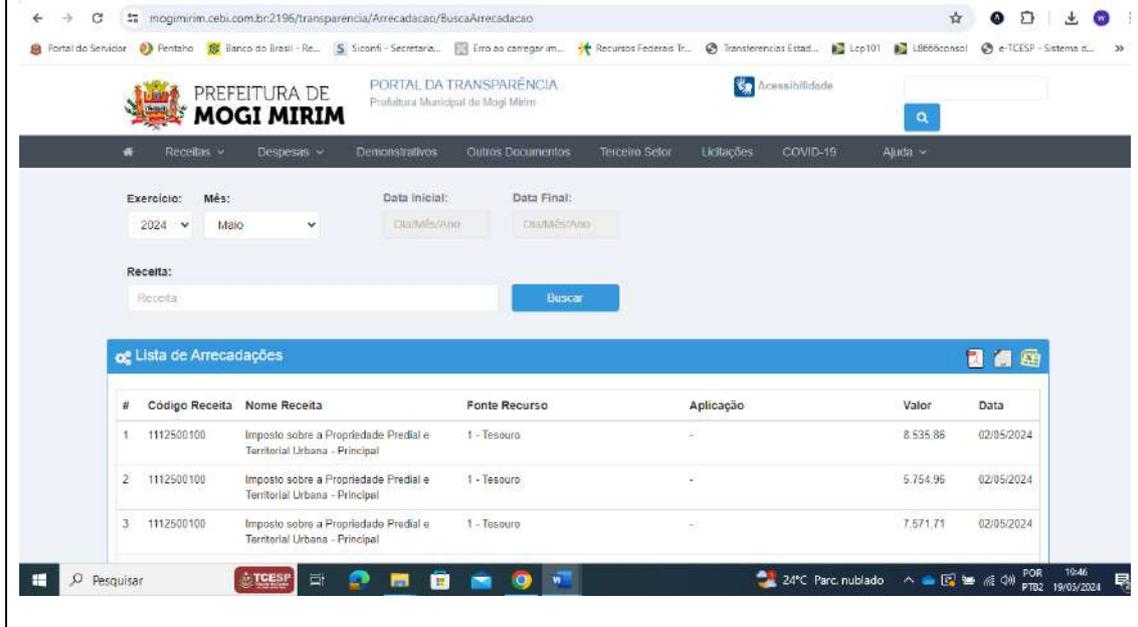
Fonte: Item 01 - Portarias de nomeação dos membros do CMS (pp. 02/12 do DOC 31). Itens 03 e 04 – Deliberação do CMS (pp. 63/64 do DOC 31) referente ao RAG de 2022 e quanto ao RAG de 2023 (p. 198 do DOC 32).

Quanto ao item 05 – A Secretaria Municipal de Saúde certificou que a Programação Anual de Saúde não foi entregue em tempo oportuno ao CMS, não ocorrendo deliberação/aprovação por este motivo (p. 67 do DOC 31).

PERSPECTIVA E: TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
E.1. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

Face ao previsto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sob amostragem, constatamos o seguinte:

VERIFICAÇÕES																				
Item	Descrição	Dimensão IEG-M	Quesito IEG-M	Atendimento																
01	CUMPRIU o prazo legal para publicação (ou divulgação) do Relatório de Gestão Fiscal – RGF e Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO?	-	-	Sim																
https://mogimirim.cebi.com.br:2196/transparencia/Demonstrativo/ListaSubGrupos?grupo=LEI%20DE%20RESPONSABILIDADE%20FISCAL																				
<table border="1"> <tr> <td>RGF 1º Quadrimestre 2023.pdf</td> <td>05/06/2023 15:30:25</td> </tr> <tr> <td>RGF 2º Quadrimestre 2023.pdf</td> <td>03/10/2023 08:50:09</td> </tr> <tr> <td>RGF 3º Quadrimestre 2023.pdf</td> <td>02/02/2024 14:14:26</td> </tr> </table>					RGF 1º Quadrimestre 2023.pdf	05/06/2023 15:30:25	RGF 2º Quadrimestre 2023.pdf	03/10/2023 08:50:09	RGF 3º Quadrimestre 2023.pdf	02/02/2024 14:14:26										
RGF 1º Quadrimestre 2023.pdf	05/06/2023 15:30:25																			
RGF 2º Quadrimestre 2023.pdf	03/10/2023 08:50:09																			
RGF 3º Quadrimestre 2023.pdf	02/02/2024 14:14:26																			
<table border="1"> <tr> <td>Aplicação em Ensino.pdf</td> <td>30/11/2023 09:52:32</td> </tr> <tr> <td>Aplicação em Saúde 5º bim 2023.pdf</td> <td>28/12/2023 11:03:28</td> </tr> <tr> <td>Aplicação em Educação 6Bim2023.pdf</td> <td>02/02/2024 14:11:45</td> </tr> <tr> <td>Aplicação em Saúde 6Bim2023.pdf</td> <td>02/02/2024 14:12:16</td> </tr> <tr> <td>RREO 6º Bim 2023.pdf</td> <td>02/02/2024 14:13:43</td> </tr> <tr> <td>Aplicacao Educacao 1Bim2024.pdf</td> <td>03/04/2024 10:34:58</td> </tr> <tr> <td>Aplicacao Saude 1Bim2024.pdf</td> <td>03/04/2024 10:35:59</td> </tr> <tr> <td>RREO 1Bim2024.pdf</td> <td>03/04/2024 10:36:32</td> </tr> </table>					Aplicação em Ensino.pdf	30/11/2023 09:52:32	Aplicação em Saúde 5º bim 2023.pdf	28/12/2023 11:03:28	Aplicação em Educação 6Bim2023.pdf	02/02/2024 14:11:45	Aplicação em Saúde 6Bim2023.pdf	02/02/2024 14:12:16	RREO 6º Bim 2023.pdf	02/02/2024 14:13:43	Aplicacao Educacao 1Bim2024.pdf	03/04/2024 10:34:58	Aplicacao Saude 1Bim2024.pdf	03/04/2024 10:35:59	RREO 1Bim2024.pdf	03/04/2024 10:36:32
Aplicação em Ensino.pdf	30/11/2023 09:52:32																			
Aplicação em Saúde 5º bim 2023.pdf	28/12/2023 11:03:28																			
Aplicação em Educação 6Bim2023.pdf	02/02/2024 14:11:45																			
Aplicação em Saúde 6Bim2023.pdf	02/02/2024 14:12:16																			
RREO 6º Bim 2023.pdf	02/02/2024 14:13:43																			
Aplicacao Educacao 1Bim2024.pdf	03/04/2024 10:34:58																			
Aplicacao Saude 1Bim2024.pdf	03/04/2024 10:35:59																			
RREO 1Bim2024.pdf	03/04/2024 10:36:32																			
02	Os dados relativos à transparência na gestão fiscal são divulgados na página eletrônica do Município, como: PPA, LDO e LOA; Balanços do exercício; Parecer Prévio do TCE; Prestação de contas do ano anterior; Relatório de Gestão Fiscal – RGF e Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO?	I-FISCAL	18 e 18.1	Sim																

				
03	<p>Há divulgação das: receitas arrecadadas (categoria econômica, origem, espécie, desdobramento, tipo, valor previsto, valor arrecadado, data de arrecadação e recursos extraordinários) e das despesas executadas (valores empenhados, liquidados e pagos; nº do processo / empenho; classificação completa da despesa (unidade orçamentária, função, subfunção, categoria, grupo, modalidade, elemento, subitem e fonte de recurso); favorecido pelo pagamento; modalidade e nº da licitação; bem fornecido ou serviço prestado) em tempo real?</p>	I-FISCAL	19, 19.1, 20 e 20.1	<p>Parcial para Receitas</p> <p>Sim para Despesas</p>
<p>Obs.: Na data da pesquisa (dia 19/05/2024), o portal de transparência possuía dados atualizados de arrecadação até a data de 02/05/2024. Também não havia dados sobre valor previsto e categoria econômica.</p>				
				
04	<p>Há divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público, contendo dados sobre os vencimentos, descontos, indenizações e valor líquido?</p>	I-FISCAL	21	Sim

Lista de Folha de Pagamento									
#	Nome	Cargo	Função	Admissão	Vencimentos Brutos	Vencimentos Líquidos	Vínculo	Situação	Departamento
1	ABIGAIL CELEGATTI CLARO	PROF EDUC BASICA		04/03/1993	8.089,28	5.582,30	Concurado	NORMAL	Profissionais Educação Básica - Fundamental
2	ADALBERTO HONORIO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL M		18/05/1994	4.226,75	1.733,01	Concurado	NORMAL	Guarda Municipal
3	ADALGISA CONCEICAO ESPERANCA MANTOVANI	VICE DIRETOR DE ESCOLA		12/11/2020	17.120,00	12.453,05	Concurado	NORMAL	Profissionais Educação Básica - Fundamental
4	ADELIA MARIANO MOTTA FERREIRA	EDUCADOR INFANTIL		03/05/1990	12.652,72	6.282,07	Concurado	NORMAL	Profissionais Ed Básica - Creche

05	Há divulgação de diárias / adiantamentos e passagens por nome de favorecido e constando: data, destino, cargo e motivo de viagem?	I-FISCAL	22	Sim
----	---	----------	----	------------

Lista de Diárias									
#	Empenho	Data	Beneficiado	Cargo	CNPJ/CPF	Valor Liquidado	Valor	Historico	
1	018599	30/12/2023	JOSÉ CICERO ALVES DOS SANTOS		040.540.308-90	6.000,00	35,00	VIAGEM A CIDADE DE CAMPINAS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA/EXAMES E BUSCAR BOLSAS DE SANGUE A PEDIDO DA SANTA CASA.	
2	018599	30/12/2023	JUVENAL VIEIRA DA SILVA		749.687.429-91	6.000,00	35,00	VIAGEM A CIDADE DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL PARA TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAÇÃO NO INSTITUTO BEZERRA DE MENEZES	

06	O Município regulamentou a Lei de Acesso à Informação? (Lei Federal nº 12.527/2011, art. 45)?	I-GOV-TI	04	Sim
----	---	----------	----	------------



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 7.046

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES, PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 12.527/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

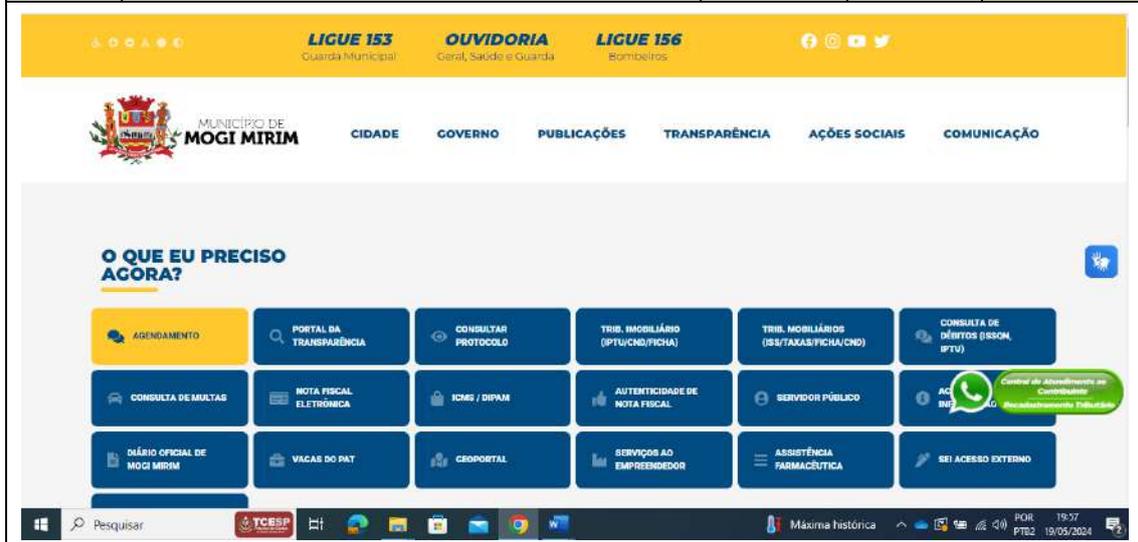
LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., do uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos o direito de receber informações dos órgãos públicos na forma especificada em seu artigo 5º, incisos XIV e XXXIII;

CONSIDERANDO o § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, o qual dispõe que cabem à Administração Pública, na forma da Lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem;

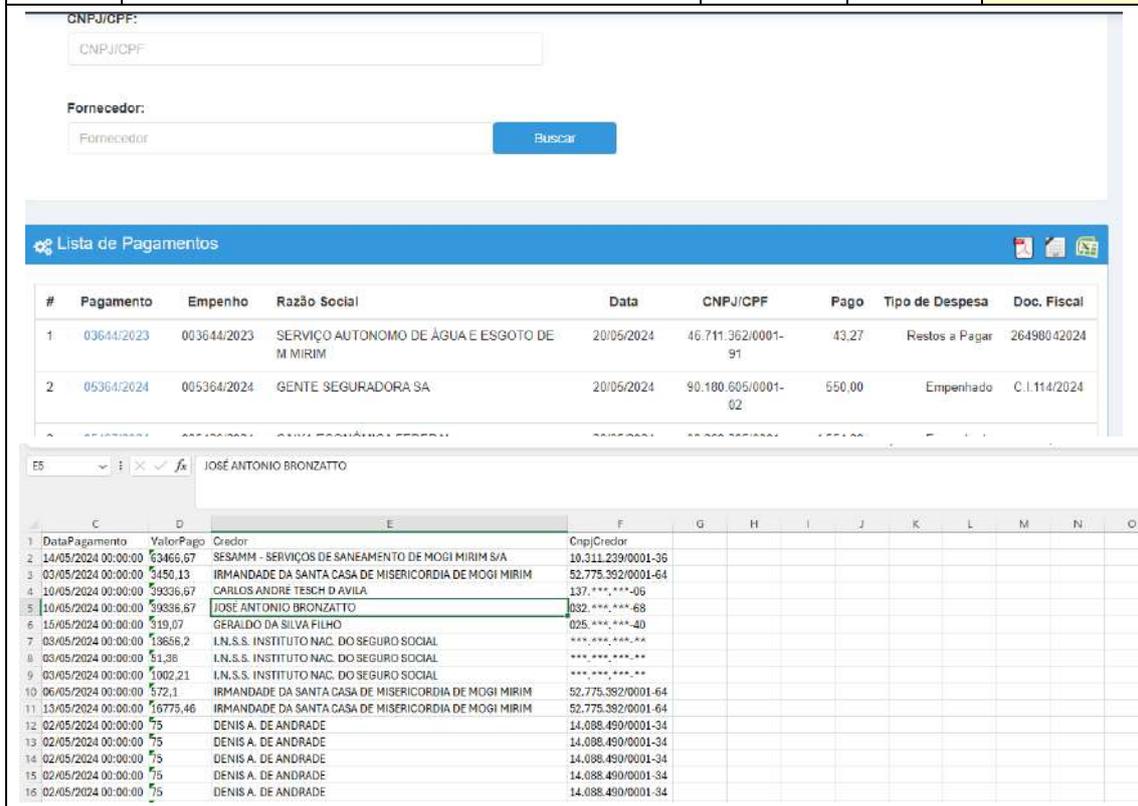
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.000, de 1991,

07	A Prefeitura mantém site na internet com informações atualizadas periodicamente? Exemplos: notícias, comunicados, calendário com datas importantes, informação sobre tributos, eventos, diário oficial, telefones, endereços, concursos, dentre outros.	I-GOV-TI	06	Sim
----	---	----------	----	-----



The screenshot shows the official website of the Municipality of Mogi Mirim. At the top, there are contact numbers for 'LIGUE 153' (Guarda Municipal), 'OUVIDORIA' (Geral, Saúde e Guarda), and 'LIGUE 156' (Bombeiros). Below this is a navigation menu with categories: CIDADE, GOVERNO, PUBLICAÇÕES, TRANSPARÊNCIA, AÇÕES SOCIAIS, and COMUNICAÇÃO. The main content area is titled 'O QUE EU PRECISO AGORA?' and features a grid of service buttons: AGENDAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CONSULTAR PROTOCOLO, TRIB. IMOBILIÁRIO (IPTU/CND/FICHA), TRIB. MOBILIÁRIO (ISS/TAXAS/FICHA/CND), CONSULTA DE DÉBITOS (ISSOM, IPTU), CONSULTA DE MULTAS, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, ICMS / DIPAM, AUTENTICIDADE DE NOTA FISCAL, SERVIDOR PÚBLICO, AC. BNE (with a WhatsApp icon and 'Control de Abastecimento de Combustíveis - Regulamentação Tributária'), DIÁRIO OFICIAL DE MOGI MIRIM, VACAS DO PAT, CEOPORTAL, SERVIÇOS AO EMPREENDEDOR, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, and SEI ACESSO EXTERNO. At the bottom, a Windows taskbar is visible with the search bar and system tray.

08	O site contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que, efetivamente, permita o acesso à informação?	I-GOV-TI	06.1	Sim
09	O site possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto (CSV), de modo a facilitar a análise das informações?	I-GOV-TI	06.2	Sim Para a maior parte



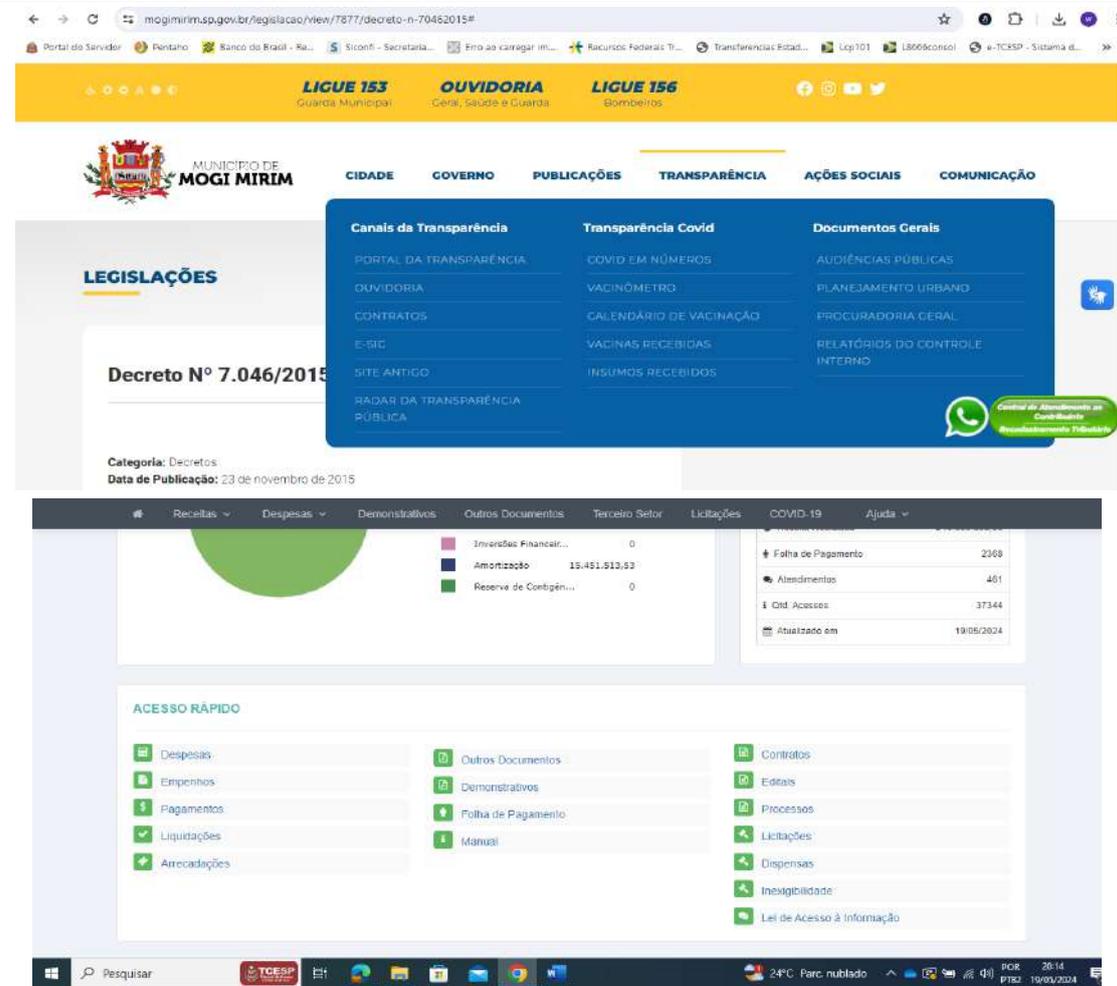
The screenshot shows a web interface for a 'Lista de Pagamentos' (Payment List). It includes a search form with fields for 'CNPJ/CPF' and 'Fornecedor', and a 'Buscar' button. Below the search form is a table with the following columns: #, Pagamento, Empenho, Razão Social, Data, CNPJ/CPF, Pago, Tipo de Despesa, and Doc. Fiscal. Two rows are visible:

#	Pagamento	Empenho	Razão Social	Data	CNPJ/CPF	Pago	Tipo de Despesa	Doc. Fiscal
1	03644/2023	003644/2023	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE M MIRIM	20/05/2024	46.711.362/0001-91	43,27	Restos a Pagar	26498042024
2	05364/2024	005364/2024	GENTE SEGURADORA SA	20/05/2024	90.180.605/0001-02	550,00	Empenhado	C.1.114/2024

Below the table, there is a preview of an Excel spreadsheet with columns labeled C through O. The spreadsheet contains a list of payments with columns for 'DataPagamento', 'ValorPago', 'Credor', and 'CnpjCredor'. The first few rows are:

#	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
1	DataPagamento	ValorPago	Credor	CnpjCredor									
2	14/05/2024 00:00:00	63466,67	SESAMM - SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MOGI MIRIM S/A	10.311.239/0001-36									
3	03/05/2024 00:00:00	3450,13	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI MIRIM	52.775.392/0001-64									
4	10/05/2024 00:00:00	39336,67	CARLOS ANDRE TESCH D AVILA	137.***.***-06									
5	10/05/2024 00:00:00	39336,67	JOSE ANTONIO BRONZATTO	032.***.***-68									
6	15/05/2024 00:00:00	319,07	GERALDO DA SILVA FILHO	025.***.***-40									
7	03/05/2024 00:00:00	13856,2	I.N.S.S. INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL	***.***.***-**									
8	03/05/2024 00:00:00	51,38	I.N.S.S. INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL	***.***.***-**									
9	03/05/2024 00:00:00	1902,21	I.N.S.S. INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL	***.***.***-**									
10	06/05/2024 00:00:00	572,1	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI MIRIM	52.775.392/0001-64									
11	13/05/2024 00:00:00	16775,46	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI MIRIM	52.775.392/0001-64									
12	02/05/2024 00:00:00	75	DENIS A. DE ANDRADE	14.088.490/0001-34									
13	02/05/2024 00:00:00	75	DENIS A. DE ANDRADE	14.088.490/0001-34									
14	02/05/2024 00:00:00	75	DENIS A. DE ANDRADE	14.088.490/0001-34									
15	02/05/2024 00:00:00	75	DENIS A. DE ANDRADE	14.088.490/0001-34									
16	02/05/2024 00:00:00	75	DENIS A. DE ANDRADE	14.088.490/0001-34									

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-GBA4-B3VY-6L8X-2X4F

10	O acesso à página/Portal de Transparência independe de utilização de senhas ou de cadastramento de usuários?	I-GOV-TI	-	Sim
11	O site disponibiliza as respostas a perguntas mais frequentes da sociedade?	I-GOV-TI	06.3	Não
				
12	O site disponibiliza acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência?	I-GOV-TI	06.4	Sim
				
13	A Prefeitura disponibiliza no site o Serviço de Informação ao Cidadão/e-SIC (LF nº 12.527/11)?	I-GOV-TI	07	Sim

14	A solicitação por meio do e-SIC é simples, ou seja, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioridade?	I-GOV-TI	07.1	Sim
15	Apresenta possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação?	I-GOV-TI	07.2	Sim
 <p>Obs.: Nos testes efetuados no sistema da municipalidade, verificamos a conformidade com as normas atuais, sendo possível a realização do acompanhamento através de código de identificação informado no sistema e encaminhado no e-mail cadastrado. Não houve exigência de juntada de qualquer documento, assinatura eletrônica ou outra forma que dificultasse o acesso.</p>				
16	O site fornece informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados?	-	-	Sim
				
17	O site disponibiliza acesso aos Decretos e demais atos do Executivo de efeitos externos?	-	-	Sim

E.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Como demonstrado nos itens A.6., B.1, B.3, B.4, B.5 e E.1, deste relatório, foram constatadas divergências entre os dados informados pela Origem e aqueles apurados no Sistema Audesp/IEG-M.

PERSPECTIVA F: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES
F.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS

Tendo em vista as análises realizadas, indica-se que o Município poderá não atingir as seguintes metas propostas pela Agenda 2030 entre países-membros da Organização das Nações Unidas-ONU, estabelecidas por meio Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS (DOC 93):

IEG-M	ODS - METAS
i-Plan.	16.6, 16.7 e 17.14
i-Fiscal	10.4, 16.5, 16.6, 16.7, 16.10 e 17.1
i-Educ.	2.1, 4.0, 4.1, 4.2, 4.C e 11.2
i-Saúde	3.0, 3.4, 3.5, 3.8, 3.C, 16.6, 16.7 e 17.18
i-Amb.	6.0, 11.6, 12.0, 12.4, 12.5, 16.6 e 16.7
i-Cidade	1.5, 11.2, 11.5, 11.7, 11.B, 12.5, 16.6, 16.7, 17.0 e 17.14
i-Gov. TI	9.C, 16.5, 16.6, 16.7, 16.A, 17.8, 17.13, 17.14 e 17.18

F.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES DO TCESP

Constatamos o não atendimento à Lei Orgânica e às Instruções deste Tribunal, conforme a seguir:

a) Descumprimento do previsto nas Instruções, no tocante ao prazo de envio das informações ao Sistema Audesp (pp.10/13 do DOC 92), porém sem autuação de processo de controle de prazos.

No que se refere às recomendações/determinações, haja vista os dois últimos exercícios tempestivamente apreciados, face à amostragem, à relevância e à materialidade, assim como a jurisprudência mais recente, verificamos, no exercício em exame:

Exercício 2021	TC 007217.989.20-1	DOE 27/02/2023	Data do Trânsito em julgado 14/04/2023	
Recomendações / determinações				Atendida
Regularize a titularidade da conta vinculada de recursos do FUNDEB, atrelando-a ao órgão responsável pela educação				Parcial
Corrija as imprecisões identificadas pelo i-Fiscal e atente-se às exigências do art. 14 da LRF quando da instituição de programa que implique em Renúncia de Receitas				Sim
Garanta a consistência de suas demonstrações contábeis e acompanhe o comprometimento de suas receitas correntes a teor do que prevê o art. 167-A da CF/88				Parcial
Exerça acompanhamento sobre os Precatórios a pagar e a receber				Sim
Ultime as providências para adequar sua alíquota de contribuição previdenciária ao que determina a EC nº 109/2019 e reveja os termos de seus acordos de parcelamento, conduzindo ao deslinde do saldo devedor				Não
Melhore o desempenho global da gestão, aprimorando as práticas de Planejamento, Controle Interno e Ouvidoria				Parcial

Supere imprecisões do i-Educ e engaje-se na busca ativa de estudantes após o período pandêmico, melhorando o desempenho do alunado local	Parcial
Engaje-se no cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação, especialmente aquelas que militam pelo acesso e permanência estudantil, e implante o serviço de psicologia e assistência social escolar	Parcial
Milite pela melhoria operacional do i-Saúde, i-Amb, i-Cidade e i-Gov-TI, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e equacionando as filas para consultas e cirurgias eletivas	Parcial
Amplie os canais de transparência ativa e passiva	Sim
Limite os cargos em comissão às taxativas hipóteses de direção, chefia e assessoramento e estabeleça exigência de escolaridade adequada aos postos de alta gerência estatal, conforme leciona o Comunicado SDG nº 32/2015	Não
Racionalize a realização de horas extras e implante controle eletrônico de frequência	Parcial
Observe as regras de desligamento dos servidores aposentados pelo INSS e de verificação de idoneidade para ingresso prevista na legislação local	Não
Encaminhe informações fidedignas e tempestivas ao Sistema AUDESP	Parcial
Cumpra com as recomendações e determinações desta Casa	Parcial

Fonte: Pareceres de Exercícios anteriores (pp. 65, 91/93 do DOC 05).

Exercício 2020	TC 003234.989.20-0	DOE 17/11/2022	Data do Trânsito em julgado 03/02/2023
Recomendações / determinações			Atendida
Empreenda as medidas necessárias à melhoria dos índices atribuídos à formação do IEGM, com revisão dos pontos de atenção destacados, especialmente a obtenção de AVCB nas unidades de ensino e de saúde, regularizando, neste último, cada estabelecimento com a licença de funcionamento na Vigilância Sanitária			Parcial
Promova o aprimoramento do Sistema de Controle Interno, com vista ao pleno desempenho de suas funções institucionais			Parcial
Harmonize as fases de planejamento e de execução do orçamento, de modo a evitar a ocorrência de elevados percentuais de alterações orçamentárias			Parcial
Envie ao Sistema Audeps dados consistentes e fidedignos, em atenção ao princípio da transparência, à evidenciação contábil e ao pleno exercício do controle externo por este Tribunal de Contas			Parcial
Adote medidas para evitar a incidência das vedações impostas pelo artigo 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal			Sim
Aprimore a gestão de pessoal, com a identificação das atribuições e requisitos para provimento de cargos em comissão, cuidando para que estes efetivamente se caracterizem como de chefia, assessoramento ou direção, observada a formação acadêmica em nível superior e a exigência de conhecimentos técnicos especializados compatíveis com a excepcionalidade dessas atividades			Não
Reveja o pagamento habitual de horas extras, que descaracteriza a natureza do adicional, e cuide para que este se faça acompanhar de documentação comprobatória da execução dos serviços que o justifique.			Parcial
Assegure o estrito cumprimento da Lei de Acesso à Informação e da Lei da Transparência Fiscal.			Parcial
Atenda integralmente às Instruções e recomendações deste Tribunal.			Parcial
Adote providências efetivas visando a sanear as demais impropriedades apontadas no relatório do órgão de instrução.			Parcial

Fonte: Pareceres de Exercícios anteriores (pp. 33, 63/64 do DOC 05).

SÍNTESE DO APURADO

ITENS	
CONTROLE INTERNO	Parcialmente regular
HOUVE ADESÃO AO PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA FISCAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2021?	Não
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Resultado no exercício (déficit)	- 4,61% -R\$ 25.746.143,93
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Percentual de investimentos	8,15%
O DÉFICIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ AMPARADO EM SUPERÁVIT FINANCEIRO ANTERIOR?	Sim
DÍVIDA DE CURTO PRAZO	Favorável
DÍVIDA DE LONGO PRAZO	Favorável
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	Sim
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	Prejudicado
ENCARGOS – Está cumprindo parcelamentos de débitos de encargos?	Sim
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?	Sim 1,91%
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame	41,20% R\$ 244.980.973,70
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 21, I, da LRF?	Sim
ENSINO - Aplicação na Educação - artigo 212 da Constituição Federal-CF (mínimo 25%)	27,52% R\$ 108.324.931,44
ENSINO - Fundeb ¹ aplicado na remuneração dos profissionais da educação básica (mínimo 70%)	99,62% R\$ 57.897.558,66
ENSINO - Recursos do Fundeb aplicados no exercício (mínimo 90%)	100% R\$ 58.117.294,98
ENSINO – Fundeb: Se diferida, a parcela residual do montante recebido no exercício examinado (até 10%) foi aplicada até 30/04 do exercício seguinte?	Prejudicado
ENSINO – Fundeb: Complementação União VAAT Despesa Capital (mínimo 15%)	Prejudicado
ENSINO – Fundeb: Complementação União VAAT – Aplicado no mínimo o Indicador para Educação Infantil (IEI)?	Prejudicado
SAÚDE - Aplicação na Saúde (mínimo 15%)	27,04% R\$ 104.329.594,52

CONCLUSÃO

Observada a instrução constante no artigo 24 da LOTCESP, a Fiscalização, em conclusão a seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

A.1. ÍNDICES E INDICADORES DA GESTÃO MUNICIPAL: A série histórica do IEG-M demonstrou pequeno avanço saindo de baixo índice de efetividade (C) em 2022 para em fase de adequação do índice de efetividade (C+).

A.5. FISCALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

- Servidor empossado no cargo em comissão de controlador geral, ainda que originalmente efetivo, exerce as atividades referentes ao controle interno, o que pode interferir na independência e autonomia;
- Houve a elaboração apenas do relatório referente ao 1º quadrimestre de 2023, não sendo, todavia, elaborados relatórios da Controladoria referentes ao 2º e 3º quadrimestres;
- Restou prejudicada a avaliação sobre eventuais medidas tomadas pelo Chefe do Executivo ante a ausência de comunicação formal do setor.

A.6. OBRAS PARALISADAS: Inconsistências nas informações prestadas pela Origem sobre obras paralisadas.

B.1. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Plan/IEG-M) – Faixa “C”: Estagnação em baixo índice de efetividade nos últimos quatro exercícios.

B.1.1. VALIDAÇÃO DO I-PLANEJAMENTO

- Falta de fidedignidade na prestação das informações;
- Inadequações decorrentes dos quesitos desta dimensão do IEG-M, aos quais destacamos:
 - a) A municipalidade não leva em conta nenhum plano do governo federal ou estadual para elaboração do diagnóstico municipal;
 - b) Não houve a elaboração do Relatório Anual de Avaliação dos Programas Finalísticos Monitorados do PPA pela Prefeitura Municipal;
 - c) Nem todos os indicadores do PPA são mensuráveis e estão coerentes com as metas físico-financeiras estabelecidas;
 - d) Baixo desempenho nas questões P1, P2 e P4, que juntas representam 65% da nota do I-Planejamento.

B.1.2.1. ESTRUTURA: Apesar da existência da estrutura para o planejamento, a Origem declara que nem todos os servidores possuem qualificações técnicas para as atividades (**Questão 12.1.1**).

B.1.2.2. DIAGNÓSTICO: O diagnóstico não levou em conta nenhum plano do governo federal e/ou estadual (**Questão 3.1**), além disso, nem todos os programas no PPA tiveram diagnóstico prévio (**Questão 3.2**).

B.1.2.3. PARTICIPAÇÃO POPULAR, CONTROLE E AVALIAÇÃO: No processo de planejamento e organização das audiências públicas, **não** há definição de mecanismos de avaliação e elaboração e divulgação de relatório contendo a análise das demandas e sugestões eventualmente coletadas (**Questão 1.4**).

B.1.2.4. ANÁLISE DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS: Inconsistências constatadas no PPA, LDO e LOA.

B.1.3. PLANOS MUNICIPAIS INEXISTENTES OU DESATUALIZADOS: Não houve atualização dos Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

B.2. ADEQUAÇÃO FISCAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Fiscal/IEG-M) – Faixa “B”

B.2.1. VALIDAÇÃO DO I-FISCAL: Inadequações decorrentes dos quesitos desta dimensão do IEG-M 2023, tais como: O Município não possui lei que defina a estrutura organizacional da Administração Tributária; não foi instituído procedimento de revisão do cadastro imobiliário estabelecendo a sua periodicidade; ausência de controle das ações judiciais; e entrega intempestiva de informações fiscais ao Audep.

B.2.2. EXAME OPERACIONAL – FISCAL: A partir do 4º bimestre o Município esteve acima dos percentuais previstos no artigo 167-A, § 1º (85%), sendo que no 6º bimestre esteve acima dos 95%, quando mensuradas as despesas correntes em relação às receitas correntes.

B.3. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ENSINO (i-Educ/IEG-M) – Faixa “C+”: Não houve evolução na dimensão do IEG-M no exercício de 2023.

B.3.1. VALIDAÇÃO DO I-EDUC

- Falta de fidedignidade na prestação das informações;
- Inadequações decorrentes dos quesitos desta dimensão do IEG-M 2022, tais como:
 - a) De um total de 33 escolas, constatamos 04 estabelecimentos de ensino da rede pública municipal que possuíam Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB vigente no ano de 2023, bem como 31 unidades (93,94%) necessitavam de reparos;
 - b) Nem todas as metas estão sendo atingidas dentro do prazo, contrariando o estabelecido no artigo 3º do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014);
 - c) Nem todos os estabelecimentos que oferecem os Anos Iniciais do Ensino Fundamental possuem internet e/ou banda larga para uso dos alunos.

B.3.2.1. ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL – META 6 DO PNE

- A rede municipal **não** está atendendo pelo menos 25% dos alunos no Ensino Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) em período de tempo integral, em escolas públicas;
- A rede municipal **não** está oferecendo atendimento em tempo integral em, no mínimo, 50% das suas escolas públicas que oferecem somente Ensino Fundamental ou naquelas que oferecem conjuntamente Ensino Infantil e Fundamental;
- Não houve divulgação ou publicidade do acompanhamento da Meta 6 do PNE;
- Não há regulamento que discipline a forma de acesso a escola em jornada de tempo integral;
- Não há regulamentos que garantam educação em tempo integral (regular e atendimento especializado) para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 a 17 anos;
- As peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) do Município não contemplam ações com metas e indicadores específicos com o objetivo de melhorar e/ou ampliar a qualidade da educação em tempo integral.

B.3.2.2. ACOMPANHAMENTO DAS DEMAIS METAS DOS PLANOS DE EDUCAÇÃO

- Nem todas as metas do PME foram atingidas;

- Verificou-se divergências entre os dados de alfabetização infantil (Meta 4) informados pela Origem (67% das crianças do 2º ano) e os dados apurados pelo INEP (53,8%).

B.3.2.3. VISITAS ÀS UNIDADES DE EDUCAÇÃO

- EMEB Prefeito Adib Chaib: Portão de entrada enferrujado e com interfone necessitando de reparos; Paredes com rachaduras, pintura descascada e sinais de infiltração; Falta de serviços de zeladoria (limpeza do teto – teias de aranha, poda e jardinagem); Cozinha necessitando de manutenção e equipamento (processador de alimentos – pedido realizado pelas servidoras da cozinha);

- EMEB Prof^a Ana Isabel da Costa Ferreira: grades enferrujadas e necessitando de reparos; paredes com rachaduras, pintura descascada e sinais de infiltração; mobiliário de salas de aula enferrujados, necessitando de manutenção, em tamanhos incompatíveis para as atividades em grupos; lousas necessitando de reparos/manutenção, ventilador danificado; banheiros com portas danificadas, vasos sem tampa; móveis do refeitório com sinais de ferrugem, desgaste e necessidade de manutenção; materiais inservíveis armazenados na unidade aguardando retirada;

- EMEB Prof.^a Regina Maria Tucci de Campos: Paredes com rachaduras, pintura descascada e sinais de infiltração; Salas de aulas com necessidade de manutenção (paredes, armários, teto, janelas), bem como mobiliário enferrujado (de alunos e professores); contratação de serviços sem acompanhamento de engenheiro ou qualquer outro servidor do setor técnico da Municipalidade.

- EMEB Prof.^a Cleusa Marilene Vieira de Mello: Paredes com rachaduras, pintura descascada, pisos com necessidade de troca ou quebrados, sinais de infiltração; Salas de aulas com necessidade de manutenção (paredes, armários, teto, janelas), bem como mobiliário quebrados e enferrujados; Materiais inservíveis armazenados em local inadequado e aguardando retirada pelo setor competente.

B.3.2.4. COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

- Verificamos que o município se encontra classificado no nível 02, indicando baixo índice de alfabetização infantil, necessitando de aprimoramento de suas ações e programas de políticas públicas voltadas a essa política pública para alcance da meta em 2024;

- O indicador do município (53,8%), em comparação com os dados a nível nacional e estadual, verifica-se que, o indicador local restou abaixo da média nacional (56%), além de se encontrar no nível 02 (baixo índice de alfabetização),

o que indica a necessidade de aperfeiçoamento e efetividade de suas ações e programas que visem ao cumprimento da meta de alfabetização de todas as crianças até 2030;

- Em análise aos programas e ações estabelecidos na LOA 2023, bem como à LDO 2023, não constatamos programas e ações específicos visando ao aprimoramento/fortalecimento ou alcance das metas de alfabetização infantil.

B.3.4. FISCALIZAÇÃO ORDENADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

Tema: Ensino Integral – IV FO:

Rede Municipal de Ensino

- O percentual de alunos matriculados no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) em jornada de tempo integral, em escolas públicas municipais, é de 18,11%, portanto a rede pública municipal não está atendendo pelo menos 25% dos alunos na etapa de Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) em tempo integral (meta 6 do PNE);
- A rede municipal não está observando no mínimo 50% das escolas públicas exclusivas de Ensino Fundamental (Anos Iniciais e/ou Anos Finais) em tempo integral;
- A rede municipal não está observando no mínimo 50% que contemplam conjuntamente as etapas de Ensino Infantil e o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e/ou Anos Finais) em tempo integral;
- O PME não definiu periodicidade para aferir a evolução do cumprimento da meta 6, educação em tempo integral, do PNE;
- Não há regulamento que discipline a forma de acesso a escola em jornada de tempo integral;
- Na rede escolar não há regulamentos que garantam educação em tempo integral (regular e atendimento especializado) para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 a 17 anos;
- Não há normatização sobre a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
- A rede não possui um regulamento de atuação integrada para atendimento aos alunos com indicativos de violência familiar ou vulnerabilidade social;
- Não há regulamento que oriente/defina o atendimento terapêutico aos alunos que apresentam dificuldades e/ou transtornos de aprendizagem;

- A rede não possui o custo operacional por aluno em escola de tempo parcial e de tempo integral;
- Não há critérios para a realização de visitas da equipe de supervisão de ensino na rede.

Escola Municipal Professora Ana Isabel da Costa Ferreira

- Não há material adaptado conforme as necessidades de cada aluno na sala de ENSINO REGULAR, qual seja: Não há material adaptado para aluno que usa cadeira de rodas possa participar de aulas de educação física.
- Não há atividades desenvolvidas de forma articulada com outras secretarias;
- Não há materiais suficientes para as práticas esportivas relativas às atividades complementares como recursos humanos, materiais e equipamentos (bolas, cordas etc.);
- A escola visitada não oferece aos alunos em jornada de tempo integral atividades na área de Saúde e Educação Socioemocional;
- A escola visitada não oferece educação alimentar e nutricional, no currículo escolar, aos alunos em jornada de tempo integral;
- A escola não programou visitas orientadas em espaços e equipamentos externos no desenvolvimento de seu projeto pedagógico no exercício;
- As instalações das salas de aula, em linhas gerais, não estão em boas condições, pois foram observadas inadequações;
- A escola visitada não conta com quadra coberta (na data da visita as obras estavam em andamento);
- Em relação a equipamentos, a escola visitada não conta com computadores/notebooks para os docentes;
- A escola visitada não dispõe dos recursos de acessibilidade nas suas vias de circulação interna para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, tendo em vista a ausência de rampa para acesso à quadra de esporte;
- Não há AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros na escola visitada.

B.4. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SAÚDE (i-Saúde/IEG-M) – Faixa “B”

B.4.1. VALIDAÇÃO DO I-SAÚDE

- Falta de fidedignidade na prestação das informações;
- Inadequações decorrentes dos quesitos desta dimensão do IEG-M 2023, com destaque para: Das 25 unidades de saúde 24 não contam com AVCB (Auto de

Vistoria do Corpo de Bombeiros) ou CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros); Não há Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico elaborado e implantado para seus profissionais de saúde em âmbito municipal.

B.4.2.1. ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ODS 3 – SAÚDE E BEM-ESTAR)

- Há equipes de saúde da família (eSF) com cobertura populacional fora da faixa de 2.000 a 3.500 pessoas;
- Durante o exercício de 2023, houve falta de medicamentos;
- A cobertura da ESF demonstrada no sistema E-Gestor, de 41.400 cidadãos, representou 45% da população;

B.4.2.2. DEMANDA REPRIMIDA (ODS 3 – SAÚDE E BEM-ESTAR): Com base nos dados do IEG-M e validação *in loco*, constatou-se demanda reprimida na saúde (consultas, exames, tratamentos/terapias e cirurgias).

B.4.2.3 VISITAS AS UNIDADES DE SAÚDE

- PSF Pederneiras: A unidade de saúde estava fechada para reforma do telhado, sendo que os moradores do bairro estavam sendo atendidos em outra Unidade de Saúde; Na data da visita, não havia quaisquer funcionários trabalhando no local, sendo informado que as obras estão sendo executadas por servidores de setor próprio da municipalidade e não através de empresa contratada; Não constava no local, quaisquer informações sobre os serviços que estão sendo executados, valor da reforma, data de início e previsão de término, o que prejudica a transparência e o acompanhamento por parte dos órgãos de controle e da sociedade do andamento dos serviços;
- ESF Vergel: A unidade de saúde (ESF Vergel) não possuía uma placa ou pintura de identificação; havia a necessidade de manutenção na unidade, que apresentava sinais de infiltração, problemas no piso, rachaduras em paredes.
- Vigilância em Saúde: A unidade de Vigilância Sanitária estava em obras de ampliação, contudo, na data da visita (21/05/2024), havia muitos materiais (madeiras, latas, tijolos etc.) armazenados em local inadequado; A unidade necessitava de manutenções na parte interna.

B.4.2.4. EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA QUEBRADOS E FILA DE ESPERA:

- Foram verificados diversos equipamentos odontológicos quebrados, em 10 unidades de saúde, que ainda estavam pendentes de reparação em 24/04/2023;
- Durante a fiscalização do 1º quadrimestre, foi verificado que a fila de espera para atendimento odontológico na UBS Vila Dias - Dr. Antonio Albejante chegava a 634 pacientes, havendo paciente com solicitação de atendimento desde 20/11/2021.

B.4.2.5. ATENDIMENTO AO COMUNICADO GP N.º 62/2022 – VACINAÇÃO:

O Município não atingiu nenhuma meta de cobertura vacinal em 2023.

B.4.3. CONTRATOS E AJUSTES COM O TERCEIRO SETOR NA ÁREA DA SAÚDE:

- TC-008063.989.23: falhas/irregularidades apontadas pela Fiscalização no Contrato de Gestão nº 018/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e o Instituto de Apoio à família, para o gerenciamento, operacionalização das ações e execução de serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - Zona Leste de Mogi Mirim;
- No exercício fiscalizado, foram transferidos R\$ 81.830.353,00 a entidades do Terceiro Setor destinados à área da Saúde, e identificados R\$ 72.614.794,06 em pagamentos de contratos administrativos em áreas fins, valores que somados representam 63,75% do total gasto em Saúde pelo Município.

B.4.3.1. INTERVENÇÃO MUNICIPAL NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

- No exercício de 2023, permaneceu nomeado como interventor da Municipalidade na Santa Casa outra entidade do terceiro setor (INCS), na pessoa de seu presidente do Conselho de Administração, sendo responsável pela gestão dos recursos, contratações e admissões de pessoal, para gerenciar os recursos SUS repassados à Santa Casa através dos convênios vigentes, não constando informações sobre o motivo da escolha da referida OSC no lugar de um servidor municipal.
- Na visita *in loco*, embora tenham sido realizadas melhorias (Leitos de UTI adulto e UTI Neonatal – Sala de Hemodiálise), havia necessidade de manutenções e reparos em outras áreas da Santa Casa.

B.5. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS (i-Amb/IEG-M) – Faixa “C”: A série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstrou pequeno avanço saindo de baixo índice de efetividade (C) para em fase de adequação do índice de efetividade (C+).

B.5.1. VALIDAÇÃO DO I-AMB

- Falta de fidedignidade na prestação das informações;
 - Inadequações decorrentes dos quesitos desta dimensão do IEG-M 2023, tais como:

- a) A Prefeitura Municipal realiza a coleta seletiva resíduos sólidos, porém somente de galhos e inservíveis e não de resíduos recicláveis;
- b) Durante a fiscalização *in loco* verificamos a existência de descarte irregular de lixo em área de realização de obras de regularização de loteamento do Pq. Das Laranjeiras;
- c) Conforme o SNIS em 2022, 87,64% da população é atendida com coleta de esgoto, as perdas na distribuição de água são de 50,82% e a população atendida com abastecimento de água é de 91,99%.

B.5.2. CONTRATOS E AJUSTES COM O TERCEIRO SETOR NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE: Contribuíram para desacertos no planejamento das políticas públicas as falhas verificadas:

- TC-014258.989.22: Contrato n.º 143/2021 com diversas falhas/irregularidades apontadas pela Fiscalização quanto à coleta, remoção e destinação final de resíduos sólidos domiciliares do município de Mogi Mirim;
- TC-021163.989.22: Contrato n.º 162/2022 com diversas falhas/irregularidades apontadas pela Fiscalização quanto à contratação emergencial de empresa para locação de caminhões, máquinas e equipamentos pesados com motorista, ajudante e operador, combustível e todos os materiais e manutenção necessária para a execução de serviço das Secretarias de Agricultura, de Obras e Habitação Popular e de Serviços Municipais do município de Mogi Mirim.

B.6. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA (i-Cidade/IEG-M) – Faixa “A”

B.6.2.1. CONTRATOS E AJUSTES COM O TERCEIRO SETOR NA PROTEÇÃO AOS CIDADÃOS

- TC-017528.989.22: Contrato n.º 124/2022 com diversas falhas/irregularidades apontadas pela Fiscalização quanto à prestação de serviços de infraestrutura (pavimento asfáltico com CBUQ e sistema de drenagem de águas pluviais) localizado no Loteamento Chácaras Planalto Bela Vista – Bairro Garcêz;
- TC-020747.989.23: Contrato n.º 92/2023 com diversas falhas/irregularidades apontadas pela Fiscalização quanto à execução de obras serviços para implantação de sistemas de infraestrutura e mobilidade urbana no bairro Pq. das Laranjeiras - fase III (parcial). Na visita realizada no local, embora os serviços já tivessem sido finalizados há menos de 06 meses, verificou-se as seguintes ocorrências que careciam de providências da Origem: alguns trechos já apresentavam problemas e careciam de intervenção, tais como: calçadas quebradas e mal finalizadas, asfaltamento com buracos (trincas, afundamentos, desagregação ou segregação do pavimento).

B.7. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (i-Gov TI/IEG-M) – Faixa “B”

B.8.1. ASSISTÊNCIA SOCIAL: Descumprimento das metas estabelecidas em ajuste, impacta a função Assistência Social em atividades ligadas à Criança e ao Adolescente.

C.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- O resultado da execução orçamentária da Prefeitura evidenciou déficit (-4,61% que representa - R\$ 25.746.143,93), que se encontrou totalmente **amparado** no superávit financeiro proveniente do exercício anterior;
- O Município, considerando todos os órgãos componentes do Orçamento Anual, procedeu à abertura de créditos adicionais e à realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições no valor total de **R\$ 181.858.357,06**, o que corresponde a **28,95%** da Despesa Fixada.

C.1.1.3. EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

- Embora o Município tenha recebido R\$ 650.000,00 em emendas foram registrados R\$ 550.000,00, sendo R\$ 100.000,00 registrados apenas em 2024;
- Não houve despesas pagas com os recursos em tela durante o exercício em análise.

C.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL:

- O déficit orçamentário do exercício em exame reduziu o superávit financeiro vindo do exercício anterior em 39,81%;
- Resultado econômico negativo de R\$ 7.948.793,11.

C.1.3. DÍVIDA DE CURTO PRAZO: Aumento de 22,47% no passivo financeiro.

C.1.4. DÍVIDA DE LONGO PRAZO: Aumento de 8,54% da dívida de longo prazo.

C.1.5.1. PRECATÓRIOS: O balanço patrimonial não registra corretamente a dívida de precatórios em relação ao saldo informado pelo TRT/15 e o lançado pela Origem.

C.1.9.1.1. CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA DE PAGAMENTO: Em reincidência ao apontando em exercícios anteriores, os adicionais por tempo de serviço, previstos em lei, foram aplicados em efeito cascata, o que requer revisão para evitar o crescimento vegetativo da folha de pagamento, não ocorrendo providências pela Municipalidade no exercício em exame.

C.1.10. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS: Nomeação de 16 servidores comissionados para o cargo de Assessor Setorial e Assessor Superior, cujas atribuições não possuem característica de Direção e assessoramento e cujo requisito de escolaridade é o Ensino Médio, em desacordo com advertência e recomendações contantes em contas anteriores.

C.1.10.2. ALÍQUOTA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA LEI Nº 4.463/2007:

Em reincidência ao apontado em exercícios anteriores, a Prefeitura não atende ao disposto na Emenda Constitucional 103/2019 (Reforma da Previdência), tendo em vista que o percentual descontado dos servidores estatutários inativos a título de contribuição previdenciária (11%) está menor que o estabelecido na mencionada EC, descumprindo recomendação das contas de 2021.

D.1.2. DEMAIS APURAÇÕES DO FUNDEB

- As despesas com o Fundeb não foram executadas exclusivamente na conta vinculada, tendo sido verificadas transferências para outras contas-correntes abertas em instituições financeiras com contratos para gestão da folha de pagamento de servidores não específicas do Fundeb, em descumprimento ao preceituado no artigo 21 da Lei nº 14.113/2020, regulamentado pelo artigo 17 do Decreto nº 10.656/2021;

- Como a conta de gestão da folha de pagamento não é específica para o Fundeb, esta não é de titularidade do órgão responsável pela educação.

D.2.2. CONTROLE SOCIAL – SAÚDE: O Conselho não aprovou a proposta orçamentária anual da saúde.

E.1. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

- Quanto às receitas, no portal da transparência não havia dados sobre valor previsto e categoria econômica;

- O site não disponibiliza as respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

E.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP:

Divergências entre os dados informados pela Origem e aqueles apurados no Sistema Audesp/IEG-M.

F.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS:

O não atendimento aos quesitos do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Unidade Regional de Mogi Guaçu – UR.19

F.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Entrega intempestiva de informações a este Tribunal;
- b) Descumprimento de recomendações referentes às contas de 2020 e 2021.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-19 - Mogi Guaçu, em 01 de agosto de 2024.

William dos Santos Guilherme
Agente da Fiscalização